INFORMATIVO
SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREFEITURA SÃO PEDRO DA ALDEIA

Criado pelo Decreto 93, de 26/06/2009

Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de São Pedro da Aldeia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- *PORTARIAS:* 123 a 145/2018
- DECRETOS: 007, 008 (ERRATA), 011 a 016/2018, 018 a 020/2018 e 133, 135/2017
- LEIS: 2.757 a 2.763/2018 e LEI COMPLEMENTAR 148/2018

SECR. ADMINISTRAÇÃO

- PORTARIAS: 54 A 61/2018 (ADM) e 028, 033, 037 a 061/2018 (DRH)
- EXTRATO TERMO ADITIVO DE PREST. DE SERVIÇOS: 94/2015 e 51/2017
- EXTRATO TERMO DE JUST. DE DISP. DE LICITAÇÃO: 2930/2018
- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO: 010/2018
- EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES TRIMESTRAIS: 03 A 11/2017
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 003/2018
- ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 003/2018

SECR. DE SAÚDE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 002, 003/2018
- EXTRATO TERMO ADITIVO: 002/2016 e 32/2014

CONTROLADORIA GERAL

- INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA: 001/2018

SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- ERRATA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREVISPA

- PORTARIAS: 124 a 128/2017 e 015 a 026/2018
- APOSTILAMENTO: 001 a 005/2018 e 018 a 023/2018

EXPEDIENTE

PREFEITO: CLAUDIO CHUMBINHO
VICE-PREFEITO: MAURO LOBO

PROCURADORIA GERAL - DR. CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL - DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
SECR. MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SILVANA DA SILVA PIRES
SECR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
SECR. MUNICIPAL DE FAZENDA - CARLOS RONAN DE FREITAS MARINHO JUNIOR
SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - WALZIR CONCEIÇÃO SAMPAIO DA SILVA
SECR. MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - WILMAR RIBEIRO MUREB
SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE - FRANCISLENE DOS SANTOS CASEMIRO
SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO - ERONILDES AGOSTINHO BEZERRA
SECR. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, TRABALHO E RENDA - DIMAS TADEU DE OLIVEIRA DIAS
SECR. MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA, PESCA E SANEAMENTO - LIANE DE OLIVEIRA MARTINS
SECR. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ESTER MARQUES CHUMBINHO DOS SANTOS
SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - JAYME GOMES FERREIRA FILHO
SECR. MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - LEILA REGINA NEVES
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PRESIDENTE: VEREADOR BRUNO MENDONÇA DA COSTA
PREVISPA-SUPERINTENDENTE: MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
DIAGRAMAÇÃO: IGOR RASCÃO



É TEMPO DE VIVER BEM

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 123, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018, **EDIVALDO DE OLIVEIRA CUNHA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento,** Padrão CC-13, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 132, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018, **JOÃO LUIZ DE SOUZA MOURA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento,** Padrão CC-13, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 132, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 125, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2018, a **Portaria nº 80, de 15 de fevereiro de 2018,** que exonera **STÉFANI MARTINS DA SILVA**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Seção**, **Padrão CC–14**, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 126, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018, **ESTEFANI VALADARES PECINI VITÓRIA,** do Cargo em Comissão de **Chefe de Seção,** Padrão CC-14, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** nomeada pela Portaria nº 1167/17.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o **CONCURSO PÚBLICO** realizado em 11 e 12 de outubro de 2014, homologado pelo **Decreto nº 16, de 27 de janeiro de 2015;**

R E S O L V E :

I - NOMEAR, a partir de 09 de março de 2018, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO GENERALISTA ESF**, em vaga oriunda da Lei Complementar nº 113, de 16 de junho de 2014; e, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 0003189-54.2016.8.19.0055, da 2ª Vara Cível da Comarca de São Pedro da Aldeia, o candidato abaixo mencionado:

1.ALINE DOS SANTOS DIAS SUPREN

II - CONCEDER, ao nomeado, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para se apresentar à Secretaria de Administração, para assinatura do **TERMO DE POSSE**, ficando ciente de que a não observância deste prazo será motivo de insubsistência da nomeação e conseqüente vacância do cargo.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 128, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições, consoante o art. 72, VII, c/c o art. 92, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 *(Estatuto dos Servidores)*, regulamentado pelo Decreto nº 005*,* de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMSPA nº 1243/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Formalizar e regularizar a cessão da servidora **FERNANDA VALÉRIA MANHÃES**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-E, matrícula nº 5841, à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, obedecidas as disposições do art. 91 da Lei Complementar nº 42, de 2005, do Decreto nº *005,* de 2010, e desta Portaria.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse e por manifestação expressa dos órgãos cedente e cessionário, conforme parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 005, de 2010.

Art. 3º - A regularização da cessão será contada da data de publicação desta Portaria, produzindo seus efeitos a partir de **05 de março de 2018**.

Art. 4º - O ônus da remuneração do cargo efetivo do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, cabe à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, na qualidade de Órgão Cessionário, conforme art. 8º, do Decreto nº 005, de 2010.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 129, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso de suas atribuições, consoante o art. 72, VII, c/c o art. 92, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 91 da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 *(Estatuto dos Servidores)*, regulamentado pelo Decreto nº *005,* de 14 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMSPA nº 1242/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - Formalizar e regularizar a cessão da servidora **ELIANE MENDES CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-AR, matrícula nº 28.406, à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, obedecidas as disposições do art. 91 da Lei Complementar nº 42, de 2005, do Decreto nº *005,* de 2010, e desta Portaria.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse e por manifestação expressa dos órgãos cedente e cessionário, conforme parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 005, de 2010.

Art. 3º - A regularização da cessão será contada da data de publicação desta Portaria, produzindo seus efeitos a partir de **05 de março de 2018**.

Art. 4º - O ônus da remuneração do cargo efetivo do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais, cabe à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, na qualidade de Órgão Cessionário, conforme art. 8º, do Decreto nº 005, de 2010.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 130, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante do **Memorando SEMED Nº 116/2018;**

R E S O L V E :

Exonerar, da Função de Confiança de **DIRETOR DE ESCOLA**, o Professor abaixo especificado, nomeado através da **Portaria nº 984, de 22 de maio de 2017,** com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Escola	Diretor	Matr.
E.M. Antônio Vaz da Silva	FERNANDA VALÉRIA MANHÃES	5841

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 131, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante do **Memorando SEMED Nº 116/2018;**

R E S O L V E :

Exonerar, da Função de Confiança de **DIRETOR DE ESCOLA**, o Professor abaixo especificado, nomeado através da **Portaria nº 802, de 07 de março de 2017,** com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

Escola	Diretor	Matr.
E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	LUIZA MARIA LEAL MENDES	6062

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 132, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante do **Memorando SEMED Nº 116/2018;**

R E S O L V E :

Exonerar, da Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, o Professor abaixo especificado, nomeado através da **Portaria nº 984, de 22 de maio de 2017,** com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

Escola	Diretor	Matr.
E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	CAROLYNE FALÍCIO CARDOSO	9827/28121

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 133, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante do **Memorando SEMED Nº 116/2018;**

R E S O L V E :

Exonerar, da Função de Confiança de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, o Professor abaixo especificado, nomeado através da **Portaria nº 984, de 22 de maio de 2017,** com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Escola	Diretor	Matr.
E.M. Antônio Vaz da Silva	DENISE ALVES DA CUNHA	5806

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 134, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante dos **Memorandos SEMED Nº 115/2018;**

R E S O L V E :

NOMEAR, para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR GERAL e DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, os Professores abaixo mencionados, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 137, de 24 de fevereiro de 2017, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

ESCOLA	DIRETOR	MATR	PADRÃO	DOBRA	FC

E.M. Dr. Plínio de Assis Tavares	**Valéria Lopes da Conceição**	**9770**	**D**	**SIM**	**13**
Escola de Artes	**Luiza Maria Leal Mendes**	**6062**	**A**	**SIM**	**21**
ESCOLA	**DIRETOR ADJUNTO**	**MATR**	**PADRÃO**	**DOBRA**	**FC**
E.M. Antônio Rodrigues dos Santos	**Marilúcia Serpa de Atahydes Monteiro**	**9773**	**A**	**SIM**	**14**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 135, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante dos **Memorandos SEMED Nº 115/2018;**

R E S O L V E :

NOMEAR, para exercer a Função de Confiança de **DIRETOR GERAL e DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, os Professores abaixo mencionados, com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 137, de 24 de fevereiro de 2017, com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

ESCOLA	DIRETOR	MATR	PADRÃO	DOBRA	FC
E.M. Antônio Vaz da Silva	**Denise Alves da Cunha**	**5806**	**A**	**SIM**	**10**
ESCOLA	**DIRETOR ADJUNTO**	**MATR**	**PADRÃO**	**DOBRA**	**FC**
E.M. Antônio Vaz da Silva	**Rosimar Ribeiro dos Santos Vaz**	**267/322**	**A**	**NÃO**	**14**

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 136, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

I - Exonerar, a partir de 09 de março de 2018, **VANUSA DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de **Diretor I,** Padrão CC-6, da estrutura básica da **Controladoria Geral do Município,** nomeada pela Portaria nº 587/17.
II - Nomear, a partir de 09 de março de 2018, **VANUSA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor I,** Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Fazenda,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 132, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 137, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

I - Exonerar, a partir de 09 de março de 2018, **ELISANGELA LESSA LIMA**, do Cargo em Comissão de **Coordenador,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Controladoria Geral do Município,** nomeada pela Portaria nº 595/17.
II - Nomear, a partir de 09 de março de 2018, **ELISANGELA LESSA LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Fazenda,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 132, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 138, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, **OLAVO PEREIRA PINHEIRO,** do Cargo em Comissão de **Assessor Especial de Gestão II,** Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Administração,** nomeado pela Portaria nº 89/17.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 139, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, do Art. 72, combinado com o disposto na alínea "c", do Inciso II, do Art. 92, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, a **Portaria nº 43, de 18 de janeiro de 2018,** que constituiu no âmbito do Poder Executivo a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, para incluir **JOSENITA DE SOUZA TORRES**, matrícula nº 394;

II - DESIGNAR, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, para comporem a nova Comissão Permanente de Sindicância, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores: **1) JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1417; **2) LECI TOMAZ,** ocupante do cargo efetivo de Apontador, matrícula nº 8044; **3) ROSELETE PEREIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 1844; **4) ADRIANA GOMES JACINTO,** ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 1446; e, **5) JOSENITA DE SOUZA TORRES,** ocupante do cargo efetivo de ´Professor, matrícula nº 394;

III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da instauração da Sindicância para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório em cada processo;
IV - DESIGNAR, o Dr. **PEDRO HENRIQUE PINTO DIAS**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Jurídico, matrícula nº 30.950, para prestar assessoramento jurídico-administrativo à referida Comissão.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 140, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

I - ALTERAR, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, a **Portaria nº 44, de 18 de janeiro de 2018,** que constituiu no âmbito do Poder Executivo a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos da **Lei Complementar nº 42/05,** para excluir **OLAVO PEREIRA PINHEIRO,** matrícula nº 31.040;
II - DESIGNAR, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, para comporem a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores: **1) ALUÍSIO PERES BRAGA**, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, matrícula nº 6044; **2) MARIA REGINA PINHEIRO MARQUES,** ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 1462; **3) WHERLLEN VENTURA DA SILVA,** ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 30.336; e, **4) ANGELA MARIA VALADÃO,** ocupante do Cargo de Subsecretária, matrícula nº 31.039.
III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da instauração do inquérito para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 07 de março de 2018, **MILENI BITTENCOURT COSTA,** do Cargo em Comissão de **Coordenador,** Padrão CC-11, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Gestão Estratégica,** nomeada pela Portaria nº 585/17.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Exonerar, com efeito retroativo a 28 de fevereiro de 2018, **ANY GLEISE JACINTO,** do Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento,** Padrão CC-13, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,** nomeada pela Portaria nº 686/17.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 143, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, **AYRON DIAS DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento,** Padrão CC-13, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 132, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal**;**

R E S O L V E :

Nomear, com efeito retroativo a 01 de março de 2018, **MAURO JOSÉ DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor I,** Padrão CC-6, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Governo,** com a remuneração prevista na Lei Complementar nº 132, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PORTARIA Nº 145, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Pedro da Aldeia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso IX c/c o art. 92, II, "a", da Lei Orgânica Municipal**;** e, considerando o que consta do **PROCESSO P.M.S.P.A. Nº 2624/2018,**

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018, **GUSTAVO NAVARRO LEITÃO,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche**,** matrícula nº 28.965, da estrutura básica da **Secretaria Municipal de Educação**.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

Omitido do BI 559 – 15/01/2018
DECRETO Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária excepcional para atendimento às demandas funcionais, no âmbito de diversas Secretarias Municipais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; alicerçado nos incisos III e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, bem como por força das razões expostas nos autos do processo administrativo nº 13858/2017; e,

CONSIDERANDO que diversos cargos que foram providos através do concurso público atual vagaram no exercício anterior por conta de pedidos de exoneração, não havendo tempo hábil de substituição imediata por outros efetivos sem que haja prejuízo ao atendimento da população;

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deixou, de modo indevido, de prestar serviços ao Município de São Pedro da Aldeia em meados do ano de 2017, somente retornando ao cumprimento de suas obrigações a partir de 11 de dezembro de 2017, por força de liminar judicial;

CONSIDERANDO que os candidatos do concurso público devem ser obrigatoriamente convocados através de correspondência pessoal, e que por força da interrupção na prestação do serviço por parte dos Correios ao Município inviabilizou a convocação dos candidatos do último concurso público, conforme externado acima;

CONSIDERANDO que a partir do início do ano de 2018 serão efetuadas as convocações dos candidatos do último certame, objetivando os exames médicos e posse dos interessados nos respectivos cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO, finalmente, que as contratações autorizadas por este Decreto somente se justificam até a posse dos candidatos do último concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária dos profissionais necessários ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais, conforme justificado nos autos do processo administrativo nº 13858/2017, e suas eventuais demandas internas, a partir de 01/01/2018 até 31/12/2018. Tais contratações se destinam a viabilizar a execução de atividades cuja paralisação ocasione a descontinuidade de serviços e prejuízos à população.

Art. 2º A contratação e a remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços atendidos pelo Programa referido no artigo 1º deste Decreto obedecerão aos seguintes quantitativos e valores remuneratórios:

SECRETARIA DE AMBIENTE

Função	Carga Horária	Vagas	Salário R$	Total R$
Auxiliar Administrativo	40	01	940,00	940,00

Auxiliar de Serviços Gerais	40	03	940,00	2.820,00
Coveiro	40	01	940,00	940,00
Encarregado Administrativo	40	01	1.140,00	1.140,00
Jardineiro	40	13	940,00	12.220,00
Servente	40	12	940,00	11.280,00
Servente de Pedreiro	40	03	940,00	2.820,00
TOTALIZAÇÃO		**34**		**32.160,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função	**Carga Horária**	**Vagas**	**Salário R$**	**Total R$**
Operador de Roçadeira Costal	40	02	940,00	1.880,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	03	940,00	2.820,00
Vigia	40	05	940,00	4.700,00
TOTALIZAÇÃO		**10**		**9.400,00**

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Função	**Carga Horária**	**Vagas**	**Salário R$**	**Total R$**
Assistente Administrativo	40	01	940,00	940,00
Encarregado Administrativo	40	03	1.140,00	3.420,00
Manobrista de Máquina Pesada	40	01	1.320,00	1.320,00
Marceneiro	40	01	1.500,00	1.500,00
Mestre de Obras	40	01	1.920,00	1.920,00
Servente	40	70	940,00	65.800,00
Tratorista	40	01	1.800,00	1.800,00
Apontador	40	01	940,00	940,00
Eletricista	40	01	940,00	940,00
TOTALIZAÇÃO		**80**		**78.580,00**

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Função	**Carga Horária**	**Vagas**	**Salário R$**	**Total R$**
Agente de Defesa Civil	40	05	1.000,00	5.000,00
Servente	40	02	940,00	1.880,00
TOTALIZAÇÃO		**07**		**6.880,00**

SECRETARIA DE URBANISMO

Função	**Carga Horária**	**Vagas**	**Salário R$**	**Total R$**
Mestre de Obras	40	02	1.920,00	3.840,00
Ajudante de Carpinteiro	40	04	1.369,00	5.476,00
TOTALIZAÇÃO		**06**		**9.316,00**

Art. 3º A contratação referida no artigo 2º deste Decreto se dará pelo prazo e, enquanto perdurar eventuais necessidades motivadoras da atuação municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Natureza de Despesa 319004.99 - Contratação por Tempo Determinado e dotações específicas das Secretarias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
08 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

ERRATA DO DECRETO Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Onde se lê:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade Orçamentária	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.002.1.0201	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	2	100.000,00
01.031.002.1.0201	4490529900	Outros Materiais Permanentes	0	3	80.000,00
TOTAL GERAL:					**180.000,00**

Leia-se:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade Orçamentária	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.002.1.201	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	2	100.000,00
01.031.002.1.201	4490529900	Outros Materiais Permanentes	0	3	80.000,00
TOTAL GERAL:					**180.000,00**

Onde se lê:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade Orçamentária	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.002.1.0201	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1	100.000,00
01.031.002.1.0202	3390301700	Material de Processamento de Dados	0	4	10.000,00
01.031.002.1.0202	3390391100	Locação de Softwares	0	5	15.000,00
01.031.002.1.0202	3390394800	Serviços Gráficos	0	6	10.000,00
01.031.002.1.0202	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	7	30.000,00
01.031.002.1.0202	4490529900	Outros Materiais Permanentes	0	8	15.000,00
TOTAL GERAL:					**(180.000,00)**

Leia-se:

Órgão	1 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	01 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Unidade Orçamentária	01.00.00 – Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
01.031.002.1.201	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1	100.000,00
01.031.002.1.202	3390301700	Material de Processamento de Dados	0	4	10.000,00
01.031.002.1.202	3390391100	Locação de Softwares	0	5	15.000,00
01.031.002.1.202	3390394800	Serviços Gráficos	0	6	10.000,00
01.031.002.1.202	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	7	30.000,00
01.031.002.1.202	4490529900	Outros Materiais Permanentes	0	8	15.000,00
TOTAL GERAL:					**(180.000,00)**

DECRETO Nº 011, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.751/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2018, no valor de R$ 1.910.583,45 (Um milhão, novecentos e dez mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	02 – Secretaria Municipal de Administração				
Unidade	02.00.00 – Secretaria Municipal de Administração				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.004	3190049900	Contrato Por Tempo Determinado	0	27	41.012,81
04.122.001.2.006	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	55	32.560,00
04.122.001.2.006	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	56	1.062,72
					74.635,53
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	03 – Procuradoria Geral do Município				

Unidade		03.00.00 – Procuradoria Geral do Município			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.016	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	93	449,20
04.122.001.2.016	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	101	427,96
					877,16
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		05 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade		05.02.00 – Subsecretaria Municipal de Turismo			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.025	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	208	978,85
04.122.001.2.025	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	209	11.000,00
					11.978,85
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		05 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade		05.03.00 – Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
27.813.013.1.006	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	275	150.000,00
					150.000,00
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		06 – Fundo Municipal de Turismo			
Unidade		06.00.00 – Fundo Municipal de Turismo			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.692.011.1.008	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	372	7.163,26
					7.163,26
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		07 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Unidade		07.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.051	3190169900	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	401	30.000,00
04.122.001.1.012	3390304800	Material de Consumo – Pagto Antecipado	0	413	1.600,00
04.122.001.1.012	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	429	817,48
					32.417,48
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		09 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade		09.00.00 – Secretaria Municipal de Educação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.122.001.2.054	3390309900	Outros Materiais de Consumo	1	494	447,58
12.361.001.2.060	3390309900	Outros Materiais de Consumo	1	476	1.021,03
12.361.001.2.063	3190949900	Outras Indenizações Trabalhistas	1	469	4.666,00
12.361.026.1.020	3390309900	Outros Materiais de Consumo	1	535	2.487,60
12.361.026.1.020	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	24	548	12.021,83
12.361.026.1.020	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	24	550	17.359,34
12.361.026.2.2601	3390309900	Outros Materiais de Consumo	1	522	3.762,44
12.361.026.2.2601	3390309900	Outros Materiais de Consumo	24	524	5.468,82
12.364.027.2.072	3390300100	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0	587	34.000,00
12.365.026.2.075	3390309900	Outros Materiais de Consumo	1	597	21,03
12.365.026.1.021	3390309900	Outros Materiais de Consumo	1	609	6.124,59
					87.380,26
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		11 – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Projetos			
Unidade		11.01.00 – Subsecretaria Municipal de Gestão Estratégica			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.091	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	754	1.045,80
					1.045,80
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		12 – Secretaria Mun. Agricultura, Abast., Pesca, Trab. e Renda			
Unidade		12.01.00 – Subsecretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca			

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.1026	3390304800	Material de Consumo – Pgto Antecipado	0	798	4.000,00
					4.000,00

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.110	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	915	1.700,00
04.122.001.2.110	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	916	134,09
					1.834,09

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	14 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	14.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.116	3190949900	Outras Indenizações Trabalhistas	0	940	6.505,18
04.122.001.2.120	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	965	4.400,00
28.843.021.0.003	4690710100	Principal da Dívida por Contrato – Interna	0	978	1.500.000,00
					1.510.905,18

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	15 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento
Unidade	15.00.00 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.124	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	994	300,00
					300,00

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	16 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Unidade	16.00.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.135	3390304800	Material de Consumo – Pgto Antecipado	0	1084	3.667,60
04.122.001.2.135	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1096	6.785,93
06.181.046.2.136	3391920000	Despesas de Exercícios Anteriores	8	1104	5.980,80
					16.434,33

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	17 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade	17.00.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.244.047.2.144	3390939900	Diversas Indenizações e Restituições	0	1149	842,03
					842,03

Órgão	4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria	19 – Fundo Municipal de Assistência Social – RV
Unidade	19.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – RV

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.244.053.2.156	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	258	1268	769,48
					769,48

Órgão	4 – Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria	20 – Fundo Municipal de Assistência Social – RP
Unidade	20.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – RP

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.122.001.2.159	3390141400	Diárias no País	0	1284	2.000,00
					2.000,00

Órgão	6 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria	22 – Fundo Municipal de Saúde – Administrativo
Unidade	22.00.00 – Fundo Municipal de Saúde – Administrativo

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.122.001.2.174	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	2	1444	6.000,00
					6.000,00

Órgão	6 – Fundo Municipal de Saúde
Secretaria	23 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

Unidade		23.00.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.305.057.2.189	3190110300	Pessoal de Cargo Efetivo	248	1681	2.000,00
TOTAL GERAL:					**1.910.583,45**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes de Redução Parcial das dotações discriminadas no quadro abaixo.

Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		02 – Secretaria Municipal de Administração			
Unidade		02.00.00 – Secretaria Municipal de Administração			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.009	3390394300	Serviços de Telecomunicações	0	67	(33.622,72)
					(33.622,72)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		03 – Procuradoria Geral do Município			
Unidade		03.00.00 – Procuradoria Geral do Município			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.016	3390301600	Material de Expediente	0	90	(449,20)
04.122.001.2.016	3390391100	Locação de Softwares	0	95	(427,96)
					(877,16)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		05 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade		05.02.00 – Subsecretaria Municipal de Turismo			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.025	3390301600	Material de Expediente	0	189	(9.000,00)
04.122.001.2.025	3390391900	Exposições, Congressos e Conferências	0	202	(978,85)
04.122.001.2.025	3390397300	Outros Serviços de PJ – Pagto Antecipado	0	206	(2.000,00)
					(11.978,85)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		05 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade		05.03.00 – Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
27.812.013.1.005	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	268	(50.000,00)
27.812.013.2.031	4490529900	Outros Materiais Permanentes	0	272	(35.000,00)
27.813.013.2.032	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	278	(40.000,00)
					(125.000,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		05 – Secretaria Municipal de Governo			
Unidade		05.04.00 – Subsecretaria Municipal de Cultura			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
13.391.018.1.007	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	307	(25.000,00)
					(25.000,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		06 – Fundo Municipal de Turismo			
Unidade		06.00.00 – Fundo Municipal de Turismo			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.695.011.1.010	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	379	(7.163,26)
					(7.163,26)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		07 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Unidade		07.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.1.011	4490610100	Aquisição de Imóveis de Domínio Público	0	396	(30.000,00)
04.122.001.1.012	3390301600	Material de Expediente	0	408	(1.600,00)

04.122.001.1.012	3390303700	Material para Manutenção de Veículos	0	412	(817,48)
					(32.417,48)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	09 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade	09.00.00 – Secretaria Municipal de Educação

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.128.027.2.057	3390309900	Outros Materiais de Consumo	24	510	(1.000,00)
12.128.027.2.057	3390369900	Outros Serviços de Pessoa Física	24	511	(688,40)
12.128.027.2.057	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	24	513	(12.000,00)
12.361.001.2.060	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	1	490	(500,00)
12.361.001.2.060	3390939900	Diversas Indenizações e Restituições	1	491	(500,00)
12.361.001.2.063	3190169900	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1	468	(1.000,00)
12.361.026.1.020	3390369900	Outros Serviços de Pessoa Física	1	537	(1.351,35)
12.361.026.1.020	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1	547	(1.021,03)
12.361.026.1.020	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	1	549	(1.000,00)
12.361.026.1.020	3390939900	Diversas Indenizações e Restituições	1	551	(1.000,00)
12.361.026.2.065	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	24	528	(5.468,82)
12.361.026.2.065	4490519900	Outras Obras e Instalações	24	532	(12.021,83)
12.365.026.1.021	3390309900	Outros Materiais de Consumo	1	609	(3.762,44)
12.365.026.1.021	3390369900	Outros Serviços de Pessoa Física	1	610	(4.164,40)
12.365.026.1.021	3390392900	Serviços de Energia Elétrica	1	611	(21,03)
12.365.026.1.021	3390392900	Serviços de Energia Elétrica	24	612	(3.670,94)
12.365.026.1.021	4490529900	Outros Materiais Permanentes	1	629	(3.762,44)
12.365.026.1.022	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	1	646	(447,58)
					(53.380,26)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	11 – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Projetos
Unidade	11.01.00 – Subsecretaria Municipal de Gestão Estratégica

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.091	3390397300	Outros Serviços de PJ – Pagto. Antecipado	0	753	(1.045,80)
04.122.001.2.091	9999000000	Reserva de Contingência	0	756	(75.012,81)
					(76.058,61)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	12 – Secretaria Mun. Agricultura, Abast., Pesca, Trab. e Renda
Unidade	12.01.00 – Subsecretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.1.026	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	805	(4.000,00)
					(4.000,00)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.110	3390302100	Material de Copa e Cozinha	0	905	(1.200,00)
04.122.001.2.110	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	915	(134,09)
04.122.001.2.110	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	916	(500,00)
					(1.834,09)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	14 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade	14.00.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.117	3390301600	Material de Expediente	0	946	(2.712,33)
04.122.001.2.117	3390335000	Passagens para o País	0	950	(1.500,00)
04.122.001.2.117	3390359900	Outros Serviços de Consultorias	0	951	(4.400,00)
04.123.020.1.030	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	970	(2.292,85)
28.843.021.0.003	3290210100	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	977	(1.500.000,00)
					(1.510.905,18)

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	15 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento				
Unidade	15.00.00 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.124	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1005	(300,00)
					(300,00)
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	16 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública				
Unidade	16.00.00 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.135	3390397300	Outros Serviços de PJ – Pagto. Antecipado	0	1094	(3.667,60)
04.122.001.2.135	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1095	(904,30)
04.122.001.2.135	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	1097	(234,01)
06.181.046.2.136	4490529900	Outros Materiais Permanentes	8	1105	(5.980,80)
06.181.046.2.137	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	1112	(5.636,00)
06.181.046.2.137	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	1119	(11,62)
					(16.434,33)
Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	17 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos				
Unidade	17.00.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.244.047.2.144	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	1152	(842,03)
					(842,03)
Órgão	4 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Secretaria	19 – Fundo Municipal de Assistência Social – RV				
Unidade	19.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – RV				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.244.053.2.156	3390141400	Diárias no País	258	1262	(769,48)
					(769,48)
Órgão	4 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Secretaria	20 – Fundo Municipal de Assistência Social–Recursos Próprios				
Unidade	20.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social–Recursos Próprios				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.122.001.2.160	3390359900	Outros Serviços de Consultorias	0	1299	(2.000,00)
					(2.000,00)
Órgão	6 – Fundo Municipal de Saúde				
Secretaria	23 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica				
Unidade	23.00.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.301.058.2.180	3390394300	Serviços de Telecomunicações	2	1509	(1.000,00)
10.301.058.2.185	3390394300	Serviços de Telecomunicações	2	1620	(4.000,00)
10.304.057.2.187	3390394300	Serviços de Telecomunicações	2	1665	(1.000,00)
10.305.057.2.189	3390141400	Diárias no País	248	1689	(1.000,00)
10.305.057.2.189	3390490100	Indenização Auxílio Transporte	248	1691	(1.000,00)
					(8.000,00)
TOTAL GERAL:					**(1.910.583,45)**

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

DECRETO Nº 012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.751/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2018, no valor de R$ 239.946,18 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		09 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade		09.00.00 – Secretaria Municipal de Educação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.812.026.2.084	3390939900	Diversas Indenizações e Restituições	190	699	4.305,22
					4.305,22
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		17 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos			
Unidade		17.00.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.482.023.1.034	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	187	1154	22.277,04
					22.277,04
Órgão		6 – Fundo Municipal de Saúde			
Secretaria		24 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Especializada			
Unidade		24.00.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Especializada			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.302.056.2.199	4490519900	Outras Obras e Instalações	241	1805	213.363,92
					213.363,92
TOTAL GERAL:					**239.946,18**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme demonstram os Balancetes Contábeis - Quadro B, constantes do Anexo Único deste Decreto, e de acordo com o que determina o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2.751/2017.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 06 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
06 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

QUADRO B - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017

CONTA VINCULADA: 33932-6 - Quadra do Vinhateiro

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
(2) Disponibilidades	R$ 83.909,53	(3) Obrigações	**R$ 79.604,31**
		Restos a Pagar Processados	R$ 0,00
		Restos a Pagar Não Processados	R$ 79.604,31
		Consignações	R$ 0,00
		4 - SUPERÁVIT	**4.305,22**
TOTAL	**83.909,53**	**TOTAL**	**83.909,53**

Contador - CRC Controle Interno

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada utilizada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando o decreto que foi aberto em razão desse superávit;

2 - Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2017 (anexar conciliação bancária)

3 - Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 - Restos a Pagar, Outros Passivos (anexar a respectiva relação)

4 - Informar o superávit financeiro existente (2-3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

QUADRO B - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017

CONTA VINCULADA: 72-1 - MCMV Pontal da Lagoa

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
(2) Disponibilidades	R$ 22.277,04	(3) Obrigações	**R$ 0,00**
		Restos a Pagar Processados	R$ 0,00
		Restos a Pagar Não Processados	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		4 - SUPERÁVIT	**22.277,04**
TOTAL	**22.277,04**	**TOTAL**	**22.277,04**

Contador - CRC Controle Interno

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada utilizada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando o decreto que foi aberto em razão desse superávit;

2 - Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2017 (anexar conciliação bancária)

3 - Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 - Restos a Pagar, Outros Passivos (anexar a respectiva relação)

4 - Informar o superávit financeiro existente (2-3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

QUADRO B - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2017

CONTA VINCULADA: 006.00071001-0 - Reforma Pronto Socorro

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		**CIRCULANTE/FINANCEIRO**	
(2) Disponibilidades	R$ 213.363,92	(3) Obrigações	**R$ 0,00**
		Restos a Pagar Processados	R$ 0,00
		Restos a Pagar Não Processados	R$ 0,00
		Consignações	R$ 0,00
		4 - SUPERÁVIT	**213.363,92**
TOTAL	**213.363,92**	**TOTAL**	**213.363,92**

Contador - CRC Controle Interno

Notas:

1 - Nome e número da conta corrente vinculada utilizada como fonte de recurso quando da abertura do Crédito Adicional, relacionando o decreto que foi aberto em razão desse superávit;

2 - Saldo financeiro conciliado da conta corrente em 31/12/2017 (anexar conciliação bancária)

3 - Saldo das obrigações porventura existentes em 31/12/2017 - Restos a Pagar, Outros Passivos (anexar a respectiva relação)

4 - Informar o superávit financeiro existente (2-3)

DECRETO Nº 013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.751/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2018, no valor de R$ 723.880,84 (Setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	07 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Unidade Orçamentária	07.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.1.014	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	4	443	723.880,84
TOTAL GERAL:					**723.880,84**

Art. 2º O recurso para atendimento ao artigo anterior será proveniente de Redução Parcial da dotação discriminada no quadro abaixo, em conformidade com o que determina o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2.751/2017.

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Secretaria	07 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Unidade Orçamentária	07.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.1.014	4490519900	Outras Obras e Instalações	4	450	723.880,84
TOTAL GERAL:					**(723.880,84)**

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar em 16 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO CHUMBINHO

=Prefeito=

DECRETO Nº 014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Regulamenta a Lei nº 2.711, de 19 de maio de 2017 - Lei do Táxi-Compartilhado, estabelecendo as regras necessárias ao seu cumprimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VII do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 11707/2017; e,

CONSIDERANDO a permanente necessidade de aperfeiçoar o atendimento à população no que se refere ao transporte público;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo as providências no intuito de fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer os critérios para o implemento da Lei nº 2.711/2017 - Lei do Táxi-Compartilhado,

DECRETA:

Art. 1º Taxistas de todos os pontos poderão optar pelo modelo compartilhado.

Art. 2º Não serão definidas linhas/itinerários, porém o centro da cidade será sempre a referência de partida ou chegada.

Art. 3º Sempre que possível, principalmente no interior dos bairros, o táxi-compartilhado deverá utilizar rotas alternativas às das linhas de ônibus.

Art. 4º A identificação da adesão ao sistema compartilhado será através de adesivo no para-brisa dianteiro e no cartão de autorização.

Art. 5º A soma das tarifas individuais não poderá exceder ao valor obtido pelo taxímetro naquele percurso.

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo poderá sofrer descontos a critério do taxista.

Art. 6º Ficam autorizadas paradas para embarque e/ou desembarque de passageiros nas vias, dentro do perímetro do município no sentido bairro centro.

Art. 7º Além de estarem sujeitos à Lei nº 2.533/2014 e suas alterações, a falsificação de um dos meios de identificação do sistema compartilhado (adesivo ou cartão) implicará na cassação da concessão.

Art. 8º Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
16 de fevereiro de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

DECRETO Nº 015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.751/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2018, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão	3 – Instituto de Previdência Municipal				
Secretaria	18 – Instit.de Previd. Servid. Púb. de São Pedro da Aldeia				
Unidade Orçamentária	18.00.00 – Instit.de Previd. Servid. Púb. de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
09.122.001.2.101	3190929900	Despesas de Exercícios Anteriores	6	1160	20.000,00
09.122.001.2.101	3191130200	Contribuição Patronal para o RPPS	6	1162	65.000,00
TOTAL GERAL:					**85.000,00**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes de Redução Parcial da dotação discriminada no quadro abaixo, em conformidade com o que determina o inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2.751/2017.

Órgão	3 – Instituto de Previdência Municipal				
Secretaria	18 – Instit.de Previd. Servid. Púb. de São Pedro da Aldeia				
Unidade Orçamentária	18.00.00 – Instit.de Previd. Servid. Púb. de São Pedro da Aldeia				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
09.122.001.2.103	7799990000	Reserva Orçamentária do RPPS	6	1174	(85.000,00)
TOTAL GERAL:					**(85.000,00)**

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar em 26 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
26 de fevereiro de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

DECRETO Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração e nomeação de novo membro do CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 3085/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e nomeado, nos termos do Regimento Interno, artigo 8º, §§ 1º ao 5º, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, assim constituído:

Representação Não Governamental

Núcleo de Assistência Social e Educação para Vida Paulo de Tarso – NEDVIDA

Titular: Sérgio dos Santos Zeca

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
26 de fevereiro de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

DECRETO Nº 018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o estabelecido na Lei nº 2.759/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa de 2018, no valor de R$ 659.000,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil reais), conforme discriminação estabelecida no quadro abaixo.

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.044.2.114	4490519900	Outras Obras e Instalações	247	1874	657.000,00
15.452.043.2.115	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1876	1.000,00
15.452.043.2.115	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	4	1878	1.000,00
TOTAL GERAL:					**659.000,00**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes do repasse do Convênio nº 1027010-81/2015, firmado entre o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, e o Município de São Pedro da Aldeia, para financiar ações de construção de Abrigos de Paradas de Ônibus, no montante de R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), e da Anulação Parcial, conforme determina o artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.452.043.2.115	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	934	1.000,00
15.452.043.2.115	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	4	935	1.000,00
TOTAL GERAL:					**2.000,00**

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de março de 2018.

CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

DECRETO Nº 019, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta a DANFS-e, DES-IF, DESN e Cancelamento de NFS-e no Município, suas utilizações, obrigações acessórias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 094/2018; e,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração tributária do Município de São Pedro da Aldeia, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 104/2013 e seus artigos 328, 350 a 353;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre a promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentação dos procedimentos para que algumas funcionalidades do sistema eletrônico fiscal possam ser legalmente utilizados, possibilitando à administração tributária municipal atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do ISS, adequando à nova realidade tributária,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - DANFS-e, que deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sediadas ou não em São Pedro da Aldeia, sempre que contratarem serviços de prestadores sediados em outro Ente Federativo e que cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, conforme modelo Anexo I.

§ 1º O Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – DANFS-e é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Tomadores e prestadores de fora do Município, sediados fora do municpío, deverão obrigatoriamente, se credenciar no endereço eletrônico http://nota.pmspa.rj.gov.br, e emitir o Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – DANFS-e.

Art. 2º O Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – DANFS-e, emitido diretamente da página na internet do Município, deverá acompanhar a nota fiscal de serviços autorizada por outro Ente Federativo.

Art. 3º Os tomadores de serviços, desde que exijam o Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – DANFS-e, ficam desobrigados a informar os referidos serviços tomados na Declaração Eletrônica de Serviços – DES.

Art. 4º Os tomadores de serviços deverão acessar o site **http://nota.pmspa.rj.gov.br**, mediante prévio cadastro, através de login e senha, após conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no DANFS-e, com os dados da nota fiscal de origem, e, desse modo, aceitar ou rejeitar a referida prestação de serviços, caso os registros não estejam corretos.

Parágrafo único - O prazo para o aceite ou rejeição do DANFS-e é até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (DANFS-e).

Art. 5º Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município, realizar as devidas correções quando o DANFS-e for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 6º Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do DANFS-e, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DES-IF

Art. 7º Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, constituindo-se como uma obrigação acessória da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, estruturada com base na escrita contábil, de existência exclusivamente digital, para controle e apuração do ISSQN devido pelas Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

Art. 8º Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas autorizadas, a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, estabelecidas no município de São Pedro da Aldeia.

§ 1º Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas neste município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços gerados neste município sejam promovidas em municípios distintos.

§ 2º Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados a:

I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido; e

III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.

§ 3º A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda aos contribuintes para a importação de dados do sistema da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 4º A validade da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 9º Deverá ser elaborada uma DES-IF para cada agência ou dependência sujeita à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários.

§ 1º Integrarão a DES-IF:

I - balancete analítico mensal com as contas de receitas movimentadas no período, incluindo código das rubricas, bem como os valores lançados a débito, a crédito e o saldo de cada conta no final de cada mês;

II - plano de contas analítico, com o código, a denominação e a descrição da função das contas, que conterá a relação completa das contas de receitas e com seus títulos e respectivos códigos contábeis, e ainda, obrigatoriamente, o detalhamento até o nível máximo de desdobramentos em subcontas e subtítulos, indicando, sempre, os códigos correspondentes do Plano COSIF;

III - questionamentos e respostas sobre a natureza de contas e subcontas para fins de apuração do fato gerador do ISS;

IV - informações quanto aos serviços tomados e a retenção na fonte do ISS;

V - demais informações necessárias à apuração e constituição do crédito tributário de ISS, definidas em regulamento.

Art. 10 As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, devem manter à disposição do fisco municipal:

I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;

II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.

Parágrafo único - A DES-IF não dispensa as instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, da apresentação das informações, nos prazos e forma deste regulamento através do sistema disponibilizado pelo Portal da Prefeitura, constantes na Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e Tomados.

Art. 11 A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:

I - MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISSQN - Deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) a indicação da competência da declaração;

b) a identificação das agências, dependências e estabelecimentos não ligados às agências do contribuinte;

c) a demonstração de apuração da receita de serviços e do ISSQN mensal devido por conta e subconta contábil;

d) o demonstrativo do ISSQN a recolher;

e) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

II - MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS - Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) plano geral de contas comentado – PGCC;

b) tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) tabela de identificação de serviços remuneração variável.

Art. 12 O Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) deverá ser entregue no formato analítico com todas as contas e subcontas, com vinculação das contas internas à codificação mais analítica do COSIF, o correspondente enquadramento das contas tributáveis na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 104/13 e a Lei Complementar Federal nº 116/03 e na descrição detalhada, e sem abreviações, na natureza das operações registradas nos subtítulos.

Parágrafo único - O Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) deverá conter todas as contas contábeis contidas no intervalo 7.0.0.XX.XX-x e 7.1.9.XX.XX-X do padrão COSIF, e deverá conter obrigatoriamente o detalhamento dos respectivos subgrupos, o desdobramento do subgrupo, título, subtítulo e desdobramento de subtítulo. Também poderá ser solicitado pela Fiscalização do ISS o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) relativo a outras contas padrão COSIF.

Art. 13 A tabela de tarifas de produtos e serviços é de declaração obrigatória apenas para os contribuintes que têm o dever de possuí-la, conforme norma do BACEN, e deverá conter as vinculações aos respectivos subtítulos de contas de lançamentos contábil.

Art. 14 A declaração deverá conter ainda:

a) os dados cadastrais do prestador de serviços;

b) a identificação do responsável pela declaração;

c) informações contábeis-fiscais de interesse da Administração Tributária.

III - MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 10 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) indicação da competência da declaração;

b) identificação das agências, dependências e estabelecimentos não ligados às agências do contribuinte;

c) balancete analítico mensais;

d) demonstrativo de rateio de resultados internos por dependência.

Art. 15 O balancete analítico deverá conter todas as contas com movimentação no período.

Art. 16 O demonstrativo de rateio de resultados internos é obrigatório para todas as dependências cujo "Rateio de Resultados Internos" possui lançamentos em seus balancetes e deve demonstrar os valores por natureza de receita, lançados de forma consolidada na conta ou nos relatórios gerenciais de rateio.

IV - MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS - Deverá ser gerado por solicitação do Fisco, conforme prazo definido em notificação, em até 08 (oito) dias corridos, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis, conforme os seguintes critérios:

a) para um período;

b) para um conjunto de subtítulos;

c) para o tipo de partida;

d) com todos os lançamentos;
e) somente com os lançamentos a crédito;
f) somente com os lançamentos a débito.

Parágrafo único - O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

Art. 17 O contribuinte que tiver agência e dependência sem movimento deverá informar normalmente todas as contas com os valores correspondentes aos saldos zerados.

Art. 18 O contribuinte obrigado a entregar a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica obrigado a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida, nos seguintes casos:

I - sempre que forem substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central cujos dados tenham sido objetos de encaminhamento anterior ao Fisco;

II - quando houver erros ou omissões na declaração enviada anteriormente, que não tenham sido objetos de substituição de declaração encaminhada ao Banco Central.

§ 1º No caso disposto no inciso I o declarante deverá gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês em que houver sido substituída a declaração enviada ao Banco Central.

§ 2º No caso disposto no inciso II o declarante deverá gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

§ 3º No caso previsto no inciso II, quando houver transcorrido o prazo estabelecido no § 2º para retificação da declaração e quando houver sido iniciado procedimento de auditoria fiscal relacionado à verificação ou apuração do imposto devido, a declaração não poderá ser retificada.

§ 4º A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF realizada fora do prazo previsto neste artigo sujeitará o infrator à aplicação da penalidade estabelecida na legislação.

Art. 19 A confissão de dívida feita à Fiscalização do ISS pelo contribuinte, através da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras **-** DES-IF referente ao valor do ISSQN a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

§ 1º Os valores declarados pelo contribuinte, a título de ISSQN, na forma do caput deste artigo e não pagos ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, o crédito considera**-**se constituído na data da efetivação da declaração ou na data do vencimento do crédito confessado, quando esta for posterior.

Art. 20 As receitas de serviços lançadas na conta COSIF "Rendas Antecipadas" (5.1.1.10.00-4) serão tributadas pelo ISS normalmente, sem qualquer dedução, mesmo antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 21 A obrigação da entrega da DES-IF somente cessa com a suspensão ou encerramento definitivo das atividades, procedidos de ofícios ou mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária, após o deferimento em processo regular.

Art. 22 O acesso será feito através do endereço eletrônico **http://nota.pmspa.rj.gov.br**/ a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 23 A apresentação da DES-IF elimina a necessidade de escrituração dos livros fiscais relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 24 O contribuinte omisso na apresentação da DES-IF será considerado inadimplente perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 25 Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 26 O prazo para entrega da DES-IF será até ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 27 A DES-IF será fornecida conforme Layout disponível no Portal da Prefeitura, previsto no endereço eletrônico disponível **http://nota.pmspa.rj.gov.br**.

Art. 28 As dúvidas referentes à DES-IF, sobre a declaração de serviços tomados, poderão ser sanadas por meio do Portal da NFS-e.

Art. 29 Independentemente da transmissão ou entrega da declaração, o imposto correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da incidência do fato gerador, sendo admitido deduções, descontos de qualquer natureza, na base de cálculo do ISSQN.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NOTÁRIOS E REGISTROS - DESNR

Art. 30 Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços Notários e de Registros, constituindo**-**se como uma obrigação tributária acessória da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, composta por informações necessárias à Administração Tributária, para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza **-** ISSQN sobre fatos geradores dos emolumentos e atos declarados pelos serviços notários e de registros em adequação à Lei Estadual de nº 6370, de 20 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - Os emolumentos são as retribuições pecuniárias por atos praticados pelo Notário e pelo Registrador, no âmbito de suas respectivas competências, e têm como fato gerador a prática de atos pelo Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Títulos, Oficial de Registro de Imóveis, Oficial de Registro de Títulos e Documentos, Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Oficial de Registro de Distribuição.

Art. 31 Os contribuintes omissos na apresentação das informações e que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 32 As empresas prestadoras dos serviços constantes do anexo III da tabela de alíquotas e lista de serviços da LCM nº 104/2013, que estejam sujeitas a emissão de NFS-e, e que precisem solicitar o cancelamento de uma NFS-e, nos termos do parágrafo único do artigo 350 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, seguirão os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 33 O contribuinte solicitará o cancelamento da NFS-e, quando existir incorreções ou por qualquer outro motivo, não tenha sido comprovada a ocorrência da prestação do serviço.

Parágrafo único - Havendo efetivamente a prestação do serviço e for constatado que existe erro na discriminação dos serviços constantes no documento fiscal, o contribuinte deverá solicitar, através do seu acesso ao Portal de NFS-e, a substituição da NFS-e ao invés do seu cancelamento.

Art. 34 Preliminarmente, o contribuinte providenciará a baixa da guia emitida para a NFS-e, caso tenha, para após solicitar o cancelamento definitivo da NFS-e.

Art. 35 Ao iniciar o requerimento de cancelamento de NFS-e junto ao respectivo portal, o contribuinte fundamentará seu pedido através de uma exposição de motivos, imprimindo suas razões para então submetê-la a apreciação do prestador e tomador dos serviços. Estes, por sua vez, providenciarão a assinatura do pedido tomando ciência do cancelamento da NFS-e.

§ 1º O contribuinte apresentará sua requisição junto ao setor de atendimento do ISSQN, para que a autoridade fiscal possa concluir o processo, conforme modelo do Anexo II.

§ 2º O contribuinte ficará ciente, no ato da solicitação do requerimento de cancelamento da NFS-e, do prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão do procedimento previsto no caput deste artigo, sob pena de indeferimento do pedido e sua exclusão imediata do sistema fiscal.

Art. 36 O prazo máximo para que o contribuinte solicite a substituição ou o cancelamento da NFS-e é de 60 (sessenta) dias, sob pena de homologação imediata.

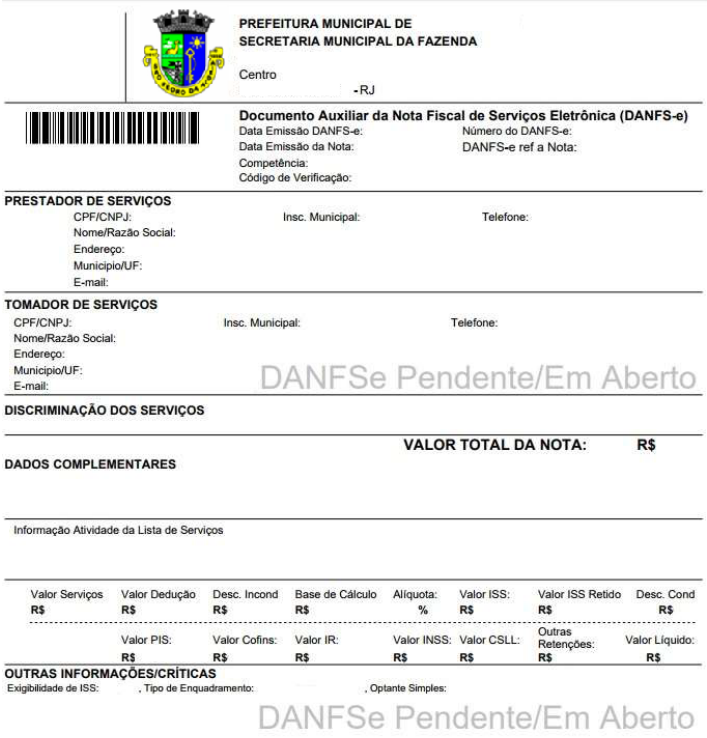
Parágrafo único - Não atendido o prazo acima estabelecido, o pedido de cancelamento da NFS-e somente poderá ser formulado através de processo administrativo fiscal.

Art. 37 Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a realizar a parametrização dos sistemas, inclusive o formato eletrônico dos dados a serem apresentados e editar as normas complementares a este Decreto.

Art. 38 Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

ANEXO I
MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO - DANFS-e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Centro - RJ

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (DANFS-e)

Data Emissão DANFS-e: Número do DANFS-e:
Data Emissão da Nota: DANFS-e ref a Nota:
Competência:
Código de Verificação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: Insc. Municipal: Telefone:
Nome/Razão Social:
Endereço:
Municipio/UF:
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: Insc. Municipal: Telefone:
Nome/Razão Social:
Endereço:
Municipio/UF:
E-mail:

DANFSe Pendente/Em Aberto

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DA NOTA: R$

DADOS COMPLEMENTARES

Informação Atividade da Lista de Serviços

Valor Serviços	Valor Dedução	Desc. Incond	Base de Cálculo	Alíquota:	Valor ISS:	Valor ISS Retido	Desc. Cond
R$	R$	R$	R$	%	R$	R$	R$
	Valor PIS:	Valor Cofins:	Valor IR:	Valor INSS:	Valor CSLL:	Outras Retenções:	Valor Líquido:
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

OUTRAS INFORMAÇÕES/CRÍTICAS

Exigibilidade de ISS: , Tipo de Enquadramento: , Optante Simples:

DANFSe Pendente/Em Aberto

ANEXO II
MODELO DA REQUISIÇÃO DE CANCELAMENTO DA NFS-e

Prefeitura Municipal de
São Pedro da Aldeia
CNPJ: 28.909.604/0001-74

REQUISIÇÃO PARA CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
14/12/2017 13:19:43

DADOS DO PRESTADOR

Nome do Prestador: [redacted]
Nome de Fantasia: [redacted]
CPF/CNPJ: [redacted] Inscrição Municipal: [redacted]
End: [redacted]
E-mail:

DADOS DO TOMADOR

Nome do Tomador: [redacted]
Nome de Fantasia:
CPF/CNPJ: [redacted] Inscrição Municipal:
End: RUA [redacted] -RJ
E-mail:

NOTA FISCAL ERRADA

Nº da Nota Fiscal: [redacted] Código de Verificação: [redacted]
Data de Emissão: [redacted] Valor da Nota: [redacted] Alíquota: [redacted] Valor Total da Nota: [redacted]
Quantidade: [redacted] Retida pelo Tomador: [redacted]
Item da Lista de Serviços: [redacted]

NOTA FISCAL CORRETA (SUBSTITUTA)

Nº da Nota Fiscal:
Data de Emissão: Código de Verificação:
Quantidade: 1 Valor da Nota: Alíquota: Valor Total da Nota:
Item da Lista de Serviços:
Discriminação:

MOTIVO DO CANCELAMENTO / SUBSTITUIÇÃO / MOTIVO DA RECUSA

Cancelamento de NFS-e pois o serviço não foi prestado
teste

REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Responsável:
Doc. Identidade: CPF: Assinatura: _____

O Representante Legal acima requer o CANCELAMENTO da Nota Fiscal Eletrônica.

São Pedro da Aldeia,

Declaro que não foi efetuado o pagamento da NFS-e acima descrita.
Carimbo do CNPJ e assinatura do TOMADOR

_____
Prestador de Serviços
Nome da Empresa

DECRETO Nº 020, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2018 fixado no Decreto nº 122/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar Municipal nº 104/2013 (Código Tributário Municipal) mais precisamente em seu artigo 30, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 1010/2018; e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser incrementado o recolhimento dos Tributos devidos ao erário municipal e, ao mesmo tempo, conceder aos contribuintes facilidades para que possam cumprir essa obrigação;

CONSIDERANDO que, para esse fim, torna-se imprescindível a fixação de prazos escalonados, de modo a permitir permanente fluxo de caixa,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e das Taxas de Serviço de Limpeza e de Conservação de Vias e de Logradouros Públicos – TSLC e de serviço de Coleta e de Remoção de Lixo – TSC cobradas em conjunto, referente ao exercício de 2018, para até o dia 29/03/2018, em parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto.

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

Omitido do BI 558 – 29/12/2017.

DECRETO Nº 133, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária excepcional para atendimento à demanda de manutenção e desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino Público do Município de São Pedro da Aldeia, com fulcro na Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; alicerçado no inciso IX do art. 2º da Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, bem como por força das razões expostas nos autos do Processo Administrativo nº 13853/2017; e,

CONSIDERANDO os deveres e obrigações do Município com a manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante a garantia do acesso universal e igualitário de todos os cidadãos às ações e serviços de ensino, sendo de relevância pública o pleno e efetivo atendimento da demanda;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no art. 30, VI da Constituição Federal de 1988 c/c art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a expressa autorização contida na Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, que regula no Município de São Pedro da Aldeia a contratação temporária de pessoal, nos termos dos incisos V e IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deixou, de modo indevido, de prestar serviços ao Município de São Pedro da Aldeia em meados do ano de 2017, somente retornando ao cumprimento de suas obrigações a partir de 11 de dezembro de 2017, por força de liminar judicial;

CONSIDERANDO que os candidatos do concurso público devem ser obrigatoriamente convocados através de correspondência pessoal, e que por força da interrupção na prestação do serviço por parte dos Correios ao Município inviabilizou a convocação dos candidatos do último concurso público, conforme externado acima;

CONSIDERANDO que a partir do início do ano de 2018 serão efetuadas as convocações dos candidatos do último certame, objetivando os exames médicos e posse dos interessados nos respectivos cargos públicos efetivos;

CONSIDERANDO, finalmente, que as contratações autorizadas por este Decreto somente se justificam até a posse dos candidatos do último concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, ou renovação justificada de contratos existentes, dos profissionais do magistério e apoio administrativo da Secretaria Municipal de Educação necessários ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, destinada a viabilizar a execução dos serviços e atividades de manutenção e desenvolvimento do ensino para o período inicial de 01/01/2018 a expirar-se em 31/12/2018.

Art. 2º A contratação e a remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços atendidos referido no artigo 1º deste Decreto obedecerão aos seguintes quantitativos e valores remuneratórios:

Nº	Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
1	Professor DOC II	118	20	1.149,60
2	Docente I – Matemática	14	20	1.394,80

3	Docente I – Língua Portuguesa	21	20	1.394,80
4	Docente I – História	10	20	1.394,80
5	Docente I – Geografia	8	20	1.394,80
6	Docente I – Ciências	8	20	1.394,80
7	Docente I – Língua Inglesa	6	20	1.394,80
8	Docente I – Ed. Artística	8	20	1.394,80
9	Docente I – Educação Física	15	20	1.394,80
10	Recreador – 1º ao 5º Ano	12	20	1.394,80
11	Monitor Escolar	20	30	940,00
12	Motorista Classe D	6	40	940,00
13	Supervisor Pedagógico	13	20	1.394,80
14	Auxiliar de Aluno Especial	213	30	940,00
15	Inspetor Escolar	13	20	1.394,80
16	Orientador Educacional	13	20	1.394,80
17	Auxiliar de Creche	69	30	940,00
18	Merendeira	45	40	940,00
19	Auxiliar de Secretaria	23	30	940,00
20	Servente	42	40	940,00
21	Inspetor de Aluno	23	30	940,00
22	Vigia	59	24/72	940,00
23	Porteiro	22	40	940,00
24	Instrutor de Língua Brasileira de Sinais	3	30	1.149,60
25	Instrutor Musical	3	30	940,00
26	Instrutor de Artesanato	3	30	940,00
27	Instrutor de Dança	3	30	940,00
28	Secretário Escolar	3	25	940,00
29	Instrutor de Teatro	3	30	940,00

Art. 3º As despesas e encargos decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Natureza de Despesa 319004.99 - Contratação por Tempo Determinado e dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
22 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

Omitido do BI 558 – 29/12/2017.

DECRETO Nº 135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária excepcional para atendimento à demanda funcional, no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com fulcro na Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal; alicerçado nos incisos IV e X do art. 2º da Lei Municipal nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, bem como por força das razões expostas nos autos do processo administrativo nº 13859/2017; e,
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 12.435/11, que institui o SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e que estabelece contratação de equipe mínima para o funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), equipamentos públicos para o atendimento à proteção social básica e especial da população vulnerabilizada ou em risco social do município de São Pedro da Aldeia;

CONSIDERANDO que o SUAS constitui-se na regulação e organização, em todo o território nacional, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de caráter continuado ou eventual, executados e promovidos por pessoas jurídicas de direito público em articulação com iniciativas da sociedade civil;
CONSIDERANDO que o SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política pública de assistência social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento aos usuários, indicadores de avaliação e resultados da nomenclatura dos serviços e da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos deixou, de modo indevido, de prestar serviços ao Município de São Pedro da Aldeia em meados do ano de 2017, somente retornando ao cumprimento de suas obrigações a partir de 11 de dezembro de 2017, por força de liminar judicial;
CONSIDERANDO que os candidatos do concurso público devem ser obrigatoriamente convocados através de correspondência pessoal, e que por força da interrupção na prestação do serviço por parte dos Correios ao Município inviabilizou a convocação dos candidatos do último concurso público, conforme externado acima;
CONSIDERANDO que a partir do início do ano de 2018 serão efetuadas as convocações dos candidatos do último certame, objetivando os exames médicos e posse dos interessados nos respectivos cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO, finalmente, que as contratações autorizadas por este Decreto somente se justificam até a posse dos candidatos do último concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, ou renovação justificada de contratos existentes, dos profissionais necessários ao atendimento dos CRAS – CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e eventuais demandas internas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018, destinada a viabilizar a execução dos serviços e atividades da Pasta.
Art. 2º A contratação e a remuneração do pessoal necessário à execução dos serviços atendidos pelo Programa referido no artigo 1º deste Decreto obedecerão aos seguintes quantitativos e valores remuneratórios:

Nº	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$
1	Assistente Social	10	20h	1.000,00
2	Psicólogo	12	20h	1.000,00
3	Auxiliar Administrativo	06	40h	940,00
4	Agente Administrativo	02	40h	940,00
5	Agente de Cadastro Bolsa Família	06	40h	940,00
6	Motorista	06	40h	940,00
7	Recepcionista	06	40h	940,00
8	Orientador Social	26	20h	940,00
9	Cuidadora	12	12/36h	940,00
10	Auxiliar de Cuidadora	04	12/36h	940,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	03	40h	940,00

Art. 3º A contratação referida no artigo 2º deste Decreto se dará pelo prazo e, enquanto perdurar eventuais necessidades e convênios motivadores da atuação municipal, devendo ser observada a maior objetividade possível na escolha dos profissionais, motivando-se nos autos os critérios adotados.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da Natureza de Despesa 319004.99 - Contratação por Tempo Determinado e dotações específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
22 de dezembro de 2017.

CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

LEI Nº 2.757, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera o Anexo das Metas e Prioridades e Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração dos Demonstrativos I e III do Anexo de Metas Fiscais da Administração, instituídos pela Lei Municipal nº 2.715/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, os quais passarão a vigorar conforme Anexos constantes da

presente Lei.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão das seguintes ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que excepcionalmente compõe a Lei 2.748/2017, que estabelece o Plano Plurianual 2018-2021.

Programa: 048 – Proteção Social Especial		
Ação: 48.3 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
Prioridade	Unidade de Medida	Meta 2018
CAM mantida	Unid	01
Ação: 48.4 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
Prioridade	Unidade de Medida	Meta 2018
Programa mantido	Unid	01
Ação: 48.5 – Acesso ao Mundo do Trabalho		
Prioridade	Unidade de Medida	Meta 2018
Programa mantido	Unid	01

Art. 3º As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2018, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta **Lei**.

Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
20 de fevereiro de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

Anexo I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

ANEXO DE METAS FISCAIS **LDO - 2018**
METAS ANUAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1o)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB % (a/PIB)x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB % (a/PIB)x100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB % (a/PIB)x100
Receita Total	241.496.610,39	228.906.739,71	0,00	252.363.957,86	239.207.543,00	0,00	263.720.335,96	249.971.882,43	0,00
Receitas Primárias (I)	240.246.017,25	227.721.343,36	0,00	251.057.088,02	237.968.803,81	0,00	262.354.656,98	248.677.399,98	0,00
Despesa Total	241.496.610,39	228.906.739,71	0,00	252.363.957,86	239.207.543,00	0,00	263.720.335,96	249.971.882,43	0,00
Despesas Primárias (II)	237.896.610,39	225.494.417,43	0,00	248.763.957,86	235.795.220,72	0,00	260.120.335,96	246.559.560,15	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.349.406,86	2.226.925,93	0,00	2.293.130,16	2.173.583,09	0,00	2.234.321,02	2.117.839,83	0,00
Resultado Nominal	-1.383.389,52	-1.311.269,69	0,00	-1.321.137,01	-1.252.262,57	0,00	-1.261.685,83	-1.195.910,74	0,00
Dívida Pública Consolidada	37.214.095,12	35.274.023,81	0,00	38.888.729,40	36.861.354,88	0,00	40.638.722,23	38.520.115,86	0,00
Dívida Consolidada Líquida	29.358.599,96	27.828.056,83	0,00	28.037.462,95	26.575.794,27	0,00	26.775.777,12	25.379.883,53	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: Não foram consideradas as receitas patrimoniais do RPPS.

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

LDO - 2018

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	199.813.507,16	209.571.517,39	4,88	220.769.487,80	5,34	241.496.610,39	9,39	252.363.957,86	4,50	263.720.335,96	4,50
Receitas Primárias (I)	192.398.814,56	199.655.029,04	3,77	208.807.675,88	4,58	240.246.017,25	15,06	251.057.088,02	4,50	262.354.656,98	4,50
Despesa Total	210.596.595,71	211.473.841,94	0,42	220.769.487,80	4,40	241.496.610,39	9,39	252.363.957,86	4,50	263.720.335,96	4,50
Despesas Primárias (II)	207.191.968,57	207.357.264,98	0,08	208.770.234,25	0,68	237.896.610,39	13,95	248.763.957,86	4,57	260.120.335,96	4,57
Resultado Primário (III) = (I – II)	(14.793.154,01)	(7.702.235,94)	(47,93)	37.441,63	(100,49)	2.349.406,86	6.174,85	2.293.130,16	(2,40)	2.234.321,02	(2,56)
Resultado Nominal	(11.219.258,10)	34.578.200,50	(408,20)	(6.733.201,22)	(119,47)	(1.383.389,52)	(79,45)	(1.321.137,01)	(4,50)	(1.261.685,83)	(4,50)
Dívida Pública Consolidada	31.727.176,70	27.321.062,90	(13,89)	35.611.574,28	30,34	37.214.095,12	4,50	38.888.729,40	4,50	40.638.722,23	4,50
Dívida Consolidada Líquida	2.896.990,20	37.475.190,70	1.193,59	30.741.989,48	(17,97)	29.358.599,96	(4,50)	28.037.462,95	(4,50)	26.775.777,12	(4,50)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	189.396.689,25	199.591.921,32	5,38	208.273.101,70	4,35	228.906.739,71	9,91	239.207.543,00	4,50	249.971.882,43	4,50
Receitas Primárias (I)	182.368.544,61	190.147.646,70	4,27	196.988.373,47	3,60	227.721.343,36	15,60	237.968.803,81	4,50	248.677.399,98	4,50
Despesa Total	199.617.626,27	201.403.658,99	0,89	208.273.101,70	3,41	228.906.739,71	9,91	239.207.543,00	4,50	249.971.882,43	4,50
Despesas Primárias (II)	196.390.491,54	197.483.109,50	0,56	196.953.051,18	(0,27)	225.494.417,43	14,49	235.795.220,72	4,57	246.559.560,15	4,57
Resultado Primário (III) = (I – II)	(14.021.946,93)	(7.335.462,80)	(47,69)	35.322,29	(100,48)	2.226.925,93	6.204,59	2.173.583,09	(2,40)	2.117.839,83	(2,56)
Resultado Nominal	(10.634.367,87)	32.931.619,52	(409,67)	(6.352.076,62)	(119,29)	(1.311.269,69)	(79,36)	(1.252.262,57)	(4,50)	(1.195.910,74)	(4,50)
Dívida Pública Consolidada	30.073.153,27	26.020.059,90	(13,48)	33.595.824,79	29,12	35.274.023,81	5,00	36.861.354,88	4,50	38.520.115,86	4,50
Dívida Consolidada Líquida	2.745.962,27	35.690.657,81	1.199,75	29.001.876,87	23,06	27.828.056,83	(4,05)	26.575.794,27	(4,50)	25.379.883,53	(4,50)

LEI Nº DE 2.758, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 1.865, de 10 de outubro de 2005, que dispõe sobre autorização para instalação, a título precário, de torres, postes e mastros e de estações de radiocomunicação dos serviços de telecomunicações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.865, de 10 de outubro de 2005, passa a vigorar com a inclusão dos parágrafos 1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

“ Art. 3º …
I …;
II …;
III …;
IV…;
V …
§ 1º As instalações previstas no caput poderão ser permitidas em outro zoneamento municipal desde que:
a) seja comprovada a necessidade técnica, emitido por profissional habilitado;
b) apresentado laudo técnico emitido por profissional habilitado que ateste, também, que as instalações não apresentarão risco à saúde e à segurança dos moradores circunvizinhos;
c) apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, demonstrando a viabilidade da instalação no local pretendido.
§ 2º As empresas responsáveis pelos equipamentos já instalados em áreas adensadas devem apresentar em 180 (cento e oitenta) dias a comprovação de regularidade fiscal e os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do § 1º, demonstrando que houve manutenção e modernização nos equipamentos de forma que não ofereça risco à população.
§ 3º As empresas que não cumprirem as exigências do § 2º terão a autorização revogada e serão obrigadas a retirar os equipamentos sob pena de multa. ”

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 1.865, de 10 de outubro de 2005.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.865, de 10 de outubro de 2005.
Art. 4º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
28 de fevereiro de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

LEI Nº 2.759, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral do Município no valor total de R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil), conforme quadro abaixo:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.044.2.4403	4490519900	Outras Obras e Instalações	247	XXX	657.000,00
15.452.043.2.4304	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	0	XXX	1.000,00
15.452.043.2.4304	3390929900	Despesas de Exercícios Anteriores	4	XXX	1.000,00
TOTAL GERAL:					**659.000,00**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes do repasse do Convênio nº 1027010-81/2015, firmado entre o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, e o Município de São Pedro da Aldeia, para financiar ações de construção de Abrigos de Paradas de Ônibus, no montante de R$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais), e da Anulação Parcial, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia				
Secretaria	13 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Unidade	13.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos				
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.452.043.2.4304	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	934	(1.000,00)
15.452.043.2.4304	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	935	(1.000,00)
TOTAL GERAL:					**(2.000,00)**

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

LEI Nº 2.760, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de São Pedro da Aldeia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral do Município no valor total de R$ 706.490,00 (setecentos e seis mil, quatrocentos e noventa reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Secretaria		06 – Fundo Municipal de Turismo			
Unidade		06.00.00 – Fundo Municipal de Turismo			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
23.695.010.2.1001	3390929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0	XXX	1.000,00
					1.000,00
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		07 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Unidade		07.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.0101	3190049900	Contrato Por Tempo Determinado	0	XXX	102.000,00
					102.000,00
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		09 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade		09.00.00 – Secretaria Municipal de Educação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.361.026.1.2602	3390189900	Auxílio Financeiro a Estudantes	1	XXX	5.730,00
12.365.026.1.2603	3390300100	Combustíveis e Lubrificantes	1	XXX	3.440,00
12.367.027.2.2701	3390300100	Combustíveis e Lubrificantes	1	XXX	62.820,00
12.366.027.2.2705	3390300100	Combustíveis e Lubrificantes	1	XXX	28.200,00
					100.190,00
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		11 – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Projetos			
Unidade		11.01.00 – Subsecretaria Municipal de Gestão Estratégica			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.0103	3390929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0	XXX	1.000,00
					1.000,00
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		11 – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Projetos			
Unidade		11.02.00 – Subsecretaria Municipal de Projetos			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.0103	3390929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0	XXX	1.000,00
					1.000,00
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		15 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento			
Unidade		15.00.00 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.0101	3190049900	Contrato Por Tempo Determinado	0	XXX	393.000,00
17.512.037.2.3701	3390929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	175	XXX	18.000,00
					411.000,00
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		17 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos			
Unidade		17.00.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.244.047.2.4701	3390929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0	XXX	1.000,00
08.244.047.2.4701	4490929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0	XXX	12.900,00
					13.900,00
Órgão		5 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Secretaria		21 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Unidade		21.01.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			

Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.243.052.2.5202	3390929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	0	XXX	1.000,00
					1.000,00
Órgão		6 – Fundo Municipal de Saúde			
Secretaria		23 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Unidade		23.00.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.301.058.2.5802	4490529900	Outros Materiais Permanentes	42	XXX	30.000,00
					30.000,00
Órgão		6 – Fundo Municipal de Saúde			
Secretaria		24 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Especializada			
Unidade		24.00.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Especializada			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.302.056.2.5601	3390392900	Serviços de Energia Elétrica	2	XXX	44.400,00
					44.400,00
Órgão		8 – Fundo da Procuradoria Geral			
Secretaria		26 – Fundo da Procuradoria Geral do Município			
Unidade		26.00.00 – Fundo da Procuradoria Geral do Município			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.1.0103	3390929900	Outras Despesas de Exercícios Anteriores	123	XXX	1.000,00
					1.000,00
TOTAL:					**706.490,00**

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior serão provenientes da Anulação Parcial, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		06 – Fundo Municipal de Turismo			
Unidade		06.00.00 – Fundo Municipal de Turismo			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.695.011.1.1102	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	374	(1.000,00)
					(1.000,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		07 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Unidade		07.00.00 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
15.451.022.1.2201	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	433	(102.000,00)
					(102.000,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		09 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade		09.00.00 – Secretaria Municipal de Educação			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
12.365.026.1.2601	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1	601	(53.609,09)
12.365.026.1.2603	4490529900	Outros Materiais Permanentes	1	629	(3.440,00)
12.365.026.2.2604	3390300100	Combustíveis e Lubrificantes	1	556	(14.940,91)
12.368.027.1.2702	3390391200	Locação de Máquinas e Equipamentos	1	686	(28.200,00)
					(100.190,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		11 – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Projetos			
Unidade		11.01.00 – Subsecretaria Municipal de Gestão Estratégica			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.2.0103	3390141400	Diárias no País	0	742	(1.000,00)
04.122.001.2.0103	9999000000	Reserva de Contingência	0	756	(393.000,00)
					(394.000,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		11 – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Projetos			

Unidade		11.02.00 – Subsecretaria Municipal de Projetos			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.032.2.320	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0	782	(1.000,00)
					(1.000,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		15 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento			
Unidade		15.00.00 – Secretaria Municipal de Ambiente, Lagoa e Saneamento			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
17.512.037.2.3701	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	175	1052	(18.000,00)
					(18.000,00)
Órgão		2 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia			
Secretaria		17 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos			
Unidade		17.00.00 – Secretaria Mun. de Assistência Social e Direitos Humanos			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.244.047.2.4701	4490519900	Outras Obras e Instalações	0	1152	(13.900,00)
					(13.900,00)
Órgão		5 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Secretaria		21 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Unidade		21.01.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
08.344.052.2.5205	3390309900	Outros Materiais de Consumo	0	1399	(1.000,00)
					(1.000,00)
Órgão		6 – Fundo Municipal de Saúde			
Secretaria		23 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Unidade		23.00.00 – Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
10.301.058.2.5801	3390392900	Serviços de Energia Elétrica	2	1505	(44.400,00)
10.301.058.2.5801	3390399900	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	42	1513	(30.000,00)
					(74.400,00)
Órgão		8 – Fundo da Procuradoria Geral			
Secretaria		26 – Fundo da Procuradoria Geral do Município			
Unidade		26.00.00 – Fundo da Procuradoria Geral do Município			
Código	Rubrica		Fonte	Ficha	Valor
04.122.001.1.0103	4490529900	Outros Materiais Permanentes	123	1872	(1.000,00)
					(1.000,00)
TOTAL GERAL:					**(706.490,00)**

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

LEI Nº 2.761, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Institui no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, o dia 21 de Setembro como o Dia Municipal de Figueira Centenária (Árvore Torta).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Figueira Centenária (localizada no Bairro Boqueirão) no âmbito do Município de São Pedro da Aldeia, a ser celebrado anualmente no dia 21 de Setembro.
Art. 2º A finalidade desta Lei é garantir a esta árvore Centenária, como patrimônio cultural, o devido reconhecimento que possui na comunidade aldeense.
Art. 3º Esta árvore deverá fazer parte dos patrimônios culturais da cidade, pois:

I - é Centenária;
II - é referência no Bairro Boqueirão entre os munícipes;
III - é utilizada para a realização de reuniões, palestras e eventos entre os munícipes;
IV - é ponto turístico informal para visitantes.

Art. 4º VETADO
I - VETADO
II - VETADO
III - VETADO
IV - VETADO

Art. 5º Caberá à Secretaria de Cultura prestar apoio dentro de suas possibilidades.
Art. 6º VETADO
Art. 7º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
01 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

PROMOVENTE: CLÁUDIA BATISTA GREGÓRIO MENDONÇA - 2º Secretária

LEI Nº 2.762, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre o Auxílio Uniforme destinado aos servidores da Guarda Civil e Vigilantes Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Uniforme para aquisição de fardamento, equipamento e acessórios necessários e apropriados ao desempenho das funções institucionais dos servidores públicos de cargos de provimento efetivo da Guarda Civil e Vigilantes Municipais.
§ 1º O Auxílio Uniforme será pago pela Administração Pública Municipal, a título de indenização, que não se incorporará ao vencimento e nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício.
§ 2º Considerar-se-á uniforme, para os fins desta Lei, a farda, vestuário e acessório, confeccionado de acordo com o modelo estabelecido por Decreto e respectiva Instrução Normativa, incluídos os demais equipamentos necessários ao exercício da função.

CAPÍTULO I
DO PAGAMENTO

Art. 2º O Auxílio Uniforme será devido aos servidores da Guarda Civil e Vigilantes Municipais que, em virtude do exercício de suas funções, for exigido o uso do uniforme.
§ 1º O pagamento do Auxílio Uniforme será realizado por biênio, sempre no bilhete de pagamento do mês de fevereiro, nos anos pares, a começar em 2018, tendo o servidor o prazo de 60 dias para a aquisição do uniforme.
§ 2º Os pagamentos ocorrerão nos anos pares, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual.
§ 3º O valor total do Auxílio Uniforme será correspondente a 290 UFM para os servidores da Guarda Civil Municipal e 193 UFM para os servidores Vigilantes.
§ 4º As peças que constituem o uniforme da Guarda Civil e Vigilantes Municipais serão especificadas por decreto.
Art. 3º O Guarda Municipal ou o Vigilante que vier a ter o seu uniforme inutilizado em consequência do serviço, terá direito ao ressarcimento do valor respectivo para a aquisição de um novo uniforme, uma vez comprovada a ocorrência, mediante sindicância e autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A negativa do Chefe do Poder Executivo estará vinculada aos fatos ou aos autos da sindicância.
§ 2º Considera-se, para efeitos desta Lei, autoridade competente o Secretário de Segurança e Ordem Pública ou pessoa por ele constituída, alternativamente.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º Deverá o Secretário de Segurança e Ordem Pública ou pessoa por ele constituída fiscalizar o bom uso dos recursos destinados a compra de fardas, acessórios e equipamentos, sendo obrigação de todo Guarda Municipal ou Vigilante prestar contas dos valores recebidos até 60 (sessenta) dias a contar da aquisição.
Art. 5º A autoridade competente verificará a regularidade das contas, decidindo:
I - pela aprovação, quando estiverem regulares;
II - pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não lhes comprometam a regularidade;
III - pela desaprovação, quando verificadas falhas que lhes comprometam sem qualquer verossimilhança ou documento.

Art. 6º O uso do Auxílio Uniforme para fins diversos do estabelecido nesta Lei acarretará na desaprovação da prestação de contas do servidor público municipal.
§ 1º O servidor que não prestar contas através de nota fiscal, estará obrigatoriamente sujeito à suspensão do direito ao Auxílio Uniforme, até que faça a devida prestação de contas.
§ 2º O servidor terá suas contas desaprovadas pela autoridade competente, quando não comprovado o destino dos recursos repassados.
Art. 7º As fardas, equipamentos e acessórios serão adquiridos, preferencialmente, em lojas certificadas pelo Município de São Pedro da Aldeia, visando a padronização da Guarda Civil e Vigilantes Municipais.
Parágrafo único - As lojas certificadas deverão atender um padrão de uniforme, equipamentos e acessórios, conforme estabelecido em Decreto.
Art. 8º A prestação de contas de que trata esta Lei será feita pelo próprio servidor beneficiado, mediante apresentação de relatório, acompanhado de notas fiscais.
Parágrafo único - Em caso de irregularidade na prestação de contas, terá o servidor o prazo de 20 (vinte) dias para defesa, podendo esclarecer e sanar irregularidades.
Art. 9º Quando ocorrer a desaprovação das contas, o valor desaprovado será descontado no próximo pagamento do servidor.
§ 1º Os valores não utilizados na compra de uniforme, acessórios e equipamentos de que trata esta Lei, deverão ser devolvidos aos cofres públicos.
§ 2º Será desaprovado o relatório apresentado pelo servidor cujo valor total percebido não for devolvido aos cofres públicos em caso de sobra, ou for utilizado de forma irregular ou indevida.
Art. 10 O Guarda Civil e o Vigilante Municipal que não tiverem apresentado prestação de contas serão considerados em débito com o Município, não podendo receber novo Auxílio Uniforme até a regularização da situação, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade funcional, nos termos da lei.
Art. 11 A classificação, discriminação, uso, composição e demais requisitos dos uniformes a serem adquiridos pelos servidores, deverão atender a regulamentação do Poder Executivo ou Instrução Normativa do Secretário.
Art. 12 Estará obrigada a autoridade competente, ao final de cada ano, a enviar relatório ao Controle Interno da Administração Pública, com as prestações de contas aprovadas, desaprovadas, pendentes de decisão, bem como daquilo que lhe for requisitado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva do pessoal que integra a Guarda Civil e a Vigilância de São Pedro da Aldeia, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da corporação perante a opinião pública.
Art. 14 Serão consideradas faltas graves, para efeitos desta Lei, ficando o servidor, após o contraditório e a ampla defesa, responsabilizado através da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005, quando:
I - deixar de usar qualquer peça do uniforme durante o serviço, sendo o uso da cobertura e gandola facultativo somente dentro das dependências da Sede da GM;
II - destruir ou danificar o uniforme, salvo se em decorrência do exercício do cargo ou estrito cumprimento de dever legal;
III - ocorrer desaprovação das contas ou não prestação de contas de forma reiterada;
IV - utilizar o uniforme em desacordo com a legalidade e moralidade pública ou de forma a denegrir a imagem da Corporação e do Poder Público.

Art. 15 As despesas decorrentes da execeução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser proposta abertura de crédito adicional especial referente a inclusão de rubrica orçamentária específica.
Art. 16 Os valores do Auxílio Uniforme deverão observar destino específico previsto nesta Lei.
Art. 17 Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
15 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

LEI Nº 2.763, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Denomina POLO DE EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado **"GILSON PESSOA BRANDÃO"**, o Polo de Empresas de Distribuição, localizado na Estrada de São Matheus, neste Município.
Art. 2º Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
15 de março de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =

PROMOVENTE: VEREADORA VICE-PRESIDENTE LENI ALMEIDA DOS SANTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013 -Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º
I - …
II - taxas:

1 - de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento de estabelecimento;
2 - de fiscalização sanitária;
3 - de fiscalização de anúncio;
4 - de fiscalização de veículo de transporte de passageiro;
5 - de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual, feirante e rudimentar;
6 - de fiscalização de obra particular;
7 - de fiscalização de ocupação e de permanência no solo, em áreas, em vias e em logradouros públicos;
8 - de serviço de limpeza e de conservação de vias e de logradouros públicos;
9 - de serviço de coleta e de remoção de lixo;
10 - de fiscalização e licenciamento ambiental;
11 - de expediente;
12- de serviços funerários;
13 - de apreensão e depósito de bem móvel, semovente e mercadoria.”

Art. 2º Inclui o inciso VII no artigo 7º e o artigo 7º-A na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013.

“Art. 7º …

I - ...;
II - ...;
III - ...;
IV - ...;
V - ...;
VI - ....
VII - estabelecer alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza inferior a 2% (dois por cento);

Art. 7º-A O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive da redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no inciso VII do artigo 7º, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013 – CTM;

§ 1º É nula a lei ou ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista no inciso VII do artigo 7º no caso de serviços prestados a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço;
§ 2º A nulidade a que se refere o parágrafo anterior deste artigo gera, para o prestador de serviço, perante o Município que não respeitar o disposto no inciso VII do artigo anterior, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”

Art. 3º Fica incluído o artigo 27-A na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27-A A impugnação do lançamento do tributo poderá ser apresentada até o último dia útil de abril de cada ano.

§ 1º Para fins de cálculo do Imposto, a revisão prevista neste artigo será considerada desde janeiro do exercício em que se protocolou a solicitação.

§ 2º Considerar-se-á como aceito pelo contribuinte o valor do tributo que tenha sido pago, bem como o valor lançado que não tenha sido objeto de solicitação de revisão no prazo referido no caput; em ambos os casos será indeferida a solicitação de revisão do lançamento do Imposto."

Art. 4º Revoga o inciso III e altera os incisos I e II do artigo 30 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 ...

I - O pagamento total do Imposto devido em cada exercício poderá ser feito em até 10 (dez) vezes, obedecendo à forma e aos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo em ato próprio.
II - O Poder Executivo poderá estabelecer dedução de percentual nos casos de antecipação do pagamento integral do total do Imposto devido em todo o exercício, nos prazos e valores fixados em ato próprio.
III - REVOGADO"

Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 49 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49 O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo III, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador."

Art. 6º Altera o caput do artigo 52 e os incisos X, XIV e XVII, inclui os incisos XXII, XXIII e XXIV e o § 4º no artigo 52 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 52 O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIV, quando o imposto será devido no local:

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, nos casos dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 104/2013;
(...)

XVII - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 104/2013;
(...)
XXII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
(...)
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso VII ou no inciso VIII, ambos do artigo 7º desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."

Art. 7º Revoga o inciso III, altera a alínea "a" do inciso V, renumera os atuais incisos IV e V para incisos III e IV e os atuais § 1º, § 2º e § 3º para § 3º, § 4º e § 5º e inclui o § 6º, todos do artigo 78 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 78 ...
§ 1º ...
§ 2º ...
I - ...;
II - ...

III - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas federal, estadual e municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, bem como as instituições financeiras, bancárias, condominios e entidades imunes;
IV - as empresas tomadoras de serviços, quando o prestador de serviço:

a) for estabelecido no município e não comprovar sua inscrição no CAMOB – Cadastro Mobiliário;
b) ...

§ 3º Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas no item 22.01 da lista de serviços do Anexo III.
§ 4º A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§ 5º O regime de responsabilidade tributária por substituição total:

I - ...;
II - ...

§ 6º A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do artigo 52 desta Lei Complementar.

I - no caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este;
II - no caso de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 8º Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ocorre a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro."

Art. 9º Altera o art. 110 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 Os valores da taxa de Fiscalização, de Instalação e de Localização de Estabelecimento – TFL serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo IX."

Art. 10 Revoga os artigos 111 e 112 e altera o artigo 115 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 REVOGADO
Art. 112 REVOGADO
(…)
Art. 115 A taxa de Fiscalização, de Instalação e de Localização de Estabelecimento – TFL será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa."

Art. 11 Altera o artigo 123 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 Os valores da taxa de Fiscalização Sanitária – TFS serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo X."

Art. 12 Revoga os artigos 124 e 125 e altera o artigo 128 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124 REVOGADO
Art. 125 REVOGADO
(…)
Art. 128 A taxa de Fiscalização Sanitária – TFS será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa."

Art. 13 Altera o art. 136 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 136 Os valores da taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA serão fixados de acordo com a tabela de valores do anexo XI."

Art. 14 Revoga os artigos 137 e 138 e altera o artigo 141 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137 REVOGADO
Art. 138 REVOGADO
(…)
Art. 141 A taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa."

Art. 15 Altera o artigo 148 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148 Os valores da taxa de fiscalização de veículo de transporte de passageiro – TFV serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo XII."

Art. 16 Revoga os artigos 149 e 150 e altera o artigo 153 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 REVOGADO
Art. 150 REVOGADO
(…)
Art. 153 A taxa de fiscalização de veículo de transporte de passageiro – TFV será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa."

Art. 17 Altera o artigo 160 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 Os valores da taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual, feirante e rudimentar – TFAF serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo XIII."

Art. 18 Revoga os artigos 161 e 162 e altera o artigo 165 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161 REVOGADO
Art. 162 REVOGADO
(…)
Art. 165 A taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual, feirante e rudimentar – TFAF será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa."

Art. 19 Altera o art. 173 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173 Os valores da taxa de fiscalização de Obra Particular – TFO serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo XIV."

Art. 20 Revoga os artigos 174 e 175 e altera o artigo 178 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 174 REVOGADO
Art. 175 REVOGADO
(…)
Art. 178 A taxa de fiscalização de Obra Particular – TFO será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa."

Art. 21 Altera o artigo 186 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 186 Os valores da taxa de fiscalização de ocupação e de permanência no solo, em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo XV."

Art. 22 Revoga os artigos 187 e 188 e altera o artigo 191 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 187 REVOGADO
Art. 188 REVOGADO

(…)
Art. 191 A taxa de fiscalização de ocupação e de permanência no solo, em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP será lançada, de ofício, pela autoridade administrativa."

Art. 23 Revoga o inciso III e altera os incisos I e II do artigo 208 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 208 ...

I - o pagamento total do Imposto devido em cada exercício poderá ser feito em até 10 (dez) vezes, obedecendo à forma e aos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo em ato próprio.
II - o Poder Executivo poderá estabelecer dedução de percentual nos casos de antecipação do pagamento integral do total do Imposto devido em todo o exercício, nos prazos e valores fixados em ato próprio.
III - REVOGADO

Art. 24 Revoga o inciso III e altera os incisos I e II do artigo 223 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 223 ...

I - o pagamento total do Imposto devido em cada exercício poderá ser feito em até 10 (dez) vezes, obedecendo à forma e aos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo em ato próprio.
II - o Poder Executivo poderá estabelecer dedução de percentual nos casos de antecipação do pagamento integral do total do Imposto devido em todo o exercício, nos prazos e valores fixados em ato próprio.
III – REVOGADO"

Art. 25 Fica incluído no Título IV da Lei Complementar 104 de 13 de novembro de 2013, o Capítulo XII, denominado "DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL", e neste os artigos 225-A, 225-B, 225-C e 225-D com as seguintes redações:

"Art. 225-A O fato gerador da taxa é o exercício regular do poder de polícia através de ações de controle, vigilância e fiscalização das atividades que apresentem ou possam apresentar impacto ambiental local.

Art. 225-B - São contribuintes da taxa as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades econômicas potencialmente geradoras de impacto ambiental.

Art. 225-C - A taxa deverá ser recolhida previamente ao pedido das licenças ambientais, definidas em legislação própria, ou de suas renovações, sendo o seu pagamento um pressuposto para a análise dos projetos objeto de licenciamento.

Art. 225-D - O valor da taxa será fixado de acordo com as tabelas de valores do Anexo V."

Art. 26 Fica incluído na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, o Anexo V.

Art. 27 Fica incluído no Título IV da Lei Complementar nº 104 de 13 de novembro de 2013, o Capítulo XIII, denominado "TAXA DE EXPEDIENTE", e neste os artigos 225-E, 225-F, 225-G e 225-H com as seguintes redações:

"Art. 225-E - A taxa tem como fato gerador a prestação dos serviços descritos no Anexo VI.

Art. 225-F - O Contribuinte da taxa é o solicitante dos serviços ou atos promovidos pelo Município descritos no Anexo VI.

Art. 225-G - São isentos da taxa de expediente os requerimentos:

I - de atos ligados à vida funcional dos servidores do Município;
II - referentes a ordens de pagamento, de restituição de tributos, depósitos ou caução, e prescrição;
III - de apresentação das declarações anuais exigidas para os contribuintes inscritos no cadastro de tributos mobiliários nos termos desta Lei;
IV - referente à regularização de imóveis no cadastro imobiliário do Município, inclusive no que tange à titularidade.

Parágrafo único - A isenção prevista no inciso IV refere-se exclusivamente aos requerimentos que tenham como objetivo a retificação de dados cadastrais de imóveis que não impliquem alteração na tributação relativa aos mesmos.

Art. 225-H - Os valores da taxa serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo VI.

Parágrafo único - A taxa de expediente será válida pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data do pagamento."

Art. 28 Fica incluído na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, o Anexo VI.

Art. 29 Fica incluído no Título IV da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, o Capítulo XIV, denominado "DA TAXA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", e neste os artigos 225-I, 225-J, 225-L e 225-M com as seguintes redações:

"Art. 225-I - A Taxa tem como fato gerador o sepultamento e o desempenho de quaisquer trabalhos correlatos, previstos na Tabela do Anexo VII, quando realizados pelo Poder Público Municipal, ressalvados os direitos adquiridos.

Art. 225-J O Poder Executivo regulamentará o funcionamento dos serviços de cemitérios e classes de enterramento.

Art. 225-L - Os cemitérios terão caráter secular e compete exclusivamente à Prefeitura a sua polícia administrativa.

Art. 225-M - Os valores da taxa serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo VII."

Art. 30 Fica incluído na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, o Anexo VII.

Art. 31 Fica incluído no Título IV da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, o Capítulo XV, denominado "DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE BEM MÓVEL, SEMOVENTE E MERCADORIA", e neste os artigos 225-N, 225-O e 225-P com as seguintes redações:

"Art. 225-N - A taxa de apreensão e depósito de bem móvel, semovente e mercadoria tem por fato gerador a prestação dos seguintes serviços:

I - apreensão e depósito de mercadorias e animais;
II - apreensão e depósitos de veículos;

Art. 225-O O sujeito passivo é o proprietário ou possuidor, a qualquer título, de animais, veículos, bens ou mercadorias apreendidos, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 225-N.

Art. 225-P Os valores da taxa serão fixados de acordo com a tabela de valores do Anexo VIII."

Art. 32 Fica incluído na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, o Anexo VIII.

Art. 33 Revoga-se o Parágrafo único do artigo 412 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013.

"Art. 412 …

Parágrafo único - REVOGADO"

Art. 34 Fica incluído o Parágrafo único no artigo 508 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 508 ...

Parágrafo único - Não será permitido o parcelamento de débito de ISSQN no mesmo exercício do ano corrente, quando este for calculado por meio de alíquotas variáveis."

Art. 35 Fica alterado o artigo 510 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 510 Será permitido o reparcelamento decorrente de inadimplência desde que o sujeito passivo recolha 25% (vinte e cinco por cento) do total dos débitos, caso haja débitos com histórico de reparcelamento anterior.

Parágrafo único - A regra estabelecida no caput deste artigo poderá ser modificada temporariamente através de legislação especial."

Art. 36 Fica alterado o artigo 513 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 513 A primeira parcela vencerá em 5 (cinco) dias úteis após a concessão do parcelamento ou reparcelamento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes."

Art. 37 Altera o artigo 514 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 514 Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas ou 1 (uma) com atraso de mais de 90 (noventa) dias, perderá o contribuinte os benefícios desta Lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial."

Art. 38 Altera o Parágrafo único do artigo 526 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 526 ...

Parágrafo único - O Prefeito, através de decreto, poderá delegar a seus auxiliares as funções administrativas elencadas neste artigo."

Art. 39 Revoga o inciso VIII, os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10 e inclui no artigo 536 o § 14 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013.

"Art. 536 ...
(…)

VIII - REVOGADO
(…)
§ 3º REVOGADO
§ 4º REVOGADO
§ 5º REVOGADO
§ 6º REVOGADO
§ 7º …
§ 8º REVOGADO
§ 9º …
§ 10 REVOGADO
(…)
§ 14 O prazo descrito no caput deste artigo não se aplica aos incisos I e IV."

Art. 40 Altera o § 1º do art. 625 da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 625 ....

§ 1º As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico."

Art. 41 Altera a lista de alíquotas e serviços do Anexo III da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 42 Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 43 Ficam incluídos na Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, os Anexos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV.

Art. 44 Esta **Lei Complementar** entra em vigor na data de sua publicação, entretanto, somente produzirá seus efeitos, em relação aos novos serviços introduzidos pela presente Lei, na lista de serviços do Anexo III da Lei Complementar nº 104, de 13 de novembro de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
28 de fevereiro de 2018.
CLÁUDIO CHUMBINHO
=Prefeito=

ANEXO V – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL													
	TIPO PORTE												
	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL
	POTENCIAL POLUIDOR / LOCALIZAÇÃO (C) (D)												
LICENÇAS	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	****
TLMP	101	101	202	105	210	210	210	404	526	505	909	1.022	1.818
TLMI	202	303	303	210	316	505	526	808	1.212	1.212	1.616	1.857	8.082
TLMO	101	101	202	210	210	404	505	707	1.010	1.010	1.313	1.672	4.049

II - Para atividades não industriais (UFM)

TIPO PORTE													
	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL
	POTENCIAL POLUIDOR / LOCALIZAÇÃO (C) (D)												
LICENÇAS	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	****
TLMP	47	56	101	105	202	202	202	290	505	211	420	630	1.050
TLMI	84	105	202	210	303	420	420	631	947	972	1.385	1.785	4.202
TLMO	84	105	101	105	210	316	316	420	629	737	1.050	1.385	3.151

III - Para Transporte de carga (UFM)

TIPO PORTE													
	MÍNIMO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL
	200 a 500 kg			500 a 1.000 kg			1.000 a 10.000 kg			10.100 a 20.000 kg			Maior (>) que 20.000 kg
	POTENCIAL POLUIDOR / LOCALIZAÇÃO (C) (D)												
LMMT	B	M	A	B	M	A	B	M	A	B	M	A	****
Potencial Poluidor	39	77	97	39	85	97	39	72	97	39	72	97	124
Taxa de Conversão	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212	0,212
Valor total	O valor total = Porte de carga (em toneladas) * Potencial Poluidor * Taxa de conversão												

ANEXO VI

Taxa de Expediente

Nº	Natureza da Atividade	Padrão	Valor em UFM
1	Busca e desarquivamento de documentos	unidade	19
2	Emissão de Termos ou Contratos de qualquer espécie	unidade	222
3	Certidão para efeito de averbamento no Registro de Imóveis de construção de prédios ou apartamentos, loteamentos, desmembramentos ou averbação de terreno (por unidade certificada)	unidade	25
4	Outras certidões de qualquer espécie, inclusive de Regularidade Fiscal.	página	19
5	Vistoria de estabelecimentos, edificações, instalações e veículos	unidade	47
6	Cópia de plantas	página	35
7	Cópia de documentos	página	3
8	Requerimento em processo administrativo, de qualquer natureza.	por requerimento	19
9	Solicitação de aprovação de projetos, além da taxa específica	por projeto	19
10	Certidão de Quitação de Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito)	-	Imune
11	Impugnação ou recurso de lançamento fiscal, pedido de atualização cadastral e baixa de débito	-	Isento

ANEXO VII

Taxa de Serviços Funerários

	Natureza dos Serviços	Valor em UFM
I	**ENTERRAMENTOS**	
	a) Cova ou gaveta, por três anos	25
	b) Carneira e catacumba	45
	c) Mausoléo ou jazigo	98
	d) Covas Rasas, por três anos	Isento
II	**AUTORIZAÇÃO PARA REFORMAS:**	
	a) Carneiras, gavetas e Catacumbas	8
	b) Jazigo	18
III	**CESSÃO DE DIREITOS DE PERPETUIDADES:**	
	a) Carneiras ou gavetas	1771
	b) Catacumbas	2784
	c) Nicho com área de 0,30x0,50x0,40	610
	d) Terrenos para jazigos por m2	2562
	e) Manutenção anual de sepulturas doadas até 6m2	245
	f) Manutenção anual de sepulturas doadas acima de 6m2	306
	g) transferência particular do direito	268
IV	**DIVERSOS:**	
	a) Exumação	49
	b) Entrada e retirada de ossos	25
	c) Qualquer outro tipo de serviço	11

ANEXO VIII

Taxa de Apreensão e Depósito de Bem Móvel,

Semovente e Mercadoria

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Valor em UFM
I	**Apreensão**		
	a) de veículos	Unid.	35
	b) de animais vivos de pequeno porte	Unid.	15
	c) de animais vivos de grande porte	Unid.	27
	d) de mercadorias ou objetos de qualquer natureza	Unid.	14
II	**Armazenagem, por dia ou fração, no Depósito Municipal**		
	a) de veículos	Unid.	10
	b) de animais vivos de pequeno porte	Unid.	6
	c) de animais vivos de grande porte	Unid.	10
	d) de mercadorias ou objetos de qualquer natureza	Unid.	5

ANEXO IX

Taxa de Fiscalização de Localização

Valor em UFM

Item	Natureza da Atividade	**Valor em UFM**
I	Indústria, inclusive construção civil e naval, locação de mão-de-obra e segurança de pessoas ou bens, por empregado registrado ou não:	
	a) até 10 empregados	167
	b) até 20 empregados	334
	c) até 40 empregados	557
	d) acima de 40 empregados	1002
II	Extração vegetal e mineral	2004
III	Comércio varejista ou por atacado e prestadoras de serviço:	
	a) até 50 m^2	84
	b) de 51 m^2 a 100 m^2	167
	c) de 101 m^2 a 200 m^2	334
	d) de 201 m^2 a 300 m^2	668
	d) o que exceder a 301 m^2, por m^2	01
IV	Posto de combustível, lojas de departamentos, supermercados e concessionárias autorizadas de veículos:	
	a) até 500 m^2	891
	b) de 501 m^2 a 750 m^2	1337
	c) de 751 m^2 a 1.000 m^2	1782
	d) o que exceder a 1.001 m^2, por m^2	01
V	Serviços de Transporte e Comunicações:	
	a) transporte rodoviário de cargas e mudanças e de valores, por veículo	160
	b) transporte coletivo de passageiros	2228
	c) comunicações (correio, telégrafos e telefone), inclusive suas agências, exceto os serviços franqueados	2228
	d) concessionárias de serviços de energia elétrica, água e esgoto, inclusive suas agências e postos de atendimento ou de revenda ou similar	2228
VI	Instituições Financeiras:	
	a) bancos comerciais e de investimentos e caixas econômicas	3898
	b) postos de atendimento bancário e caixas eletrônicos	1114
VII	Medicina, Odontologia e Veterinária (pessoas jurídicas):	
	a) hospitais, pronto socorro, casas de saúde, de repouso e ambulatórios, Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, por m^2	01
	b) laboratórios de análises, serviço de eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres	278
VIII	alojamento:	
	a) hotéis, pousadas, pensões e congêneres, por quarto	17
	b) motéis, por quarto	28
IX	Diversões Públicas:	
	a) por metro quadrado, até 400 m^2	01
	b) por metro quadrado, o que exceder a 400 m^2	0,5
X	Pessoa Jurídica de fato (Rudimentar)	
	a) serviço	28
	b) comércio	45
XI	Serventias privatizadas (tabelionatos)	390
XII	Profissionais autônomos localizados	
	a) sem empregados	78
	b) até 2 empregados	111
XIII	Cemitérios Particulares	2228
XIV	Atividades não previstas nos itens anteriores deste artigo	01/m2

ANEXO X

Taxa de Fiscalização Sanitária

ATIVIDADES	Valor em UFM	Prazo
I – ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, por m^2 e fração	01	Ano
II – Comércio ambulante de gêneros alimentícios sem ponto fixo		
a) mercadores ambulantes com mercadorias a tiracolo	27	Ano
b) mercadores ambulantes em carrocinhas, triciclos ou assemelhados	45	Ano
III - Mercadores ambulantes no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais:		
a) Com mercadorias a tiracolo	7	Dia ou fração
b) em carrocinhas, triciclos, ou assemelhados	13	Dia ou fração
IV – Comércio ambulante de gêneros alimentícios com ponto fixo ou de estacionamento determinado		
a) carrocinhas, triciclos ou assemelhados	67	Ano
b) módulos ou cabines	134	Ano
c) barracas ou tabuleiros	100	Ano
d) veículos motorizados, trailers, quiosques ou assemelhados	134	Ano
V – Atividades com ponto fixo ou de estacionamento determinado, no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais		
a) carrocinhas, triciclos e assemelhados	13	Dia ou fração
b) atividades das alíneas "b","c"e"d" do inciso IV acima, por m^2	13	Dia ou fração
VI – Feiras Livres		
a) barracas ou tabuleiros, por matrícula	66	Ano
b) veículos motorizados ou não, por matrícula	100	Ano
VI – ATIVIDADE RUDIMENTAR, por m^2 e fração	Isenta	-

ANEXO XI

Taxa de Fiscalização de Anúncio e Publicidade

	Especificação	Período	Valor em UFM
I	Anúncios em letreiros, placas ou pinturas		
	a) não luminoso, por m²	Anual	100
	b) luminoso, com substituição de dizeres ou não, por m²	Anual	37
II	"Out-door", por m²	Anual	348
III	Anúncios no exterior de veículos, por veículo	Anual	100
IV	Anúncios em papel ou cartazes transportável, por pessoas ou veículos	Mês/fração	50
V	Anúncios veiculados por autofalante em veículos de propaganda, por veículo	Mês/fração	37
VI	Anúncios por meio de películas cinematográficas	Por película	50
VII	Anúncios colocados no interior de casas de diversões, por m²	Anual	25
VIII	Faixas de propaganda comercial e de eventos afixados em locais públicos e particulares, por metro linear	Mês/fração	16
IX	Balões, bóias ou flutuantes, por unidade	Mês/fração	16
X	Panfletos e prospectos distribuídos ou afixados	Diário	5
XI	Anúncio em Mobiliário urbano, por unidade	Anual	155
XII	Anúncios em bancas de jornais, unidade	Anual	50
XIII	Propaganda em indicadores de hora e/ou temperatura, unidade	Anual	300
XIV	Placa indicativa de estabelecimento, até $5m^2$, até duas	Anual	307
XV	Placa indicativa de estabelecimento, mais de 3 placas, por unidade	Anual	307
XVI	Painéis luminosos ou não, faixas ou cartazes na porta de estabelecimento com publicidade de terceiro	Anual	50
XVII	Anúncio em placas indicativas de logradouros, pontos turísticos, bairros, etc:		
	a) até 5 placas	Ano/unidade	50
	b) até 10 placas	Ano/unidade	40
	c) até 20 placas	Ano/unidade	30
	d) até 40 placas	Ano/unidade	20
	e) mais de 50 placas	Ano/unidade	18
XVIII	Propaganda por qualquer outro meio	Mês/fração	25

ANEXO XII

De Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiro

Inciso	Especificação	Valor em UFM
I	Transporte coletivo de passageiro por veículo, por ano:	
	a) ônibus	138
	b) micro-ônibus	138
	c) furgão	111
	d) kombi	95
	e) outros	80
II	Transporte de passageiro em veículo de aluguel, por ano:	
	a)táxi:	80
	b) outros	63

ANEXO XIII

De Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Rudimentar

N.º	Natureza da Atividade	Unid.	UFM	Prazo
I	**Comércio Ambulante ou localizado com ponto fixo**			
01	Barracas, trailler ou quiosques (NR)	m^2	79	ano
02	Tabuleiros e assemelhados em feiras livres	unid.	80	ano
03	Ambulante com veículo de mão	unid.	80	ano
04	Ambulante com veículo motorizado	unid.	407	ano
05	Carrocinha de Angu à Baiana e milho verde, pipocas e assemelhados	unid.	63	ano
06	Venda de alimentos em estabelecimentos estranhos ao próprio negócio	unid.	80	ano
07	Mesas, balcões e stands de venda em exposições	unid.	80	ano
08	Outros não especificados	unid.	80	ano
II	**Comércio Eventual em épocas ou ocasiões especiais**			
01	Circos e parques de diversões (grande porte)	unid.	715	mês
02	Circos e parques de diversões (pequeno porte)	unid.	476	mês
03	Módulo de mesa com quatro cadeiras	unid.	8	dia
04	Recipiente a tiracolo inclusive malas, bolsas e similares	unid.	8	dia
05	Carrocinha de Angu à Baiana e milho verde, pipocas e assemelhados	unid.	5	dia
06	Ambulante com veículo motorizado	unid.	16	dia
07	Trailler até $6m^2$	unid.	15	dia
08	Barraca, quiosque, tabuleiro ou assemelhados	m^2	3	dia
09	Outros não especificados	Unid.	10	dia

ANEXO XIV

De Fiscalização de Obra Particular

MAIS VALIA		
CONSTRUÇÃO, LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO		**UFM por M²**
	Até 60.00m²	2,81
	Excedente de 60.00m² a 90.00m²	2,96
	Excedente de 90.00m² a 150.00m²	3,23
	Excedente de 150.00m² a 300.00m²	3,41
	Excedente de 300.00m² a 500.00m²	3,43
	Excedente de 500.00m² a 1000.00m²	4,18
	Excedente de 1000.00m²	4,4

ESPECIFICAÇÕES		
I	**EXTRAÇÃO DE AREIA, SAIBRO, TERRA E TURFA**	**UFM P/MÊS**
		341,5
II	**CORTE DE ÁRVORE EM TERRENO PARTICULAR**	**UFM P/Unid**
		34,18
III	**CORTE OU DERRUBADA EM CONJUNTO DE VEGETAÇÃO (excluída árvores em terreno particular)**	**UFM por M²**
		17,55
IV	**ABERTURA DE LOGRADOUROS:**	**UFM**
a)	Aprovação de projeto (**por metro linear de logradouro projetado)**	0,31
b)	Acompanhamento da execução do projeto (**por mês)**	17,07
V	**PARQUE DE DIVERSÕES E CONGÊNERES**	**UFM pela armação**
		341,5
VI	**DESMONTE DE PEDREIRAS:**	**UFM P/MÊS**
a)	A frio	170,92
b)	A fogacho ou a fogo	341,5
c)	Granitos especiais	170,75
VII	**ASSENTAMENTO DE INSTALAÇÃO MECÂNICA**	**Quant. UFM**
a)	Por HP	0,66
VIII	**LOTEAMENTO**	**Quant. UFM**
a)	Aprovação de projeto por lote	19,85
b)	Revalidação de projeto por lote	4,24
IX	**MODIFICAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO**	**Quant. UFM**
a)	Com acréscimo, por lote acrescido	141,85
b)	Sem acréscimo, por lote modificado	141,85
X	**DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO**	**Quant. UFM**
a)	Aprovação de projeto por lote	35,32
b)	Revalidação de projeto por lote	35,32

XI	**APROVAÇÃO DE PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ACRÉSCIMO**	
1	**Construções, Reconstruções e Acréscimo**	**UFM por M²**

	Até 60.00m²	2,1
	Excedente de 60.00m² a 90.00m²	2,24
	Excedente de 90.00m² a 150.00m²	2,44
	Excedente de 150.00m² a 300.00m²	2,58
	Excedente de 300.00m² a 500.00m²	2,74
	Excedente de 500.00m² a 1000.00m²	2,79
	Excedente de 1000.00m²	3,22
2	**Renovação de Licença de Projeto para Legalização, Construção e Acréscimo**	**UFM por M²**
	Até 60.00m²	1,08
	Excedente de 60.00m² a 90.00m²	1,09
	Excedente de 90.00m² a 150.00m²	1,32
	Excedente de 150.00m² a 300.00m²	1,46
	Excedente de 300.00m² a 500.00m²	1,54
	Excedente de 500.00m² a 1000.00m²	1,6
	Excedente de 1000.00m²	1,82
3	**Modificação de Projeto sem Acréscimo de Área de Construção**	**UFM por M²**
	Até 60.00m²	0,9
	Excedente de 60.00m² a 90.00m²	1,04
	Excedente de 90.00m² a 150.00m²	1,08
	Excedente de 150.00m² a 300.00m²	1,32
	Excedente de 300.00m² a 500.00m²	1,46
	Excedente de 500.00m² a 1000.00m²	1,6
	Excedente de 1000.00m²	1,82

ANEXO XV

De Fiscalização de Ocupação e de Permanência no Solo, em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos

Item	Natureza da Atividade	Unid.	UFM	Prazo
I	**Atividade ambulante ou localizada (com ponto fixo)**			
01	Bancas de revistas até 4m^2	Unid.	98	ano/fração
02	Bancas de jornais, revistas, quiosques, barracas, trailler ou similar	M^2	60	ano/fração
03	Ambulante com veículo de mão (triciclos, carrocinhas)	Unid.	60	ano/fração
04	Ambulante com veículo motorizado	Unid.	40	mês/fração
05	Stand de vendas e de exposição	Unid.	50	mês/fração
06	Módulo de mesa com quatro cadeiras	Unid.	15	ano/fração
07	Engenhos publicitários	M^2	60	ano/fração
08	Postos de atendimento bancário, caixa eletrônicos ou similares	Unid.	1.500	ano/fração
09	Indicadores de hora e temperatura	Unid.	311	ano/fração
10	Postes ou similares	Unid.	10	ano/fração
11	Orelhões, cabinas de telefonia ou similares	Unid.	10	ano/fração
12	Caixas Postais ou similares	Unid.	10	ano/fração
13	Tampas de bueiro, ralos, esgotos ou similares	Unid.	10	ano/fração
14	Guichês de vendas diversas ou similares	Unid.	20	mês/fração
15	Outros não especificados	Unid.	60	ano/fração
II	**Em Atividade Eventual em épocas ou Ocasiões Especiais**			
01	Circos, Parques de Diversão e Exposição	M²	1	mês/fração
02	Barraca, Quiosque, Trailler e similares	M²	5	dia
03	Ambulante rotativo com tabuleiro ou veículo de mão	Unid.	20	mês/fração
04	Aluguel de equipamento relacionado ao lazer	P/ equip.	5	mês/fração
05	Outros não especificados	M²	4	dia
III	**Em Atividade Feirante**			
01	Por Tabuleiro ou similar	Unid.	30	ano/fração
02	Outros não especificados	M²	20	ano/fração

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

PORTARIA SECAD Nº 54, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º**, do **Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 2307/18**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora **LIDIANE FABRINE SENNA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/Plantonista, matrícula nº 9858, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos), pelo período de 03 (três) anos, com início em 01 de março de 2018 e término em 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 07 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 55, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 2514/2012,

R E S O L V E :

CONCEDER, com efeito retroativo a 15 de abril de 2016, à servidora **LEILA PERES BRAGA DE MENEZES**, Prof. Doc. II-E, matrícula nº 8356, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Gratificação de Incentivo Funcional** no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo, nos termos do art. 33, *caput,* da Lei Complementar Municipal nº 121/14.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das competências e atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, I, "b" e "c", **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, para os fins do disposto nos arts. 136 e 138, c/c o art. 141 e segs. da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro de 2005 - *Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia*, e tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 3236/2018,**

R E S O L V E :

Art.1° - Instaurar Sindicância Administrativa a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituída pela Portaria nº 139, de 09 de março de 2018, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **LUÍS ALBERTO COUDIN**, ocupante do cargo efetivo de Coveiro, matrícula nº 30.478, em razão dos fatos narrados nos autos do **Processo Administrativo nº 3236/2018**.

Art.2° - A Comissão Permanente de Sindicância - CPS disporá do prazo de 30 (trinta) dias para conduzir o procedimento apuratório sob sua responsabilidade, que obedecerá ao disposto no art. 136 e segs. da Lei Complementar nº 42, de 2005, concluindo os trabalhos com a apresentação de relatório minucioso dirigido à autoridade instauradora.

Art.3° - Se o relatório da Comissão contiver, além dos elementos de materialidade e indicação da autoria, a sugestão de imposição de penalidade disciplinar conforme o disposto nos arts. 138, II, e 139, a autoridade instauradora converterá a sindicância em procedimento de natureza punitiva, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar – PAD, com rito previsto no art. 141 e segs. da Lei Complementar nº 42, de 2005.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 14 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 57, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 2428/2018**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora **ROSELI BENEVIDES PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I-E, matrícula nº 340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2018 e término 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 58, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 2662/2018**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora **DENISE MARIA MURRAY DA LUZ**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I-DR, matrícula nº 5848, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, com início em 01 de abril e término 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 59, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 1540/2018**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora **MILZA PEREIRA CHAVES**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 9711, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, com início em 01 de março e término 01 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 60, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 1665/2018**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora **SUELY PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I-DR, matrícula nº 377, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01 de março e término 01 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD Nº 61, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 82, da Lei Orgânica Município, combinado com o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo PMSPA nº 2515/2018**;**

R E S O L V E :

CONCEDER, à servidora **LUCIANE DE OLIVEIRA LESSA SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-E, matrículas 257 e 5832, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeito retroativo a 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

PORTARIA SECAD – DRH Nº 028, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00163/2014**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 27 de junho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **MÁRCIA NUNES FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 6700, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00163/2014, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de fevereiro de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 033, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00132/2017**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 28 de junho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **ANA CLÁUDIA GOMES BERNARDES LAU**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 10462, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00132/2017, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 20 de fevereiro de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00063/2016**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 19 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **KELI CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I-DR, matrícula nº 128, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00063/2016, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 038, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00204/2014**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 26 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **GLAUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 7705, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00204/2014, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 039, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00052/2014**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 19 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **JEANE FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 5740, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00052/2014, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 040, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00326/2015**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 12 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **DALVA CRISTINA CRUZ DOMINGUES**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-D, matrícula nº 5846, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00326/2015, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 041, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00411/2017**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 19 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **CLAUDIA DOS SANTOS DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 9763, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00411/2017, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 042, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00387/2016**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 31 de maio de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **ACACIA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-AR, matrícula nº 28105, lotada na Secretaria Municipal de

Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00387/2016, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 043, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00083/2015**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 25 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **TATIANA BRAGA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-AR, matrícula nº 9806, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00083/2015, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 044, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00247/2013**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 26 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **RUTH MOTHÉ DE BARCELOS SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-AR, matrícula nº 365, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00247/2013, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 045, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00266/2011**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 25 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **LAINE ANTONIA GOMES CASTELLO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 9761, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00266/2011, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 046, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00150/2016**;**

R E S O L V E :
I - PRORROGAR até 26 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **SILVIA MENDES ATAIDE**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-AR, matrícula nº 218, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00150/2016, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 047, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00183/2015**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 19 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **VILMA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 9251, lotada na Controladoria Geral do Município.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00183/2015, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 048, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00355/2015**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 25 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **EDINA DA SILVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 3446, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00355/2015, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 049, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00219/2017**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 05 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **MERCIA CARDOSO DE CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 9747, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00219/2017, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 050, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00412/2017**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 19 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **LUCILIA CONCEIÇÃO SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Médico, matrícula nº 2736, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00412/2017, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 051, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00480/2016**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 05 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **THAIS DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Urbanismo, matrícula nº 13120, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00480/2016, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 052, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00128/2017**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 25 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **MARIA ALICE COSTA NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-AR, matrícula nº 252, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00128/2017, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 053, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00280/2010**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 26 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **ANGELA DEL ROSÁRIO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista, matrícula nº 7928, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00280/2010, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 054, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00260/2010**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 18 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **NÚBIA DA SILVA FORTUNATO**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-D, matrícula nº 5810, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00260/2010, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 055, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00155/2015**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 07 de junho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **CARLA BENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-E, matrícula nº 7561, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00155/2015, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 056, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00061/2011**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 16 de agosto de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **CÍCERA FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 9700, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00061/2011, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 057, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00062/2013**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 19 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **MARIZANGELA DO NASCIMENTO MACEDO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-E, matrícula nº 5839, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00062/2013, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 058, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00313/2017**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 26 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **SILDEIA DE SOUZA SILVESTRE**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. II-E, matrícula nº 9782, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00313/2017, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 059, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00222/2011**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 12 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida ao servidor **RUBEM DINIZ BOECHAT**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I-E, matrícula nº 8408, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
II - Durante o período referido no item I, o servidor readaptado exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00222/2011, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD – DRH Nº 060, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00217/2012**;**

R E S O L V E :

I - PRORROGAR até 25 de julho de 2018, a **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO,** concedida à servidora **MARIA LAURA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 899, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00217/2012, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 05 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

PORTARIA SECAD - DRH Nº 061, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares, consoante o disposto no **art. 1º, do Decreto nº 154, de 29 de novembro de 2013**, e tendo em vista o constante do Processo Administrativo PREVISPA nº 00090/2018,

R E S O L V E :

I - CONCEDER, à servidora **MARA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Prof. Doc. I-E, matrícula nº 6059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNÇÃO**, com início em data retroativa à 07 de março de 2018 e término em 30 de agosto de 2018.
II - Durante o período referido no item I, a servidora readaptada exercerá suas funções com as restrições e limitações discriminadas no Laudo da Junta Médica Pericial que integra o Processo Administrativo nº 00090/2018, conforme apostilado em ato do Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2018.
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
= Secretário de Administração =

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo ao **Contrato n°** 51/2017**. PARTES:** PMSPA e **ELOACH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. OBJETO:** aditam os serviços para reforma de mobiliário escolar das Unidades Educacionais e Núcleos da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** O contrato global em R$ 50.519,00 (cinquenta mil, quinhentos e dezenove reais), passa para o valor correspondente a R$ 63.144,80 (sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor acrescido de R$ 12.625,80 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual aproximado de 24,99%, consoante planilha em anexo e com fulcro no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 1205/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 13/03/2018.

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo ao **Contrato n°** 94/2015**. PARTES:** PMSPA e **R. A. DE ALMEIDA AMARAL – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO:** aditam a execução da Construção da Praça da Juventude no bairro Campo Redondo – São Pedro da Aldeia/RJ, com fornecimento de material e mão de obra. **PRAZO:** O prazo de conclusão dos referidos serviços por mais 10 (dez) meses, a partir de 16/03/2018. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 - **Processo nº.** 3725/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. **Data:** 14/03/2018.

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

Processo: nº 2930/2018. Objeto: Aquisição de bandeiras para uso do Gabinete do Prefeito, Guarda Municipal, Pátio da Prefeitura e Praça do Centro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada: ERICKSON BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA - ME. Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:** Antônio Carlos Teixeira Barreto**. Data –** 13/03/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2018, Prefeitura Processo nº 11518/2017, homologado pelo Secretário Municipal de Administração, em 01/03/2018.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ.
VIGÊNCIA: 15/03/2018 a 14/03/2019

Empresa: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000 representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postoestreladalva@yahoo.com.br.

- **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1 - Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

Empresa
AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MAIOR OFERTA EM DESCONTO %
01	DIESEL S10	LITROS	272.467,50	0,164
02	ETANOL	LITROS	1.986,14	1,551
03	GASOLINA COMUM	LITROS	265.239,00	0,220
05	GNV	METRO CÚBICO	1.738,26	0,265
			PREÇO GLOBAL TOTAL:	2.202.165,23
Preço Global Total por extenso: (Dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).				

HOMOLOGAÇÃO
De Acordo com os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, na condição de Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, processo nº 11518/2017, tendo como objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum, diesel S10, etanol e GNV) para abastecimento da frota municipal da cidade de São Pedro da Aldeia/RJ, em favor da Empresa: **AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.109.658/0001-64, com sede à com sede social à Rodovia RJ 140, km 08, s/n, lote 114, Vinhateiro, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000 representada por **Ricardo Jorge Barbosa Júnior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10135457-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 081.688.117-04, e-mail: postoestreladalva@yahoo.com.br, conforme tabela descriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO. UN	% DESC	PREÇO UN. DESC	PREÇO TOTAL
01	DIESEL S10	272.467,50 L	3,6460	0,164	3,64	991.781,70
02	ETANOL	1.986,14 L	3,5450	1,551	3,49	6.931,63
03	GASOLINA COMUM	265.239,00 L	4,53	0,220	4,52	1.198.880,28
04	GNV	1.738,26 M³	2,6370	0,265	2,63	4.571,62
					TOTAL	**2.202.165,23**

Totalizando o valor global estimado de R$ 2.202.165,23 (dois milhões, duzentos e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

São Pedro da Aldeia, RJ em 01 de março de 2018
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
TIPO: Menor Preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 244/2018
DATA DA ABERTURA: 28/03/2018 às 09:30 HORAS
OBJETO: Contratação empresa para aquisição de 13.000 (treze mil) capas de processo em papel cartão de 240 g na cor azul e 5.000 (cinco) mil na cor amarela para atender ao Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 25.200,00
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, situada à Rua Marques da Cruz Nº. 61 - Centro-SPA, no horário de 10:00 às 16:00, apresentando requerimento em papel timbrado assinado pelo sócio da empresa, com firma reconhecida, credenciando quem fará a retirada, cópia do contrato social, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive e uma resma de papel A4. Maiores informações serão prestadas em dias úteis, pelo tel. (022) 2621-7098.

Quenedi Dutra da Silva
Pregoeiro

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES TRIMESTRAIS- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2017, Processo Administrativo nº 9344/2016, Objeto: registro de preços para contratação de empresa, para fornecimento de insumos hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, unidades de PSF e Policlínica Municipal. Vigência: 13/04/2017 à 12/04/2018. Empresas: Especifarma Com. de Medicamentos e Pro Hospitalares Ltda,CNPJ: 00.085.822/0001-12, com sede à Estrada da Pedra, nº 5100, Guaratiba, Rio de Janeiro, CEP: 23.030-380, telefone: (21) 2234-7481 e (21) 2254-3642, representada por Alessandro Santos de Freitas, carteira de identidade nº 10043775-5, CPF: 021.483.477-80, email: lic@especifarma.com.br**. Canaã Comércio de Material Hospitalar LtdaEpp,CNPJ: 09.039.151/0001-28, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 29, Lote nº 02 Lindo Parque, São Gonçalo Rio de Janeiro, CEP: 24.420-320 telefone: (21) 2719-2889, representada por Anderson Coelho Campos, carteira de identidade nº 07918831-4, CPF: 001.605.837-21, email:** canaa@canaaltda.com.br**. A. A Tristão Ltda Me,CNPJ: 13.447.622/0001-04, com sede à Rua Agenor Beltrão, nº 450, Loja nº 23 e 24, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia, CEP: 28.940-525 telefone: (22) 9913-3101, representada por João Carlos da Silva Santos, carteira de identidade nº 05878361907, CPF:837.124.707-97, email:** a.a.tristaoltdame@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa
Especifarma Com. de Medicamentos e Pro Hospitalares Ltda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	ÁLCOOL HOSPITALAR 70% 1L	LT	600	6,65	3.990,00
09	ATADURA CREPOM 10 CM X 3 MTS 13 FIOS C/ 12	PCT	400	3,85	1.540,00
10	ATADURA CREPOM 15 CM X 3 MTS 13 FIOS C/12	PCT	400	5,86	2.344,00
11	ATADURA CREPOM 20 CM X 3 MTS 13 FIOS C/12	PCT	400	8,01	3.204,00
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML	FR	10.000	2,54	25.400,00
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML	FR	10.000	3,08	30.800,00
15	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 1 LT	LT	240	8,90	2.136,00
16	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1LT	LT	240	11,16	2.678,40
17	COLETOR MATERIAL PERF. 13 LTS	UN.	500	4,19	2.095,00
20	COMPRESSA CIR DE GAZE HIDR 7,5 X 7,5 11 FIOS C/ 10	PCT	10.000	0,52	5.200,00
21	COMPRESSA CIR. DE GAZE HIDR 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500	PCT	400	9,94	3.976,00
23	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	500	6,02	3.010,00
31	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX ESTÉRIL Nº 7	PAR	1.000	1,11	1.110,00
32	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	1.000	1,11	1.110,00
33	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX ESTÉRIL Nº 8	PAR	1.000	1,11	1.110,00
34	LUVA PROCEDIMENTO G	CX	100	17,64	1.764,00
35	LUVA PROCEDIMENTO M	CX	100	17,64	1.764,00
36	LUVA PROCEDIMENTO P	CX	100	17,64	1.764,00

37	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO, HIPOALERGIA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 CAMADAS SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGI CO, COM MÍNIMO DE 3 PREGAS. (PCT C/ 100)	PCT	100	12,20	1.220,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	UN.	20.000	0,16	3.200,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML	UN.	20.000	0,14	2.800,00
				VALOR TOTAL:	102.215,40

Empresa

Canaã Comércio de Material Hospitalar Ltda Epp

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA DESC. MEDIDA MÍNIMA 13,5X1,5CM C/ 100	PCT	100	4,25	425,00
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100	CX	100	9,95	995,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	200	8,34	1668,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 C/ 100	CX	100	8,85	885,00
07	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8% 1L	PCT	600	8,70	5220,00
12	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA (PCT C/ 10 UNID)	PCT	100	12,10	1210,00
18	COLETOR MATERIAL PERF. 20 LTS	UN.	500	7,80	3900,00
19	COLETOR MATERIAL PERF. 7 LTS	UN.	500	3,40	1700,00
24	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO	UN.	600	1,25	750,00
25	FITA ADESIVA CREPE 16MM X 50M	UN.	300	3,27	981,00
26	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91 CM	PT	100	44,50	4450,00
27	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA 1L	LT	200	6,60	1320,00
28	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15	UN.	500	0,38	190,00
29	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23	UN.	500	0,38	190,00
30	LENÇOL SOLTEIRO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO, GRAMATURA 30 (PCT C/ 10)	PCT	300	13,20	3960,00
40	SCALP 21 G C/100	CX	500	0,27	135,00
41	SCALP 23 G C/100	CX	500	0,28	140,00
42	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	UN.	40.000	0,29	11600,00
46	SONDA DE FÓLEY Nº 18 - 02 VIAS	UN.	50	4,30	215,00
47	SONDA URETRAL N° 12 ESTÉRIL (PCT C/ 5)	PCT	5.000	3,10	15500,00
48	SONDA URETRAL Nº 10 ESTÉRIL (PCT C/ 5)	PCT	5.000	3,07	15350,00
				VALOR TOTAL:	70.784,00

Empresa

A. A Tristão Ltda Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. (1LITRO)	FR	240	4,70	1.128,00
~~06~~	~~AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100~~	~~CX~~	~~100~~	~~9,75~~	~~975,00~~
22	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA PCT C/ 10	PCT	100	2,90	290,00
38	MICROPORE 2,5CM X 10CM	RL	480	2,55	1.224,00
44	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UM.	20.000	0,60	12.000,0
				VALOR TOTAL:	15.617,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 11/2017, Processo Administrativo nº 7844/2016, Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Bens Permanentes destinados ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ao SRT, ao Ambulatório Ampliado de Saúde Mental e o CAPSI da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Aldeia. Vigência: 09/05/2017 à 08/05/2018. Empresas: Realteck Comércio e Distribuição Ltda Me, CNPJ: 09.629.322/0001-79, com sede à Rua Pascal, nº 332, Bairro Vila da Penha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21221-440, telefone: (21) 3455-0712, representada legalmente pelo Senhor Pedro Henrique Martins Acris, carteira de identidade nº 13.123.601 – 0Órgão Emissor DIC/RJ, CPF: 123.796.677-99, residente e domiciliado à Rua Pascal, nº 332, Bairro Vila da Penha, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21221-440. Microllagos Microscopia Cientifica Ltda - Epp, CNPJ: 05.897.431/0001-16, com sede à Rua Mena Barreto, nº 33, Parte Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25075-120, telefone: (21) 2673-3395, representada legalmente pelo Senhor Hugo Leonardo Trugilho Ramos, carteira de identidade nº 20.019.816-6Órgão Emissor DIC/RJ, CPF: 098.309.857-33, residente e domiciliado à Rua General Mena Barreto, nº 46, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25075-120. Office Solução em Comércio de Móveis para Escritório Eireli,CNPJ: 06.065.366/0001-25, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, s/n, lt 572, qd 25, lj 05, Bairro Village Rio das Ostras, Rio das Ostras - RJ, CEP: 28.895-600, telefone: (22) 2760-4910, representada legalmente pelo Senhor André Luiz Bar Machado, carteira de identidade nº 22.300.889 Órgão Emissor Detran/RJ, CPF: 125.873.067-79, residente e domiciliado à Rua Francisco Pereira de Mendonça nº 67,Bairro Cajueiros,Macaé/RJ, CEP:27915-290. Beija Flor Comércio e Serviço Ltda - Me, CNPJ: 05.598.640/0001-69, com sede à Rodovia RJ 140, Nº 4580,Km 4,5, Loja nº 03, Bairro Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2627-5905, representada legalmente pelo Senhor Moises Salgado Soares, carteira de identidade nº 81379395-7, Órgão Emissor IFP/RJ, CPF: 281.348.427-04, residente e domiciliado à Rua Marechal Juarez Tavora, nº 373, Bairro São João, São Pedro da Aldeia/RJ,Cep:28940-000. Store-House Distribuidora Ltda-Me, CNPJ: 02.124.603/0001-20, com sede à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2625-3909, representada legalmente pelo Senhor Aldo Gomes Miguel, carteira de identidade nº 029.494.73-9 Órgão Emissor IFP/RJ, CPF: 175.928.287-15, residente e domiciliado à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000. O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

						EMPRESA
ITEM	**QUANT. UNIT.**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**PREÇO TOTAL**	
01	01	UND	Cadeira de rodas, construída em aço carbono, estrutura dobrável em X, pintura eletrostática epóxi, estofamento em nylon ou courvin, rodas traseiras de 24'', injetadas em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6'' maciças, freios bilaterais reguláveis, apoios de pés articuláveis, apoios de braço fixos, capacidade para 90 kg, larguras do assento: 40 cm.	R$ 1.811,00	R$ 1.811,00	**MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**
02	03	UND	Longarinas azul 03 lugares Fixa, sem braços, encosto em espuma injetada, revestimento em couro ecológico e crepe, Assento em espuma injetada, Revestimento em couro	R$ 412,00	R$ 1.236,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

			ecológico e crepe, Base na cor preta ou cinza.			
03	04	UND	Armário de aço com 02 portas e chaves, número de Pés 4 sapatas plásticas, sem gavetas, com 3 prateleiras internas CH22 0,75mm. Medidas: Altura 166cm, largura 75cm, profundidade 35cm.	R$ 813,00	R$ 3.252,00	**MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**
04	02	UND	Estante de Aço Modular sem portas com 6 prateleiras medindo 176x92x30cm.	R$ 490,00	R$ 980,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
05	01	UND	Mesa para computador em mdp/mdf nas seguintes medidas: 785X1235X460cm. Na cor branca.	R$ 372,00	R$ 372,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
06	01	UND	Impressora multifuncional Laser color, Tipo de impressão Multifuncional laser colorida, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Processador 533 MHz, Memória 128 MB, Ciclo Mensal até 20,000 páginas, Impressão Velocidade:(Mono) A4/Carta 18 ppm em A4 (19 ppm em carta) Velocidade: (Color) A4/Carta 4 ppm em A4 (4 ppm em carta), Resolução: 2400 x 600 dpi, Duplex: Manual, Taxa de Zoom: 25 - 400 %, Cópia Múltipla, Digitalização Compatibilidade TWAIN padrão, Método: CIS colorido, Resolução (Óptica): 600 x 600 dpi, Resolução (Aprimorada):4800 x 4800 dpi, Digitalizar para: PC, USB Sistema operacional compatível Windows 8 / 7 / Vista XP / 2008R2 / 2008 / 2003 / Mac OS X 10.4~10.8/ Diversos sistema operacionais de Linux, Interface/conexão USB de alta velocidade, conexão de rede, wireless e NFC, Conectividade Wireless, Voltagem 110V.	R$ 4.483,00	R$ 4.483,00	**REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
07	01	UND	Estabilizador 300Va com 04 tomadas 110V.	R$ 65,00	R$ 65,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
08	01	UND	Filtro de linha com proteção contra surto de tensão; Chave Liga/Desliga; LED	R$ 60,00	R$ 60,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E**

			indicador de funcionamento; Fusível de proteção; 6 Tomadas, Bivolt: 110/220v.			**SERVIÇO LTDA - ME**
09	04	UND	Ventilador de teto com as seguintes características: 03 pás, 03 velocidades, certificado pelo inmetro, econômico, pás em plástico de engenharia, garras embutidas, motor e haste em aço tratado, pintura eletrostática e lustre injetado. Voltagem 110.	R$ 320,00	R$ 1.280,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
10	01	UND	Aparelho de ar condicionado tipo split 9.000Btus somente frio.	R$ 1.918,00	R$ 1.918,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
11	01	UND	Aparelho de ar condicionado tipo split 12.000Btus somente frio.	R$ 2.139,00	R$ 2.139,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
12	01	UND	Micro computador completo (Básico) configuração mínima: processador I3 ou A10, Memória de 4G DDR3 1600Mhz, HD de 500, Monitor de 18,5 " (1366x768), Mouse USB com fio, Sistema Operacional Windows 7 Pro instalado, Teclado USB Abnt2 107 teclas com fio, Interface de rede 10/100/1000 e Wi fi,Interface de vídeo integrada, Unidade de Disco Òtico Cd/DVD rom. Bivolt.	R$ 3.203,00	R$ 3.203,00	**REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
			CAPS			
13	01	UND	Liquidificador industrial 2 litros alta rotação inox com potência de 1200W. 110 Volts.	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
14	01	UND	Fogão industrial 04 bocas com forno com acendimento manual, grelhas em ferro fundido, bandeja coletora de resíduo, chapa em aço carbono, queimadores simples, medida interna do forno: 30 x 48 x 58 cm (AxLxP).	R$ 1.512,00	R$ 1.512,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
15	01	UND	Freezer vertical 231 litros.110V.	R$ 1.825,00	R$ 1.825,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
16	01	UND	Multi-Processador com botão pulsar, funções batedor, cortador, espremedor, liquidificador, triturador, picar, capacidade da jarra do processador 1,2L - Capacidade aproximada do copo do liquidificador 1,5L, 02 velocidades + pulsar, possuir acessórios que executam múltiplas funções, todos os acessórios podem ser levados a lava-louças,	R$ 334,00	R$ 334,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**

			pés antiderrapantes, trava de segurança, 110V.			
17	02	UND	Mesas para escritório em mdp/mdf com 03 gavetas, medindo 120x60cm.	R$ 525,00	R$ 1.050,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
18	02	UND	Mesa de reunião retangular para 08 lugares com 08 cadeiras em MDF e MDP, tampo: MDP 18 mm Matéria-prima da cadeira: Madeira maciça, Revestimento: pintura poliéster (alto brilho), Revestimento do assento e encosto: Tecido lavável com espuma D28, Altura do assento ao chão: 48 cm, Capacidade: Cada cadeira deve suportar até 120 Kg, Largura da mesa: Aberta: 190 cm Fechada: 150 cm, Altura da mesa: 77 cm, profundidade da mesa: 90 cm, Largura da cadeira: 46 cm, Altura da cadeira: 95 cm, Profundidade da cadeira: 55 cm.	R$ 1.975,00	R$ 3.950,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
19	05	UND	Cadeiras para escritório giratória com braços reguláveis alcochoada, Peso Suportado (kg) até 120kg, tipo secretária, não reclinável, com estrutura regulável, Regulagem de Altura a Gás, Revestida em nylon.	R$ 458,00	R$ 2.290,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
20	08	UND	Longarina secretaria sem braço 4 lugares deve possuir concha dupla, estrutura interna em madeira laminada, com perfil de proteção nas bordas. Estrutura fixa, tipo longarina, em tubo de aço 50X30, com sapatas niveladoras em nylon. Acabamento dos perfis na cor azul e estrutura na cor preta . Pintura epóxi-pó. Medida Largura Total 2,10x0,60	R$ 928,00	R$ 7.424,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
21	01	UND	Aparelho de dvd com Karaokê Voltagem: Bivolt, Sistema de Reprodução de Discos: CD, CD-R/RW MP3 e Photo CD (JPEG) e MP3, Mídias Reproduzidas: CD, CD-R/RW MP3 e Photo CD (JPEG) e MP3. Saídas De Áudio: 1 Vídeo componente / 1 Vídeo composto / 1 Áudio digital coaxial / 1 Áudio estéreo,	R$ 320,00	R$ 320,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**

			Entradas: 1 Entrada USB / 1 Entrada para Microfone.			
22	01	UND	Escada de alumínio multifuncional articulada 12 degraus, Podendo ser usada em até 13 posições diferentes, com 12 degraus, alcançando até 3,39 m. e pés emborrachados.	R$ 1.137,00	R$ 1.137,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
23	07	UND	Lixeira Redonda Inox 3 Litros.	R$ 110,00	R$ 770,00	**MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**
24	02	UND	Armário de aço com 03 portas com acabamento, pintura a pó eletrostática e tratamento anti-corrosão. Altura (cm) 52 Largura (cm) 105 Profundidade (cm) 28 Cor Branco.	R$ 625,00	R$ 1.250,00	**MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**
25	02	UND	Armário de aço com 02 portas e chaves, número de Pés 4 sapatas plásticas, sem gavetas, com 3 prateleiras internas CH22 0,75mm. Medidas: Altura 166cm, largura 75cm, profundidade 35cm.	R$ 635,00	R$ 1.270,00	**MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**
26	02	UND	Arquivo em aço com 04 gavetas para pastas suspensas, porta etiqueta estampado, puxadores plásticos cromados, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras. Dimensões e Peso, Medidas das Gavetas: 280 mm alt. x 390 mm larg. x 430 mm prof. Dimensões: 1.335 mm alt. x 460 mm larg. x 550 mm prof. 26,70Kg, Espessura da chapa: 0,45mm	R$ 1.829,00	R$ 3.658,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
27	03	UND	Relógio de Parede 26cm plástico branco.	R$ 69,00	R$ 207,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
28	01	UND	Impressora multifuncional Laser color, Tipo de impressão Multifuncional laser colorida, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Processador 533 MHz, Memória 128 MB, Ciclo Mensal até 20,000 páginas, Impressão Velocidade:(Mono) A4/Carta 18 ppm em A4 (19 ppm em carta) Velocidade: (Color) A4/Carta 4 ppm em A4 (4 ppm em carta), Resolução: 2400 x 600 dpi, Duplex: Manual, Taxa de Zoom: 25 - 400 %, Cópia Múltipla, Digitalização	R$ 4.483,00	R$ 4.483,00	**REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**

			Compatibilidade TWAIN padrão, Método: CIS colorido, Resolução (Óptica): 600 x 600 dpi, Resolução (Aprimorada):4800 x 4800 dpi, Digitalizar para: PC, USB Sistema operacional compatível Windows 8 / 7 / Vista XP / 2008R2 / 2008 / 2003 / Mac OS X 10.4~10.8/ Diversos sistema operacionais de Linux, Interface/conexão USB de alta velocidade, conexão de rede, wireless e NFC, Conectividade Wireless, Voltagem 110V.			
29	01	UND	Aparelho de telefone, com as seguintes características: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes de campainha, 2 timbres de campainha, Opção de chave e bloqueio, Posições mesa e parede, Cores: Grafite ou Cinza Artico, Especificações Técnicas: Sinalização de linha: pulso e tom, Dimensões: 187 x 137 x 90mm, Não consumir energia.	R$ 70,00	R$ 70,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA – ME**
30	01	UND	Mesa de pebolim soccer (tóto) confeccionada em MDF e plástico com dimensões aproximadas de Largura 127 cm, Altura 75 cm e Profundidade 116 cm.	R$ 1.442,00	R$ 1.442,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
31	02	UND	Armário Vitrine 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8” x 1/8” de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm. Pintado na cor branca. Dimensões; 0,65m x 0,40m x 1,65m	R$ 3.196,00	R$ 6.392,00	**MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - EPP**
32	01	UND	Mesa de tênis de mesa com espessura de 12 mm, tampo em M.D.P com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés em madeira maciça dobráveis, ideal para pequenos espaços. Composição: MDP Peso do Produto: 25 kg Dimensões do Produto Montado: 1,5x80x76 m.	R$ 978,00	R$ 978,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
33	01	UND	Teclado musical com 61 teclas (5 oitavas); Display Robusto de LED; 100 sons variados (como piano, sax alto, acordeom, flauta,	R$ 1.489,00	R$ 1.489,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

			banjo, trompete, gaita, tuba, baixo, guitarra, sax tenor, entre outros); 100 ritmos variados (como samba, bossa nova, valsa, country, rock´n roll, entre outros) com ajuste de velocidade; 10 músicas demonstrativas; Kit com 08 peças de percussão; Função Metrônomo; Função Split (divisão de 02 sons nas teclas do teclado),Memória para gravação de músicas; Entrada para microfone (não acompanha microfone); Saída para caixa amplificada/fones de ouvido, Entrada para reprodução de equipamentos de áudio (MP3 player, notebook, celulares, etc); acompanhar 01 suporte para partituras, 01 adaptador bivolt automático (110/220V).			
34	01	UND	Violão acústico, laterais, fundo e tampo laminado, braço com tensor regulável, tarraxas de alta precisão e ótimo acabamento e cordas de nylon.	R$ 1.025,00	R$ 1.025,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
35	01	UND	Microfone Tipo: Super Cardióide; impedância: 600 Ohms ± 30% (até 1KHz); conector: Microfone XLR e cabo P10; resposta frequência: 92Hz ~ 15KHz; sensibilidade: -72dB ± 3dB (0dB = 1V/0.1Pa até 1KHz); conector XLR/P10; chave ON/OFF: Sim; corpo metálico; chave On/Off; filtro antirruído; acompanha Cabo de 4,5 metros.	R$ 928,00	R$ 928,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
36	01	PAR	Caixa de som amplificada com as seguintes caraterísticas: entrada para dois microfones com fio e duas guitarras, com FM; entrada para DVD Player, CD Player ou Karaokê, porta USB e conector para cartão SD/MMC; alto-falante de 10 + 2 tweeters piezelétricos por caixa de som; potência combinada: 100 W RMS; entradas: duas Entradas para Microfones; duas entradas para guitarras; porta USB, conector para Cartão SD/MMC; controles de volume independentes das funções.	R$ 1.245,00	R$ 1.245,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
37	02	UND	Aparelho de ar condicionado tipo split 12.000Btus somente frio.	R$ 2.139,00	R$ 4.278,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

38	01	UND	Aparelho de ar condicionado tipo split 9.000Btus somente frio.	R$ 1.918,00	R$ 1.918,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
			CAPSI			
39	01	UND	TV LED 40" Polegadas Full HD entradas 2 HDMI 1 USB 60Hz 110V.	R$ 2.314,00	R$ 2.314,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
40	01	UND	Suporte de parede fixo para tv de 40" tipo vesa.	R$ 119,00	R$ 119,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
41	01	UND	Aparelho de Dvd player com entrada USB Mídias compatíveis CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, Memoriza última cena Região 4, Formatos de leitura Reprodução de áudio: MP3, PCM, WMA / Reprodução de imagem estática: JPEG Vídeo: avi, divx, mp4, mpeg, mpg Conexões Frontal: USB 2.0 / Traseira: Saída áudio analógico E/D, Saída Vídeo Composto (CVBS) e Saída digital coaxial Cor Preto Idiomas do menu Português, Inglês e Espanhol Resolução de vídeo 720x480, MP3 Voltagem Bivolt.	R$ 330,00	R$ 330,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
42	01	UND	Rádio gravador portátil com cd e entrada USB. CD Player, Relógio 12/24 Sim, luz sim, display com LED colorido sim, mídias de reprodução CD, CD-R/RW, WMA, MP3, impedância 4 OHMS, potência RMS 15w, Conexões Entrada auxiliar de áudio estéreo PC/AUX IN; Entrada USB; Saída para fone de ouvido, Consumo 2,16w, Cor branco/prata, radio FM, memória para estações de radio sim, relógio sim, entrada para fone de ouvido Idiomas Português Controle de som Sim Menu de funções Não Busca super rápida Não Dolby Digital Não	R$ 875,00	R$ 875,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**

			MP3 Sim Tipo de caixas acústicas Acopladas Quantidade gavetas para discos 1 Sintonia digital automática Sim Alarme Sim Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod Sim Alimentação 12V (8 pilhas "C" - 1,5V) Conteúdo da embalagem 1 rádio gravador, manual de instrução, certificado de garantia, controle remoto e cabo de alimentação Voltagem Bivolt Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 170x415x23cm			
43	01	UND	Aparelho de telefone fixo, função redial, pause flash, 2 nivéis de volume de campainha, indicação luminosa de chamada, tom/pulso.	R$ 196,00	R$ 196,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
44	01	UND	Micro computador completo (Básico) configuração mínima: processador I3 ou A10, Memória de 4G DDR3 1600Mhz, HD de 500, Monitor de 18,5 " (1366x768), Mouse USB com fio, Sistema Operacional Windows 7 Pro instalado, Teclado USB Abnt2 107 teclas com fio, Interface de rede 10/100/1000 e Wi fi,Interface de vídeo integrada, Unidade de Disco Òtico Cd/DVD rom. Bivolt.	R$ 3.203,00	R$ 3.203,00	**REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
45	01	UND	Estabilizador 300VA/W 115V - Preto	R$ 65,00	R$ 65,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
46	01	UND	Impressora multifuncional Laser color, Tipo de impressão Multifuncional laser colorida, Funções:	R$ 4.483,00	R$ 4.483,00	**REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**

			Impressão, cópia e digitalização, Processador 533 MHz, Memória 128 MB, Ciclo Mensal até 20,000 páginas, Impressão Velocidade:(Mono) A4/Carta 18 ppm em A4 (19 ppm em carta) Velocidade: (Color) A4/Carta 4 ppm em A4 (4 ppm em carta), Resolução: 2400 x 600 dpi, Duplex: Manual, Taxa de Zoom: 25 - 400 %, Cópia Múltipla, Digitalização Compatibilidade TWAIN padrão, Método: CIS colorido, Resolução (Óptica): 600 x 600 dpi, Resolução (Aprimorada):4800 x 4800 dpi, Digitalizar para: PC, USB Sistema operacional compatível Windows 8 / 7 / Vista XP / 2008R2 / 2008 / 2003 / Mac OS X 10.4~10.8/ Diversos sistema operacionais de Linux, Interface/conexão USB de alta velocidade, conexão de rede, wireless e NFC, Conectividade Wireless, Voltagem 110V.			
47	01	UND	Mesa em MDP/MDF para micro computador com porta cds, apoio para cpu e duas gavetas. 1,20X 0,52X 1,12m.	R$ 457,00	R$ 457,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
48	03	UND	Arquivos de aço vertical para pasta suspensa com 04 gavetas. 1,38x0,74x0,70cm.	R$ 785,00	R$ 2.355,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
49	02	UND	Cadeira secretaria com braços alcochoadas, desenvolvida a partir do conceito de conforto, praticidade e versatilidade, a cadeira ULTRA é ideal para ambientes públicos, recepções e sua casa, na cor azul com preto em seu assento e encosto que é revestido com tecido Jserrano de alta qualidade, braço digitador com regulagem de altura, sua base com capacidade para 110kg, confeccionada em madeira compensada reflorestada anatômica, Espuma Injetada Anatômica, revestida em tecido JSerrano Azul com Preto, base confeccionada em aço com 05 pés em rodízios	R$ 489,00	R$ 978,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

			capacidade de peso de 110 KG. Medidas: ALTURA MIN 44CM MAX 54CM, LARGURA 42CM, PROFUNDIDADE 39CM.			
50	36	UND	Cadeira Secretaria Fixa pés Palito Laminada, Medidas: A - 0,93 cm / L - 0,55 cm / P - 0,55 cm, Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada Reta, Espuma Laminada, Perfil em Pvc, Acabamento: Cadeira Revestida em Tecido J. Serrano, Carga Máxima Suportável : 120 kg.	R$ 120,00	R$ 4.320,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
51	01	UND	Estante de Aço 30cm com 6 Prateleiras Reguláveis, Cor: Cinza, Suporta até 30 kg distribuidos por prateleira e 120 kg no total, Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20, Medidas: altura 1830mm x largura 920mm x profundidade 300mm, Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central, Pintura eletrostática a pó automatizada com fostatização.	R$ 780,00	R$ 780,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
52	01	UND	Armário de aço com 04 prateleiras e duas portas, Altura: 1,72 cm, Largura: 60 cm, Profundidade: 32 cm, Descrição: Cor: azul, corrediças metálicas, dobradiças metálicas, Borda nas costas dos produtos, Material MDP com revestimento em BP, puxadores de PVC com acabamento cromado.	R$ 830,00	R$ 830,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
53	04	UND	Armário tipo Office com 2 Portas e chaves medindo: largura 80 cm Altura 1,90 m, Profundidade 45 cm, Tipo de porta: porta de Abrir, acabamento poliéster de alta resistência, número de portas 2, número de prateleiras 4, Peso Máximo por Prateleira 5 Kg, Material Principal MDP/ MDF, tipo de puxador externo, material do puxador alumínio com suporte em PVC, material da estrutura em MDP e molduras em MDF, acabamento poliéster de alta resistência, tipo de dobradiça metálica.	R$ 870,00	R$ 3.480,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
54	05	UND	Mesa de melanina para escritório com 03 gavetas com chaves medindo 1,20x0,60cm, confeccionada em BP15mm, pés em aço	R$ 545,00	R$ 2.725,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA**

			com acabamento e madeira. Na cor azul claro.			**ESCRITÓRIO EIRELI**
55	03	UND	Mesas de melanina 06 lugares - com tampo em MDF/Fórmica, dimensões : Larg. 1,80 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm, Especificações: Tampo da mesa: produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência e acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura, cores: do Tampo: Branco, Bege , Cinza Claro, todas em liso brilhante, da Estrutura: Preta, Cinza-Claro, Cinza Grafite ou Prata.	R$ 1.594,00	R$ 4.782,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
56	08	UND	Longarinas 03 lugares Fixa, sem braços, encosto em espuma injetada, revestimento em couro ecológico e crepe, Assento em espuma injetada, Revestimento em couro ecológico e crepe, Base na cor preta ou cinza.	R$ 412,00	R$ 3.296,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
57	06	UND	Ventilador 60cm de coluna(pedestal) tipo tufão, possuir oscilação para direita e esquerda, pode ser inclinado para frente e para trás, Grade removível para facilitar a limpeza, Características técnicas Potência: 160W, Rotação: 1.300 rpm, Vazão: 150m³/min Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de cobre esmaltado): Classe H ou inferior (180º), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac Peso Bruto: 8,7kg, Hélice: 22" - 3 pás ,Cor: Preto, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo. 110/220 Vts.	R$ 314,00	R$ 1.884,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
58	01	UND	Ventilador de teto com as seguintes características: 03 pás, 03 velocidades, certificado pelo inmetro, econômico, pás em plástico de engenharia, garras embutidas, motor e haste em aço tratado, pintura eletrostática e lustre injetado. Voltagem 110.	R$ 320,00	R$ 320,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
59	02	UND	Bebedouro de água refrigerado eletrônico, Cor Preto, com filtragem da água, potência aproximada 650W. Características	R$ 445,00	R$ 890,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**

			Principais, Água gelada de 7 á 12 ºC: Ideal para os dias quentes, deverá manter até 2 litros de água entre 7 e 12 ºC, Água quente de 85 á 95 ºC: Esquentar e manter aquecido até 1 litro de água, Bandeja coletora removível, 110/220 Volts.			
60	01	UND	Mesa para cozinha com 04 lugares, - Tampo Mdf/Fórmica. Dimensões : Larg. 1,20 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm. Especificações: Tampo da mesa: produzido em MDF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. acabamento da borda da mesa em fita de PVC - 30 x 4 mm de espessura.	R$ 570,00	R$ 570,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
61	02	UND	kit com 04 cadeiras para cozinha, Especificações Técnicas, Material Aço carbono / Courvin Altura (cm) 90 Largura (cm) 37 Profundidade (cm) 44 Cor Preto.	R$ 664,00	R$ 1.328,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
62	01	UND	Fogão 04 bocas com acendimento automático total, mesa em aço inox sobreposta, queimadores estampados, espalha chama esmaltado, manipuladores removíveis, grade fixa no forno com 2 regulagens de altura, visor total na porta do forno, pés altos, trempe dupla, tampa de vidro sem puxador, válvula de segurança no forno, tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito), forno autolimpante Sim, prateleiras do forno 1, Botões removíveis Sim.	R$ 966,00	R$ 966,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
63	01	UND	Geladeira Frost Free 352L, 2 Portas, Material/Composição Chapa de aço; poliuretano; plástico; vidro; rede elétrica; EPS (isopor), Capacidade líquida 352L, Capacidade Total de Armazenamento (em litros), Cor branca, Selo Procel Sim, Prateleiras na porta Sim, Prateleiras de vidro temperado Sim, Recipiente para guardar gelo Sim, Desodorizador Sim, Iluminação interna Sim, compartimento extra frio Sim, gaveta Sim, Porta ovos	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

			Sim Separador de garrafas Sim, Degelo automático Sim, Pés niveladores Sim, Porta latas Sim, Controle de temperatura Sim, Congelador Sim, Mostrador frontal de temperatura Sim, Voltagem 127V. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 175,8x61,9x69cm.			
64	15	UND	Cadeira de plástico branca, empilhável, Informações Adicionais: Dimensões aproximadas do produto: 510 x 430 x 890 mm.	R$ 90,00	R$ 1.350,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
65	02	UND	Prateleira de madeira de pinus para parede medindo 1,00x0,33x0,25 com suportes de ferro embutidos.	R$ 85,00	R$ 170,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
66	01	UND	Armário em aço de cozinha com 06 portas e 03 gavetas branco, 3 Portas Superiores 6 Portas Inferiores Branco,Tipo de porta Bater, Número de gavetas 3, Material Portas e corpo em aço revestidos com pintura eletrostática a pó, Puxadores 9 puxadores em PS metalizado, Tampo de 25mm revestido com fórmica no padrão granito preto, 4 pés em PS reguláveis com sapatas metalizadas, dobradiças em aço de 26mm, Corrediças Telescópicas, Cor Branca, Dimensões (A x L x P) 1,94 x 1,20 x 0,50cm.	R$ 1.335,00	R$ 1.335,00	**BEIJA FLOR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**
67	01	UND	Aparelho de Microondas 23L, potência: 700 W, Níveis de potência10 níveis de potência (70W, 140W, 210W, 280W, 350W, 420W, 490W, 560W, 630W, 700W, Timer: Sim, Capacidade Total: (L)23, Display: Digital, Relógio: Sim Luz interna: Sim, Grill: Sim, Descongelamento: Sim Teclas pré-programadas: Sim, Trava de segurança: Sim Dimensões aproximadas: Largura: 49cm, Altura: 32cm Profundidade: 42.2cm, Peso: 16.8kg, Cor: Preto, 110 Volts.	R$ 800,00	R$ 800,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA - ME**
68	01	UND	Mesa de melanina para escritório com 03 gavetas com chaves medindo	R$ 545,00	R$ 545,00	**OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE**

			1,20x0,60cm, confeccionada em BP15mm, pés em aço com acabamento e madeira. Na cor azul claro.			**MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**
69	01	UND	Ar condicionado split somente frio 9.000BTus. 220V.	R$ 1.918,00	R$ 1.918,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA – ME**
70	01	UND	Ar condicionado split somente frio 12.000BTus. 220V.	R$ 2.139,00	R$ 2.139,00	**STORE-HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA – ME**
			SRT			
71	01	UND	Micro computador completo (Básico) configuração mínima: processador I3 ou A10, Memória de 4G DDR3 1600Mhz, HD de 500, Monitor de 18,5 " (1366x768), Mouse USB com fio, Sistema Operacional Windows 7 Pro instalado, Teclado USB Abnt2 107 teclas com fio, Interface de rede 10/100/1000 e Wi fi,Interface de vídeo integrada, Unidade de Disco Òtico Cd/DVD rom. Bivolt.	R$ 3.203,00	R$ 3.203,00	**REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**
72	01	UND	Impressora multifuncional Laser color, Tipo de impressão Multifuncional laser colorida, Funções: Impressão, cópia e digitalização, Processador 533 MHz, Memória 128 MB, Ciclo Mensal até 20,000 páginas, Impressão Velocidade:(Mono) A4/Carta 18 ppm em A4 (19 ppm em carta) Velocidade: (Color) A4/Carta 4 ppm em A4 (4 ppm em carta), Resolução: 2400 x 600 dpi, Duplex: Manual, Taxa de Zoom: 25 - 400 %, Cópia Múltipla, Digitalização Compatibilidade TWAIN padrão, Método: CIS colorido, Resolução (Óptica): 600 x 600 dpi, Resolução (Aprimorada):4800 x 4800 dpi, Digitalizar para: PC, USB Sistema operacional compatível Windows 8 / 7 / Vista XP / 2008R2 / 2008 / 2003 / Mac OS X 10.4~10.8/ Diversos sistema operacionais de Linux, Interface/conexão USB de alta velocidade, conexão de rede, wireless e NFC, Conectividade Wireless, Voltagem 110V.	R$ 4.483,00	R$ 4.483,00	**REALTECK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017, originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 22/2017, Processo Administrativo nº 6240/2016, Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa, para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das respectivas Secretarias Municipais: Meio Ambiente, Lagoa, Pesca e Saneamento; Serviços Públicos; Agricultura, Abastecimento, Trabalho e Renda; Gestão Estratégica; Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Administração; Ordem Pública; Procuradoria; Urbanismo e Habitação; Fazenda; Projetos; Controladoria Geral; Governo e Desenvolvimento Econômico.**Vigência: 15/08/2017 a 14/08/2018 Empresa: Beija Flor Comércio e Serviço Ltda - Me**, CNPJ: 05.598.640/0001-69, com sede à Rodovia RJ 140, Nº 4580,Km 4,5, Loja nº 03, Bairro Campo Redondo, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2627-5905, representada legalmente pelo Senhor **Moises Salgado Soares**, carteira de identidade nº 81379395-7, Órgão Emissor IFP/RJ, CPF: 281.348.427-04, residente e domiciliado à Rua Marechal Juarez Tavora, nº 373, Bairro São João, São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28940-000, email: beijaflorspa@hotmail.com **Empresa: Comercial Reys Papelaria e Informática Eireli Me**, CNPJ: 15.436.327/0001-88, com sede à Rua Joaquim Torres, nº 361, Bairro Miriambi, São Gonçalo - RJ, CEP: 24731-130, telefone: (21) 3476-9376, representada legalmente pelo Senhor **Ari Ferreira Calor Junior**, carteira de identidade nº 11203148-9 Órgão Emissor IFP/RJ, CPF: 041.904.367-55, residente e domiciliado à Rua Evilásio Silva Nº 21 – Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24130-720, email: comercial.reys.rj@gmail.com. **Empresa: JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda – Me**, CNPJ: 08.145.825/0001-06, com sede à Avenida Nossa Senhora, nº 436, , Bairro Porto das Caixas – Itaboraí - RJ, CEP: 24800-000, telefone: (21) 3636-5013, representada legalmente pela Senhora **Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa**, carteira de identidade nº 010166971-1 Órgão Emissor DETRAN/RJ, CPF: 037.278.787-89, residente e domiciliado à Rua Pedro Costa, lote 6, quadra 75, Bairro Visconde – Itaboraí - RJ, CEP: 24800-000, email: jgtechdistribuidora@gmail.com. **O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:**

Empresa

Beija Flor Comércio e Serviço Ltda - Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (25 PACOTE COM 100 UNIDADES) CAIXA COM 2500 COPOS	CX	284	99,22	R$ 28.178,48
28	GUARDANAPO - MÉDIO - 24 X 22 CM	PCT	3.310	3,00	R$ 9.930,00
58	SABAO DE COCO EM PEDRA 500 GRS	PCT	140	9,48	R$ 1.327,20
61	SABAO EM PO 01 KG (CX COM 20 UNIDADES)	CX	92	164,80	R$ 15.161,60
77	VASSOURA DE PELO (CRINA DE CAVALO) CABO DE MADEIRA REVESTIDO - COM O TAMANHO DA BASE DE 40CM	UN.	23	18,00	R$ 414,00
78	VASSOURA GARI PIAÇAVA NYLON / COM CABO DE MADEIRA 40 CM	UN.	23	15,90	R$ 365,70
80	VASSOURÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULO - COM CABO E BASE MEDINDO 25X12X10CM	UN.	2	22,00	R$ 44,00
Valor Total: R$ 55.420,98 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos					

Empresa

Comercial Reys Papelaria e Informática Eireli Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ALCOOL GEL 500GR	UN.	171	7,59	R$ 1.297,89
03	ÁLCOOL LÍQUIDO DE 1 LITRO	UN.	342	6,74	R$ 2.305,08
11	CLORO (BOMBONA DE 5LTS)	UN.	60	13,32	R$ 799,20
15	COPO DESCARTÁVEL 50 ML (25 PACOTE COM 100 UNIDADES) CAIXA COM 2500 COPOS	CX	118	94,79	R$ 11.185,22
20	DESINFETANTE DE 5 LITROS	UN.	40	18,19	R$ 727,60
21	DETERGENTE 500ML CX C/24 UNID	CX	41	47,75	R$ 1.957,75
25	FLANELA 30 X 30 X 50	UN.	359	3,04	R$ 1.091,36
32	LIMPA VIDRO 500 ML	UN.	328	4,75	R$ 1.558,00
33	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	UN.	690	6,05	R$ 4.174,50
41	LUSTRA MOVEIS DE LAVANDA BRILHO SECO LUSTRA E PERFUMADA 200 ML	UN.	266	8,90	R$ 2.367,40
52	PAPEL INTERFOLHA C COM 1000 DUAS DOBRAS 20X22CM	CX	134	12,30	R$ 1.648,20
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100LT (FARDO COM 100 UNIDADES)	UN.	98	46,65	R$ 4.571,70
Valor Total: R$ 33.683,90 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos)					

Empresa

JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda – Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO	LT	1.075	R$ 2,38	R$ 2.558,50
04	BALDE MÉDIO - CAPACIDADE DE 07 LITROS	UN.	10	R$ 6,28	R$ 62,80
05	BALDE MÉDIO - CAPACIDADE DE 15 LITROS	UN.	32	R$ 9,45	R$ 302,40
06	CANECA DE CAFÉ PLÁSTICA 400ML	UN.	100	R$ 2,65	R$ 265,00
07	CERA LÍQUIDA PARA ARDÓSIA 900 ML INCOLOR PERFUMADA COM 12 UNIDADES	CX	12	R$ 27,50	R$ 330,00
08	CERA LIQUIDA VERDE DE 750ML C/12	CX	20	R$ 91,50	R$ 1.830,00
09	CERA PERFUMADA LIQUIDA DE 750 ML INCOLOR	UN.	124	R$ 7,35	R$ 911,40
10	CERA PERFUMADA LIQUIDA DE 750 ML INCOLOR (COM 12 UNIDADES)	CX	160	R$ 90,40	R$ 14.464,00
12	CLORO 1 LT	LT	520	R$ 2,55	R$ 1.326,00
13	COADOR DE PANO GRANDE PARA CAFÉ - 160MM COM ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA	UN.	10	R$ 5,89	R$ 58,90
16	DESENGORDURANTE LÍQUIDO 500ML	UN.	30	R$ 10,14	R$ 304,20
17	DESINFETANTE 2 LITROS	UN.	10	R$ 7,55	R$ 75,50
18	DESINFETANTE DE 1 LITRO	UN.	980	R$ 5,08	R$ 4.978,40
19	DESINFETANTE DE 1 LITRO (COM 12 UNIDADES)	CX	200	R$ 69,00	R$ 13.800,00
23	ESCOVA DE ROUPA MÉDIA 13X6,7MM	UN.	15	R$ 3,47	R$ 52,05
24	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE - 18X10X2,5MM	UN.	413	R$ 0,80	R$ 330,40
26	FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES	UN.	65	R$ 3,97	R$ 258,05
27	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	UN.	10	R$ 29,58	R$ 295,80
29	INSETICIDA AEROSOL 500 ML	UN.	120	R$ 14,19	R$ 1.702,80
30	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25X127V BRANCA	UN.	20	R$ 18,34	R$ 366,80
31	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40X127V BRANCA	UN.	20	R$ 13,54	R$ 270,80
34	LIXEIRA DE 100 LITROS	UN.	6	R$ 146,48	R$ 878,88
35	LIXEIRA DE 54 LITROS	UN.	16	R$ 113,45	R$ 1.815,20
36	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 5 LITROS COR AZUL	UN.	37	R$ 37,50	R$ 1.387,50
37	LIXEIRA DE PLÁSTICO TIPO CESTA PARA ESCRITÓRIO - 14 LITROS	UN.	12	R$ 44,44	R$ 533,28
38	LIXEIRA GRANDE - 30 LITROS	UN.	5	R$ 41,00	R$ 205,00
39	LIXEIRA PARA BANHEIRO - MÉDIO 10 LITROS TELADO	UN.	25	R$ 11,05	R$ 276,25
40	LIXEIRA PARA COZINHA MÉDIA 6,5 LITROS	UN.	8	R$ 17,50	R$ 140,00
42	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAMANHO M	UN.	20	R$ 4,99	R$ 99,80
43	LUVA DE LÁTEX - TAMANHO M	UN.	30	R$ 13,00	R$ 390,00
44	MANGUEIRA DE 20 METROS	UN.	2	R$ 38,75	R$ 77,50
45	ODORIZANTE DE AMBIENTE SPRAY - 360ML	UN.	231	R$ 5,29	R$ 1.221,99
46	ÓLEO DE PEROBA COM 12 UNIDADES DE 100ML	CX	3	R$ 81,75	R$ 245,25
47	PA PARA LIXO COM CABO LONGO, EM PLÁSTICO, QUADRADO COM ALTURA DE 81CM, LARGURA DE 23CM E PROFUNDIDADE DE 18,50 CM	UN.	17	R$ 5,74	R$ 97,58
48	PALHA DE ACO - PACOTE COM 8 UNIDADES COM 60 GRAMAS	UN.	297	R$ 3,35	R$ 994,95
49	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - 75X50 CM	UN.	980	R$ 2,90	R$ 2.842,00
50	PANO DE PRATO PARA COZINHA DE	UN.	321	R$ 3,45	R$ 1.107,45

	ALGODÃO - 60X40 CM				
51	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO NEUTRO FOLHA DUPLA DE 30 M - LARGURA ENTRE 10 E 12 CM	FD	255	R$ 49,98	R$ 12.744,90
53	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS - COM DUAS DOBRAS - 23X21CM	PT	190	R$ 6,15	R$ 1.168,50
54	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 12 PACOTES COM 2 DOBRAS - 23X21CM	FD	17	R$ 57,70	R$ 980,90
55	PEDRA SANITÁRIA 25G	UN.	394	R$ 1,60	R$ 630,40
56	PERFEX PACOTE COM 5 UNIDADES - 60X33CM	PT	67	R$ 3,99	R$ 267,33
57	RODO 30CM COM CABO DE MADEIRA	UN.	65	R$ 6,05	R$ 393,25
59	SABAO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200 GRAMAS	PT	66	R$ 7,48	R$ 493,68
60	SABÃO EM PASTA PARA LOUÇA 500MG	UN.	30	R$ 8,35	R$ 250,50
62	SABONETE 90 GR	UN.	444	R$ 2,40	R$ 1.065,60
63	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1LT	UN.	108	R$ 14,65	R$ 1.582,20
64	SACO PARA MUDAS 20 X 20 CM	UN.	300	R$ 2,70	R$ 810,00
65	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO 9 MICRAS DE 200 LT (FARDO COM 100 UNIDADES)	UN.	196	R$ 79,00	R$ 15.484,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 20LTS (FARDO COM 100 UNIDADES)	UN.	35	R$ 15,70	R$ 549,50
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30LTS (FARDO COM 100 UNIDADES)	UN.	3	R$ 24,89	R$ 74,67
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 40LTS (FARDO COM 100 UNIDADES)	UN.	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50LTS (FARDO COM 100 UNIDADES)	UN.	15	R$ 22,15	R$ 332,25
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 60LTS (FARDO COM 100 UNIDADES)	UN.	15	R$ 25,10	R$ 376,50
72	SAPÓLIO EM PÓ 300 GRAMAS	UN.	40	R$ 5,90	R$ 236,00
74	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML	UN.	2	R$ 23,30	R$ 46,60
75	SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA PARA BANHEIRO 320X270X134MM	UN.	15	R$ 27,18	R$ 407,70
76	TOALHA DE ROSTO AZUL MARINHO DE ALGODÃO - 80X50 CM	UN.	8	R$ 11,84	R$ 94,72
79	VASSOURA PIAÇAVA DE CABO DE MADEIRA - 20CM	UN.	255	R$ 10,58	R$ 2.697,90
81	VASSOURINHA PARA VASO (DE BOA QUALIDADE COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO)	UN.	60	R$ 11,39	R$ 683,40
Valor Total: R$ 99.986,93 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)					

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 25/2017, Processo Administrativo nº 12780/2015 – 5552/2016, Objeto: O registro de preços para eventual contratação de empresa, para a aquisição de materiais de consumo e permanente para atender o Paismica, Atenção Básica e o CIS, da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA**: 31/08/2017 a 30/08/2018, Empresas: **Canaã Comercio de Material Hospitalar - Epp**, CNPJ: 09.039.151/0001-28, com sede à Rua Humberto de Campos, Lindo Parque, São Gonçalo - RJ CEP: 24.420-320, telefone: 21 3707-8414, representada pelo Senhor Anderson Coelho Campos, carteira de identidade nº 07.918.831-4 Órgão Emissor DETRAN/RJ,, CPF:001.605.837-21, residente e domiciliado à Rua Aida Curi, nº 203, Raul Veiga - São Gonçalo – RJ, email: canaã@canalltda.com.br, **JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda – Me**, CNPJ: 08.145.825/0001-06, com sede à Avenida Nossa Senhora, nº 436, Bairro Porto das Caixas – Itaboraí - RJ, CEP: 24800-000, telefone: (21) 3636-5013, representada legalmente pela Senhora Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa, carteira de identidade nº 010166971-1 Órgão Emissor DETRAN/RJ, CPF: 037.278.787-89, residente e domiciliado à Rua Pedro Costa, lote 6, quadra 75, Bairro Visconde – Itaboraí - RJ, CEP: 24800-000, email: jgtechdistribuidora@gmail.com e **Store-House Distribuidora Ltda-Me**, CNPJ: 02.124.603/0001-20, com sede à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2625-3909, representada legalmente pelo Senhor Aldo Gomes Miguel, carteira de identidade nº 029.494.73-9 Órgão Emissor IFP/RJ, CPF: 175.928.287-15, residente e domiciliado à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, email: storehouse@bol.com.br. **O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:**

Empresa

Canaã Comercio de Material Hospitalar - Epp

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ANUSCÓPIO FENESTRADO (FECHADO) DESCARTÁVEL	UN	225	2,60	585,00
03	ANUSCÓPIO NORMAL (ABERTO) DESCARTÁVEL	UN	450	2,55	1.147,50
06	CUBETAS EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA LÂMINA DE MICROSCOPIA PARA 03 LÂMINAS	UN	5.000	0,65	3.250,00
07	ESCOVINHA DE AYRES FABRICADA COM CERDAS DE NYLON ESPECIAL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	5.000	0,40	2.000,00
08	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA. USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. MEDIDA APROXIMADA: 18 CM X 0,9 CM	UN	5.000	0,11	550,00
09	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO TAMANHO G.	UN	1.000	2,10	2.100,00
10	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO TAMANHO M	UN	2.000	1,75	3.500,00
11	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, NÃO LUBRIFICADO TAMANHO P	UN	2.000	1,63	3.260,00
14	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA COM BEIRADAS LAPIDADAS MEDINDO 25,4X76,2MM (1" X 3") COM ESPESSURA DE 1MM.	UN	5.000	0,22	1.100,00
16	RETOSIGMOIDOSCÓPIO DESCARTÁVEL	UN	250	6,90	1.725,00
17	TIG (TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ)	UN	6.000	1,65	9.900
VALOR TOTAL: 29.117,50 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

Empresa

JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda –Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO(ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL E DENTRIFÍCIO)	Km	40.000	4,99	199.600,00
13	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL(ESCOVA DE DENTE, FIO DENTAL E DENTRIFÍCIO).	km	15.000	4,88	73.200,00
VALOR TOTAL: 272.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).					

Empresa

Store-House Distribuidora Ltda-Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALCOOL 92º	Lt	200	16,30	3.260,00
05	CONJUNTO PARA PROCTOLOGIA COMPLETO 01 RETOSIGMOIDOSCÓPIO 20,5MM X 25,0CM, 01 RETOSIGMOIDOSCÓPIO 17,5MM X 20 ,0CM, 01 CABEÇOTE COM FIBRA ÓPTICA; 01 ADAPTADOR COM	UN	1	13.335,00	13.335,00

	FIBRA ÓPTICA; 01 CA BO PARA ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA, 01 TRANSFORMADOR 110/220V 50/60HZ, 01 P ÊRA PARA INSUFLAÇÃO DE AR, 01 ADAPTADOR PARA MICRO-CÂMERA, 01ANUSCÓPI O CHANFRADO 24MM X 6,0CM; 01 ANUSCÓPIO MOD BENSAÚDE ADULTO 22,0MM X 6, 0CM, 01 PINÇA P/ LIGADURA CONVENCIONAL, 01 PINÇA ALLIS AUXILIAR, 01 PACOTE DE ANEL DE BORRACHA P/ LIGADURA COM 100 UN, 01 PINÇA P/ BIÓPSIA COM CAUT ÉRIO, 01 TUBO ASPIRADOR, 01 MALETA				
15	LUPA CIRCULAR COM ILUMINAÇÃO, TRIPÉ E BANDEJA 110V CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, C ÚPULA DE ABS, POSSUIR LENTE DE 125MM DE AUMENTO ENTRE 4 E 5 DIOPTRIAS E LÂMPADA CIRCULAR FLUORESCENTE. AUMENTO DA LENTE: 4 A 5 DIOPTRIAS (2X DE AUMENTO) FLUXO LUMINOSO: 960 LM CONSUMO: 0,66 KW/H POTÊNCIA: 22W PESO: 6, 44KG COMPRIMENTO DO TRIPÉ: 75CM COMPRIMENTO DO BRAÇO: 1M DIÂMETRO DA LENTE: 120MM DIÂMETRO DA CÚPULA: 23MM	UN	1	732,00	732,00
VALOR TOTAL: 17.327,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS)					

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2017, Processo Administrativo nº 6781/2017, Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa, para a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades de funcionamento de toda a rede escolar e demais estruturas da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 28/09/2017 à 27/09/2018. Empresa: Andri Soluções Comércio de Suprimentos Ltda, CNPJ: 20.729.334/0001-08, com sede à Rua Alfredo Gomes, nº 673, Sabugo, Paracambi/RJ, CEP: 26.600-000, telefone: (21) 99190-0333, representada por **Paulo Gomes Teixeira**, carteira de identidade nº 2032229-1 CRA/RJ, CPF: 750.765.437-00, email: andridobrasil@gmail.com ,**Empresa: Avante Brasil Papelaria Ltda – Me Ltda**, CNPJ: 20.420.471/0001-66, com sede à Rua Nilo Peçanha, nº 27, 1º Pavimento, Loja, Centro, Rio Bonito/RJ CEP: 28.800-000, telefone: (21) 2623-7964, representada por **Francisco Daniel Avelino de Sousa**, carteira de identidade nº 215710955 DETRAN/RJ, CPF:059.402.867-12, email: avantebrasilpapelaria@gmail.com, **Empresa: Distri Thech Comércio e Serviços Eireli – Me**,CNPJ: 13.316.834/0001-52, com sede à Rodovia Amaral Peixoto, nº 90180, Loja I, Sala J, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, telefone: (22) 2665-4231, representada por **William da Silva Carvalho Santos**, carteira de identidade nº 20306725-1 DETRAN/RJ, CPF:109.464.177-41, email: distrithech@hotmail.com, **Empresa: JG Tech Comércio e Prestação de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda – Me**, CNPJ: 08.145.825/0001-06, com sede à Avenida Nossa Senhora, nº 436, Bairro Porto das Caixas – Itaboraí - RJ, CEP: 24800-000, telefone: (21) 3636-5013, representada legalmente pela Senhora **Janeyde Fernandes de Oliveira da Costa**, carteira de identidade nº 010166971-1 DETRAN/RJ, CPF: 037.278.787-89, residente e domiciliado à Rua Pedro Costa, lote 6, quadra 75, Bairro Visconde – Itaboraí - RJ, CEP: 24800-000, email: jgtechdistribuidora@gmail.com, **Empresa: Linck Comércio e Serviços Ltda – Me**,CNPJ: 17.256.815/0001-39, com sede à Rua Genciano Riscado da Motta, nº 45, Loja, Celio Sarzedas, Casemiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, telefone: (22) 2778-1304, representada por **Oziel Pinto Masser**, carteira de identidade nº 20728485-2 DETRAN/RJ, CPF: 127.360.147-58, email: linckemprendimentos@gmail.com, **Empresa: M. V. da C Barroso Promoções Me**, CNPJ: 23.338.202/0001-43, com sede à Avenida Paulino Pinto Pinheiro, nº 116, Loja 01, Centro, Iguaba Grande/RJ, CEP: 28.960-000, telefone: (22) 2634-0461, representada por **Marcos Vinicius da Costa Barroso**, carteira de identidade nº 075387993 IFP/RJ, CPF: 905.725.807-20,, email: marcosbarrosov@gmail.com e **Empresa: Tribão Comércio e Serviços Eireli Me**, CNPJ: 21.891.7810001-21, com sede à Rua Canutama, s/n, Quadra 27, Lote 31, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.050-530, telefone: (21) 3654-1451,

representada por **Carlos Alberto Andrade Solaira Brito**, carteira de identidade nº 24.560.989-6 DIC/RJ, CPF: 153.174.317-00, email: tribaocomercioeservicos@gmail.com. **O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:**

Empresa

Andri Soluções Comércio de Suprimentos Ltda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	Cera Líquida incolor para aplicação em pisos cerâmicos - Embalagem com 750 ml em frasco de plástico com validade e composição química na embalagem.	Un.	840	5,78	4.855,20
14	Sabão em barra de glicerina na cor azul - 1kg em pacote com 5 und de 200 gramas	Un.	944	6,30	5.947,20
15	Sabão em pó 1kg convencional, de primeira linha. Complemento : para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA/MS	Un.	7.000	7,48	52.360,00
Valor Total Geral: R$ 63.162,40 (sessenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos)					

Empresa

Avante Brasil Papelaria Ltda – Me Ltda

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Papel Higiênico de boa qualidade, apresentando folha dupla na cor branca, neutro, composto 100% celulose, pct com 4 rolos.	Pct	16.000	5,84	93.440,00
Valor Total Geral: R$ 93.440,00 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta reais)					

Empresa

Distri Thech Comércio e Serviços Eireli – Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Água sanitária a base de cloro - embalagem de 01 litro plástica, com registro no MS, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses	Un.	9.100	2,54	23.114,00
11	Pano de chão branco duplo 100% algodão alvejado pré amaciado. Tamanho de 48 x 63cm	Un.	4.900	3,78	18.522,00
Valor Total Geral: R$ 41.636,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais)					

Empresa

JG Tech Com e Prest de Serviços Alimentícios e Gráficos Ltda – Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	Papel toalha especificação técnica: toalha de papel multiuso branca , folha branca medindo 22,5cm x 22, 5cm; de primeira qualidade; na cor branca. Pacote com 1250 unidades.	Pct	8.260	6,36	52.533,60
18	Saco plástico p/lixo, 10 micras, capacidade p/100 lts, cor preta, medindo 75cm X 105cm. Pct com 10 unidades.	Pct	5.846	6,29	36.771,34
Valor Total Geral: R$ 89.304,94 (oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)					

Empresa

Linck Comércio e Serviços Ltda – Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	Álcool 92,8% 1000 ml - Álcool etílico hidratado 92,8% incolor, com cheiro característico, destinado a limpeza e higienização de superfícies. Acondicionado em frasco plástico descartável de 100 0 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem.	Un.	2.100	6,42	13.482,00
04	Balde de material plástico, capacidade 15lkt, com alça em arame e galvanizado.	Un.	322	6,64	2.138,08
06	Cloro 1% - 1 Litro - Solução de hipoclorito sódico a 1%, acondicionado em galão lacrado. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Deve atender a RDC 14 de 28/02/2007. A empresa vencedora deverá apresentar registro no MS, certificado de boas práticas de fabricação, autorização de funcionamento emitido pela ANVISA e alvará sanitário na classe de saneantes.	Un.	805	3,35	2.696,75
08	Detergente para louça biodegradável consistente com aroma natural. Complemento: embalagem de 500ml deverá constar a dat a da fabricação e da validade do produto. O produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	Un.	10.885	1,72	18.722,20
09	Fósforo Palito grande de madeira cx com 240 palitos	Cx	4.130	4,35	17.965,50
16	Sabonete em tablete glicerinado suave (PH entre 5,5 a 8,5) para higiene corporal, 90 gramas com autorização do fabricante na A NVISA/MS e laudo analítico, lote do produto, clinicamente testado.	Un.	903	1,53	1.381,59
17	Sabonete líquido 1 litro sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote . Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico.	Un.	3.560	9,51	33.855,60
Valor Total Geral: R$ 90.241,72 (noventa mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)					

Empresa

M. V. da C Barroso Promoções Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Álcool em gel 70% 1000ml - Álcool etílico hidratado 70% incolor, gel, com cheiro característico, destinado a higienização das mãos. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1.000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001.	Un.	805	6,48	5.216,40
Valor Total Geral: R$ 5.216,40 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)					

Empresa

Tribão Comércio e Serviços Eireli Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	Desinfetante líquido a base de eucalipto, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Un.	1.320	20,26	26.743,20
10	Luva de Borracha de Látex resistente tamanho M e G	Un.	2.800	4,37	12.236,00
Valor Total Geral: R$ 38.979,20 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)					

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2017, Processo Administrativo nº 4119/2017, Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa, para a aquisição de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 28/09/2017 à 27/09/2018. Empresa: Store-House Distribuidora Ltda-Me, CNPJ: 02.124.603/0001-20, com sede à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2625-3909, representada legalmente pelo Senhor **Aldo Gomes Miguel**, carteira de identidade nº 029.494.73-9 Órgão Emissor IFP/RJ, CPF: 175.928.287-15, residente e domiciliado à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, email: storehouse@bol.com.br e **Linck Comércio e Serviços Ltda – Me**,CNPJ: 17.256.815/0001-39, com sede à Rua Genciano Riscado da Motta, nº 45, Loja, Celio Sarzedas, Casemiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, telefone: (22) 2778-1304, representada por **Oziel Pinto Masser**, carteira de identidade nº 20728485-2 DETRAN/RJ, CPF: 127.360.147-58, email: linckemprendimentos@gmail.com. **O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:**

Empresa

Store-House Distribuidora Ltda-Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ACIDO GEL 37% EM SERINGA DE 2,5ML	FR	50	7,00	350,00
05	ALCOOL 70% EM EMBALAGEM DE 1 LT	FR	100	11,00	1.100,00
06	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	PCT	50	24,00	1.200,00
07	ANESTESICO LOCAL (LIDOCAINA) SEM VASO CONSTRITOR 2% (TUBETE) CAIXA COM 50	CX	100	91,00	9.100,00
09	ANESTÉSICO LOCAL: CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA A 3% (TUBETE) CX C/ 50	CX	200	109,50	21.900,00
10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA	POTE	50	12,00	600,00
12	BROCA ACABAMENTO RESINA SHOFU (CHAMA)	UN.	50	28,80	1.440,00
13	BROCA DE GATES Nº 1	UN.	10	26,80	268,00
14	BROCA DE GATES Nº 2	UN.	10	24,30	243,00
15	BROCA DE GATES Nº 3	UN.	10	24,30	243,00
16	BROCA DIAMANTADA 1012	UN.	100	11,50	1.150,00
17	BROCA DIAMANTADA 1013	UN.	100	11,50	1.150,00
18	BROCA DIAMANTADA 1014	UN.	100	11,50	1.150,00
19	9 BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UN.	50	14,50	725,00
20	BROCA DIAMANTADA 1015	UN.	100	11,50	1.150,00
21	BROCA DIAMANTADA 1016	UN.	100	14,50	1.450,00
22	BROCA DIAMANTADA 1032	UN.	100	11,50	1.150,00
23	BROCA DIAMANTADA 1033	UN.	100	11,50	1.150,00
24	BROCA DIAMANTADA 2200	UN.	50	14,50	725,00

25	BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UN.	50	14,50	725,00
26	BROCA DIAMANTADA 3071	UN.	50	14,50	725,00
727	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN.	50	14,50	725,00
29	BROCA LARGO TAMANHO Nº2 28MM	UN.	8	19,80	158,40
30	BROCA LARGO TAMANHO Nº3 28MM	UN.	8	24,50	196,00
31	BROCA Nº 6 FGXL CIRURGICA	UN.	30	29,50	885,00
32	BROCA TRANSMETAL 2158	UN.	4	61,50	246,00
33	BROCA ZECRYA HL	UN.	20	45,50	910,00
34	CANULA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA	KT	5	40,00	200,00
37	CIMENTO ENDONTÔNICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ 12G - LIQUIDO 10ML)	CJ	6	67,00	402,00
38	COLETOR PARA PERFURO-CORTANTE (5 LITROS)	UN.	50	19,50	975,00
43	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA MAX PADDEN Nº 60	CX	4	79,00	316,00
46	CONE DE GUTA PERCHA F28MM	CX	5	45,50	227,50
47	CONE DE GUTA PERCHA FF28MM	CX	5	45,50	227,50
51	ESCOVA TIPO ROBINSON (PROFILAXIA)	UN.	100	3,00	300,00
53	ESPELHO PLANO Nº 5 P/ EXAME CLINICO P/ ADAPTAÇÃO EM CABO DE ESPELHO	UN.	100	4,90	490,00
55	EUGENOL LIQUIDO 18 ML FRASCO	FR	100	24,50	2.450,00
56	EXTIRPA - NERVOS	CX	8	62,00	496,00
57	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO CX C/ 150	CX	10	222,00	2.220,00
58	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 150	CX	4	262,00	1.048,00
59	FLUOR GEL 200ML	FR	30	8,00	240,00
60	FLUORNIZ (VERNIZ COM FLÚOR)	VD	10	38,00	380,00
65	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO (PO 10G)	VD	100	40,00	4.000,00
67	LIMA ENDODONTICA HEDSTROEM 1ª SERIE 25MM	CX	10	102,00	1.020,00
68	LIMA ENDODONTICA FLEXO-FILE 1ª SERIE 25MM	CX	10	102,00	1.020,00
69	LIMA ENDODONTICA K-FILE 1ª SERIE 15-40 (25MM)	CX	10	88,00	880,00
73	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M(CX C/ 100 UNID)	CX	500	32,80	16.400,00
77	OXIDO DE ZINCO PO 50G	PT	100	5,50	550,00
80	PINCEL MICROBUSH PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO (CX C/100)	CX	50	17,50	875,00
81	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	UN.	20	50,00	1.000,00
82	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UN.	20	50,00	1.000,00
83	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UN.	20	50,00	1.000,00
84	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	UN.	20	57,00	1.140,00
85	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	UN.	10	58,00	580,00
86	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	UN.	10	58,00	580,00
88	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR	KT	10	57,00	570,00
89	SUGADOR SALIVA DESCARTÁVEL	PT	100	7,50	750,00
VALOR TOTAL: 92.151,40 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAL E QUARENTA CENTAVOS).					

Empresa

Linck Comércio e Serviços Ltda – Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	ADESIVO DENTÁRIO 6ML	FR	50	62,95	3.147,50
08	ANESTÉSICO LOCAL: CLORIDRATO	CX	400	103,00	41.200,00

	DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA (TUBETE) CX C/ 50				
28	BROCA DIAMANTADA ENDO-Z	UN.	60	62,60	3.756,00
39	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS PCT C/ 500	PT	300	20,00	6.000,00
64	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO (LIQUIDO 8ML)	VD	100	37,00	3.700,00
70	LUVA CIRURGICA Nº 7.0	PR	200	1,85	370,00
71	LUVA CIRURGICA Nº 7.5	PR	200	1,85	370,00
72	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G (CX C/ 100 UNID)	CX	50	32,40	1.620,00
74	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P (CX C/ 100 UNID)	CX	500	33,00	16.500,00
75	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CX C/ 100)	UN.	100	33,50	3.350,00
VALOR TOTAL: 80.013,50 (OITENTA MIL, TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 046/2017, Processo Administrativo nº 6611/2017, Objeto: contratação de empresa, para a aquisição de 25 Impressoras Térmicas para uso nos Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 15/12/2017 a 14/12/2018. Empresa: Store-House Distribuidora Ltda-Me, CNPJ: 02.124.603/0001-20, com sede à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, telefone: (22) 2625-3909, representada legalmente pelo Senhor Aldo Gomes Miguel, carteira de identidade nº 029.494.73-9 Órgão Emissor IFP/RJ, CPF: 175.928.287-15, residente e domiciliado à Rua Vagner Nascimento Bento, nº 26, apto 301, Bairro Poço Fundo – São Pedro da Aldeia - RJ, CEP: 28940-000, email: storehouse@bol.com.br.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa

Store-House Distribuidora Ltda-Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Impressoras Térmicas para uso nos Postos de Saúde. Marca Ethern ET 80 mm com guilhotina	Un	25	890,00	22.250,00
VALOR TOTAL: 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais).					

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2017, Processo Administrativo nº 1690/2017, Objeto: registro de preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para a distribuição na farmácia básica do município de São Pedro da Aldeia/RJ. Vigência: 29/12/2017 a 28/12/2018. Empresa: B. C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.234.107/0001-74, com sede à Avenida Getúlio de Moura, nº 675, Loja Centro, CEP: 26.510-000, telefone: (21) 3039-2466, representada por Daiane Cristine Fonseca de Assis, carteira de identidade nº 254716988 DIC/RJ, CPF: 126.894.177-82, email: bco.comercio@gmail.com **e Empresa: TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 11.226.885/0001-68, com sede à rua Aurélio Valporto, nº 231, Lote 01 Pal 28440, CEP: 21555-560, telefone: (21) 3359-1326, representada por Paulo Fernando Ferreira Seixas, carteira de identidade nº 5816345-1 DIC/RJ, CPF:033.757.077-97, email:** licitacao@torresvalporto.com.br**.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa

B. C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ACETILCISTEÍNA ADULTO 40MG/ML 120ML, MARCA: EMS	FR	550	24,000	13.200,00
03	ACETILCISTEÍNA INFANTIL 20MG/ML 100ML, MARCA: EMS	FR	400	11,600	4.640,00
07	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COM CT ENV AL	CO	5.400	0,380	2.052,00

	POLIET X 20, MARCA: TEUTO				
10	ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG COM REV CT FR VD AMB X 25, MARCA: ABBOTT	CO	3.000	0,662	1.986,00
18	ALPRAZOLAM 0,5MG COM CT STRIP AL/AL X 30, MARCA: EMS	CO	10.000	0,240	2.400,00
19	ALPRAZOLAM 1MG COM CT BL AL PLAS INC X 20, MARCA: EMS	CO	3.400	0,317	1077,80
20	ALPRAZOLAM 2MG COM CT BL AL PLAS INC X 30, MARCA: EMS	CO	1.800	1,805	3.249,00
26	AMOXICILINA+CLAVULANTO 400 MG + 57MG/5 ML PO EXT CT FR VD INC X 140 ML, MARCA: GLAXOSMIT HKLINE	FR	300	99,100	29.730,00
29	ATORVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP) CAP, MARCA: SANOFI - AVENTIS	CO	2.500	1,630	4.075,00
30	ATORVASTATINA 10 MG COM REV CT BL AL/AL X 500 (EMB HOSP) CAP, MARCA: SANOFI - AVENTIS	CO	2.500	0,750	1.875,00
32	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML PÓ SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 15 ML + 50 DIL FR PLAS OPC X 9,2 ML+ 50 SER DOSAD (EMB HOSP), MARCA: PHARLAB	FR	650	10,900	7.085,00
33	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMUL CX 50 FR VD AMB X 100 ML (BEM HOSP), MARCA: LAB.QUIM.EXERCITO	FR	300	8,020	2.406,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 80 ML (EMB. HOSP.), MARCA: BRAINFARM	FR	50	9,570	478,50
35	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP), MARCA: CIMED	FR	19.500	0,220	4.290,00
37	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COM REV CT STR AL X 30 CAP, MARCA: BIOLAB SANUS	CO	5.040	6,110	30.794,40
38	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB HOSP), MARCA: SANDOZ	CO	19.400	0,190	3.686,00
39	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30, MARCA: SANDOZ	CO	18.160	1,170	21.247,20
42	BROMOPRIDA 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 800 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	9.240	0,400	3.696,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL OR GOT CT FR PLAS GOT X 20 ML, MARCA: GERMED	FR	120	9,060	1087,20
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10,0 MG COM REV CX 2 BL AL PLAS INC X 10, MARCA: PRATI – DONADUZZI	CO	4.800	0,455	2.184,00
48	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP), MARCA: MEDLEY	FR	1.450	13,520	19.604,00
50	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG/COM CT BL AL PLAS INC X 200, MARCA: FARMIOQUIMICA	CO	6.000	0,211	1.266,00
55	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML PO P PREP EXT CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP), MARCA: MEDLEY	FR	1.032	19,260	19.876,32
59	CILOSTAZOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60, MARCA: EUROFARM	CO	1.200	0,850	1.020,00
64	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120ML + CP MED (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	FR	1.300	4,756	6.182,8
65	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	47.880	0,2207	10.567,116
68	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS LEIT X 500 (EMB	CO	3.500	0,845	2.957,50

	HOSP), MARCA: EMS				
69	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA BL AL PLAS TRANS X 30, MARCA: EMS	CP	97.920	0,489	47882,88
71	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50 MG/G POM DERM CT BG PLAS OPC X 25 G, MARCA: HIPOLABOR	TU	40	9,150	366,00
74	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COM CT BL AL AL X 30, MARCA: EMS	CO	12.000	0,860	10.320,00
75	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP), MARCA: EMS	CO	1.000	0,350	350,00
76	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120 (EMB FRAC), MARCA: PRATI	CO	93.120	0,240	22348,80
80	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: BIOSINTÉTICA	CO	9.000	1,420	12.780,00
90	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERM CX 100 BG AL X 10 G (EMB HOSP), MARCA: MULTILAB	TU	876	1,849	1619,724
91	DEXAMETASONA 4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP), MARCA: TEUTO	CO	4.128	0,747	3083,616
95	DIGOXINA 0,25 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP), MARCA: PHARLAB	CO	23.000	0,1247	2868,10
96	DILTIAZEM 30 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30, MARCA: BALDACCI	CO	9.480	0,3153	2989,044
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP), MARCA: ASPEN PHARMA	CO	27.720	0,2866	7944,552
108	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML, MARCA: UNIÃO QUIMICA	FR	460	4,06	1867,60
109	HALOPERIDOL 5 MG COM CX 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP), MARCA: UNIÃO QUIMICA	CO	173.000	0,18	31.140,00
110	HIDRALAZINA 25 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20, MARCA: NOVARTIS	CO	3.000	0,225	675,00
111	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP), MARCA: FURP	CO	167.520	0,050	8.376,00
112	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML + CP MED CAP, MARCA: PRATI	FR	220	8,500	1.870,00
113	IBUPROFENO 300 MG COM REV CX BL AL PVC INC X 500, MARCA: TEUTO	CO	88.000	0,190	16.720,00
116	ISOSSORBIDA 20 MG COM CT BL AL PLAS PVC X 100 (EMB HOSP), MARCA: ZYDUS NIKKHO	CO	22.000	0,210	4.620,00
120	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	21.000	0,710	14.910,00
122	LEVOTIROXINA 100 MCG COM BL AL/ AL X 30, MARCA: MERCK	CO	3.000	0,160	480,00
123	LEVOTIROXINA 25 MCG COM BL AL/ AL X 30, MARCA: MERCK	CO	3.000	0,122	366,00
126	LORATADINA COMPR. 10 MG CX. C/ 12, MARCA: LEGRAND	CO	1.200	0,215	258,00
130	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP), MARCA: ONEFARMA	CO	53.184	0,088	4680,192
131	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COM CT BL PVC/PVDC AL X 500 (EMB HOSP), MARCA: ONEFARMA	CO	3.960	0,067	265,32
136	NEOMICINA+BACITRACINA 5,0 MG/G + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 50 G, MARCA:	TU	1.500	11,700	17.550,00

	CAZI				
140	NISTATINA 25000 UI/G CREM VAG CX 100 BG AL X 60 G (EMB HOSP) + 1400 APLIC, MARCA: THEODORO	TU	852	5,475	4664,70
146	PERICIAZINA 10 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, MARCA: SANOFI - AVENTIS	FR	120	6,600	792,00
147	PERICIAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML, MARCA: SANOFI - AVENTIS	FR	200	12,800	2.560,00
155	SECNIDAZOL 1000 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB FRAC), MARCA: PRATI	CO	1.080	7,200	7.776,00
158	SINVASTATINA 40MG COMP REV CT BL AL PLAST INC X 1000 (EMB HOSPITALAR), MARCA: PHARLAB	CO	25.200	0,340	8.568,00
160	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP), MARCA: PRATI	TU	500	7,900	3.950,00
164	SULFATO FERROSO 68 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB X 30 ML (BEM HOSP), MARCA: FURP	FR	360	1,800	648,00
167	TARTARATO DE METROPROLOL 100 MG COM REV CX BL AL PVC/PVDC INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: BIOSINTÉTICA	CO	1.000	1,150	1.150,00
169	VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL PVDC OPC X 50 (EMB HOSP), MARCA: TEUTO	CO	1.800	0,700	1.260,00
Valor Total: 450.412,40 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)					

Empresa
TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML 120ML, MARCA: PRATI	FR	290	8,48	2.459,20
04	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG COM CT BL AL PLAS INC X 25, MARCA: PHARLAB	CO	11.280	0,971	10.952,88
05	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50MG/G TUBO 10G, MARCA: PRATI	TU	180	8,721	1.569,78
06	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COM CT BL AL PLAS INC X 20, MARCA: IMEC	CO	110.000	0,081	8.910,00
08	ÁCIDO FÓLICO 5MG COM CT BL X 20, MARCA: NESH	CO	30.000	0,158	4.740,00
09	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CAP CT FR VD AMB X 50, MARCA: BIOLAB	CO	19.500	0,57	11.115,00
11	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COM REV CT FR VD AMB X 40, MARCA: BIOLAB	CO	32.000	0,96	30.720,00
12	ÁCIDOS GRAXOS 20ML (ÓLEO CICATRIZANTE), MARCA: NUTRIEX	FR	800	9,00	7.200,00
13	ALBENDAZOL 400MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 100 (EMB FRAC), MARCA: PRATI	CO	3.000	0,80	2.400,00
14	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG/10ML SUS OR CX 100 FR VD AMB X 10ML (EMB HOSP), MARCA: PRATI	FR	1.100	1,734	1.907,40
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COM REV CT BL AL/AL X 4, MARCA: ELOFAR	CO	720	1,333	959,76
16	ALOPURINOL 100MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	2.400	0,125	300,00
17	ALOPURINOL 300MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	5.000	0,300	1.500,00
21	AMINOFILINA 100MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: SANVAL	CO	1.000	0,069	69,00
22	AMIODARONA 200MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: GEOLAB	CO	6.000	0,934	5.604,00
23	AMOXICILINA +CLAVULANATO 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/ AL X 21, MARCA:	CO	26.220	2,559	67.096,98

	GLAXO				
24	AMOXICILINA 500MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 200 (BEM HOSP), MARCA: PRATI	CPG	33.600	0,394	13.238,40
25	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP OR CX 50 FR VD AMB X 150ML + 50 CP MED (EMB HOSP), MARCA: PRATI	FR	1.400	12,59	17.626,00
27	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 504, MARCA: PRATI	CO	91.728	0,092	8.438,98
28	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 504 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	60.984	0,101	6.159,38
31	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB FRAC), MARCA: MEDQUIMICA	CO	9.300	1,427	13.271,10
36	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: GEOLAB	CO	56.500	0,101	5.706,50
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP), MARCA: HIPOLABOR	FR	200	2,1724	434,48
41	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP), MARCA: PRATI	FR	200	2,4250	485,00
43	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (BEM HOSP), MARCA: PRATI	FR	200	2,4240	484,80
46	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	160.000	0,052	8.320,00
47	CAPTOPRIL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 900 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	18.000	0,130	2.340,00
49	CARBAMAZEPINA 200 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	205.320	0,384	78.842,88
51	CARBONATO DE LITIO 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: HIPOLABOR	CO	68.000	0,358	24.344,00
52	CARVEDILOL 12,50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30, MARCA: BIOLAB	CO	18.720	0,529	9.902,88
53	CARVEDILOL 3,125 MG COM CT BL AL PLAST INC X 28, MARCA: BIOLAB	CO	20.160	0,474	9.555,84
54	CARVEDILOL 6,25 MG COM CT BL AL/AL X 300 (EMB HOSP), MARCA: BIOLAB	CO	22.680	0,379	8.595,72
56	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: ABL	CPG	32.828	1,039	34.108,29
57	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP), MARCA: HIPOLABOR	TU	500	5,299	2.649,50
58	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	3.972	0,339	1.346,51
60	CLONAZEPAM 0,5 MG COM CT BL AL PVC X 500 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	48.460	0,1921	9.309,17
61	CLONAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 450 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	213.180	0,221	47.112,78
62	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL OR CT FR GOT VD AMB X 20 ML, MARCA: CRISTÁLIA	FR	620	13,75	8.525,00
63	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE CX 50 FR VD AMB X 120ML + CP MED (EMB HOSP), MARCA: NATULAB	FR	300	4,239	1.271,70
66	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COM CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	102.240	0,198	20.243,52
67	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	18.000	0,689	12.402,00
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G GEL	TU	200	5,114	1.022,80

	TOP CX 100 BG AL X 30G (EMB HOSP), MARCA: HIPOLABOR				
72	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP), MARCA: GEOLAB	CO	193.920	0,15	29.088,00
73	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	32.400	0,171	5.540,40
77	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500, MARCA: PRATI	CO	24.480	0,0699	1.711,15
78	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CX BL AL PVC X 500, MARCA: MEDQUIMICA	CO	49.920	0,239	11.930,88
79	CLORIDRATO DE RANITIDINA SUSPENSÃO 15MG/ML 120ML, MARCA: GEOLAB	FR	48	17,799	854,35
81	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 1000 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	2.000	0,4014	802,80
82	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 100, MARCA: CRISTÁLIA	CO	7.100	0,941	6.681,10
83	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	3.200	0,2174	695,68
84	CLORPROMAZINA 100 MG COM CT 20 ENV AL POLIET X 10, MARCA: CRISTÁLIA	CO	72.240	0,361	26.078,64
85	CLORPROMAZINA 25 MG COM REV CX 20 BL AL PLAS INC X 10 (BEM HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	29.000	0,221	6.409,00
86	COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT 10 BG AL X 30 G + ESP PLAS, MARCA: CRISTÁLIA	TU	400	38,593	15.437,20
87	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CTBG AL X 30 G, MARCA: CRISTÁLIA	TU	200	25,49	5.098,00
88	COMPLEXO B (VITAMINA), MARCA: CRISTÁLIA	CO	19.200	0,243	4.665,60
89	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ CX 15 AMP VD AMB X 1ML, MARCA: CRISTÁLIA	AM	1.200	14,7493	17.699,16
92	DIAZEPAM 10 MG COM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	130.500	0,0939	12.253,95
93	DIAZEPAM 5 MG COM CX ENV AL POLIET X 500 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	94.500	0,0949	8.968,05
94	DICLOFENACO POTASSIO 50MG DRG CT BL AL PLAS INC X 500 (BEM HOSP), MARCA: CIMED	CO	18.000	0,0448	806,40
97	DIPIRONA 500 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	47.196	0,1829	8.632,15
98	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML, MARCA: FARMACE	FR	2.220	2,5299	5.616,38
100	FENITOÍNA 100 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB. HOSP.), MARCA: CRISTÁLIA	CO	33.500	0,2902	9.721,70
101	FENOBARBITAL 100 MG COM CX 25 BL AL PLAS INC X 20 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	72.000	0,20	14.400,00
102	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 500 (BEM HOSP), MARCA: MEDQUIMICA	CO	1.500	5,0746	7.611,90
103	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3,0 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + CP MED, MARCA: PRATI	FR	612	7,795	4.770,54
104	FUROSEMIDA 40 MG COM CX 50 ENV KRAFT POLIET X 10 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	69.240	0,0809	5.601,52
105	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CX BL AL PLAS	CO	98.640	0,0639	6.303,10

	INC OU AMB X 500(EMB HOSP), MARCA: MEDQUIMICA				
106	GLIMEPERIDA 2MG COM CT BL AL PLAS INC X 450 (EMB HOSP), MARCA: CIMED	CO	14.040	0,1510	2.120,04
107	HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	21.200	0,1345	2.851,40
114	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML (EMB HOSP), MARCA: MEDQUIMICA	FR	840	5,4650	4.590,60
115	IMIPRAMINA 25MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	3.000	0,32	960,00
117	ITRACONAZOL 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB HOSP), MARCA: GEOLAB	CO	3.600	1,977	7.117,20
118	IVERMECTINA 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: VITAMEDIC	CO	1.500	0,887	1.330,50
119	LACTULOSE 667 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED, MARCA: NATULAB	FR	120	17,181	2.061,72
121	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 200 (BEM HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	63.200	0,7852	49.624,64
124	LIDOCAÍNA 100 MG/ML SOL TOP CT FR VD INC SPRAY X 50 ML, MARCA: CRISTÁLIA	FR	200	104,29	20.858,00
125	LORATADINA 1 MG/ML XPE CT 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP), MARCA: PRATI	FR	500	4,518	2.259,00
127	LOSARTANA 50 MG COM REV CX BL AL PLAS INC X 700 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	390.960	0,159	62.162,64
128	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL, MARCA: FARMACE	FR	1.956	2,222	4.346,23
129	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COM CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: GEOLAB	CO	9.648	0,223	2.151,50
132	METILDOPA 250 MG COM REV CX 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB HOSP), MARCA: SANVAL	CO	32.040	0,2442	7.824,17
133	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML, MARCA: MARIOL	FR	24	3,446	82,70
134	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 280 (EMB FRAC), MARCA: PRATI	CO	8.680	0,291	2.525,88
135	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 500 APLIC (EMB HOSP), MARCA: PRATI	TU	500	4,1902	2.095,10
137	NIFEDIPINO 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30, MARCA: GEOLAB	CO	1.200	0,361	433,20
138	NIFEDIPINO 20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP), MARCA: MEDQUIMICA	CO	106.920	0,188	20.100,96
139	NIFEDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP), MARCA: GEOLAB	CO	59.760	0,2379	14.216,90
141	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 50ML + 50 CP MED, MARCA: PRATI	FR	100	5,8578	585,78
142	OLEO MINERAL 100ML, MARCA: FARMACE	FR	60	7,51	450,60
143	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA CT FR PLAS OPC X 840 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CP	144.480	0,196	28.318,08
144	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML(EMB HOSP), MARCA: FARMACE	FR	200	1,3236	264,72
145	PARACETAMOL 500 MG COM CX 250 BL AL PLAS LAR X 4 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	20.000	0,16	3.200,00

148	PERMETRINA 50 MG/ML LOC CREM CX 50 FR PLAS OPC 60 ML (EMB HOSP), MARCA: NATIVITA	FR	50	21,698	1.084,90
149	PREDNISONA 20 MG COM CX BL AL PVC X 500 (EMB HOSP), MARCA: CRISTÁLIA	CO	8.656	0,556	4.812,74
150	PREDNISONA 5,0 MG COM CT 25 BL AL PLAS INC X 20, MARCA: CRISTÁLIA	CO	9.500	0,225	2.137,50
151	RISPERIDONA 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60, MARCA: CRISTÁLIA	CO	80.160	0,5175	41.482,80
152	RISPERIDONA 2 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 60, MARCA: CRISTÁLIA	CO	106.640	0,5998	63.962,67
153	RISPERIDONA 3 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30, MARCA: CRISTÁLIA	CO	33.000	0,649	21.417,00
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G EM PÓ SABOR NATURAL, MARCA: NATULAB	EV	684	1,959	1.339,96
156	SIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB MULT), MARCA: PRATI	CO	9.120	0,278	2.535,36
157	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML, MARCA: PRATI	FR	180	3,06	550,80
159	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP), MARCA: SANVAL	CO	111.756	0,2255	25.200,98
161	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP), MARCA: PRATI	FR	156	1,9624	306,13
162	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INCX 500 (EMB HOSP), MARCA: PRATI	CO	5.088	0,233	1.185,50
163	SULFAMETOXOZOL+TRIMETROPINA 800 MG + 160 MG COM CT ENV ALPOLIET X 10, MARCA: PRATI	CO	1.368	0,7138	976,48
165	SULFATO FERROSO 25 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML (EMB HOSP), MARCA: HIPOLABOR	FR	50	18,488	924,40
166	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CX FR PE X 1000 (EMB HOSP), MARCA: NESH	CO	26.000	0,1518	3.946,80
168	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML+ 50 CP MED (EMB HOSP), MARCA: PRATI	FR	2.400	6,22	14.928,00
Valor Total: R$ 1.149.942,46 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).					

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2017, Processo Administrativo nº 12150/2017, Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa, para fornecimento de Fogos de Artifícios, aluguel de flutuantes e balsa, para atender o Réveillon 2017/2018 e os demais eventos festivos de São Pedro da Aldeia no ano de 2018. Vigência: 29/12/2017 a 28/12/2018. Empresa: Interfogos Comércio, Importação e Exportação Ltda Me, CNPJ: 01.668.991/0001-48, com sede à Rodovia BR 158, s/n, km 90, Bairro Zona Rural – Paranaíba - MS, CEP: 79.500-000 telefone: (67) 3668-2483, representada legalmente pelo Senhor Claudemir dos Anjos, carteira de identidade nº 284692 Órgão Emissor SEJUSP/MS, CPF: 337.918.721-68, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 1575, Bairro Centro – Paranaíba - MS, CEP: 79.500-000, email: intergofogos@interfogos.com.br**.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa

Interfogos Comércio, Importação e Exportação Ltda Me

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aluguel de balsa para colocar as bombas do piromusical na lagoa de Araruama, na entrada da cidade, Medida mínima de 45 M2, registrado na	SV	01	29.499,00	29.499,00

	Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.				
02	Aluguel de flutuantes para colocar os fogos de piromusical na lagoa de Araruama, na entrada d a cidade Medida mínima de 08 M2, registrado na Capitania dos Portos do Estado do Rio de Janeiro.	SV	05	9.919,00	49.595,00
03	Bomba aérea de 3” importada – cores diversas	UN.	400	52,00	20.800,00
04	Bomba aérea de 4” importada- cores diversas	UN.	300	75,00	22.500,00
05	Bomba aérea de 5”importada- cores diversas	UN.	150	126,50	18.975,00
06	Bomba aérea de 6” importada- cores diversas	UN.	150	210,00	31.500,00
07	Bomba aérea de 8” importada- cores diversas	UN.	150	549,00	82.350,00
08	Candela estilo romanas, monótiro, de 1,5”, com várias cores para efeito piromusical	UN.	1.000	2,24	2.240,00
09	Torta de 100 tubos de 1”- efeitos de rastros com cometas multicores	UN.	50	388,00	19.400,00
Valor Total: R$ 276.859,00 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).					

-

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 003/2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, tendo em vista o resultado do **Concurso Público/2014**, homologado através do Decreto, nº: 016, de 27 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 005 de 17 de janeiro de 2017**, CONVOCA,** conforme autorização constante da Lei, nº: 113 de 16 de junho de 2014, os candidatos mencionados no **ANEXO ÚNICO** deste **EDITAL**, a ***COMPARECEREM NO DIA 06 DE MARÇO DE 2018 (06/03/2018) À*** **SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS)**, localizada à Rua Marques da Cruz, nº: 61, Centro, São Pedro da Aldeia, munidos dos documentos abaixo relacionados:

01 - Comprovante de Escolaridade e de Inscrição no Órgão de Classe, quando for o caso e outros documentos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2014.
02 - Carteira de Identidade
03 - CPF.
04 - Título de Eleitor e comprovante de votação – (última eleição).
05 - PIS/PASEP – (Carteira de Trabalho quando não for inscrito).
06 - foto: (01) 3x4 (colorida).
07 - Certificado de Reservista.
08 - Certidão de Nascimento de filho (s) menor (es) de 14 anos.
09 - Cartão de vacinação, (filho até 06 anos) e declaração de Colégio, (filho acima de 07 anos).
10 – Certidão de Tempo de Contribuição – (outro Regime Previdenciário).
11- Declaração de Bens.
12 – Certidão de nascimento ou casamento.
13 – Comprovante de Residência.
14 – CPF do cônjuge, se for o caso.
15 – Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual).

Os documentos relacionados acima poderão ser entregues em cópias, (trazer originais para autenticar na Subsecretária de Recursos Humanos).

O prazo para apresentação dos referidos documentos é de **07** (dias) úteis a contar da data da publicação deste **EDITAL**, sendo considerado (a) desistente o candidato (a) que não comparecer é **DESCLASSIFICADO,** aquele que não puder apresentar os comprovantes requeridos.

ATENÇÃO: SERÃO ATENDIDOS 60 CANDIDATOS NA PARTE DA MANHÃ NO HORARIO COMPREENDIDO DE 09:00 ÀS 11:00 HORAS; E 60 CANDIDATOS NA PARTE DA TARDE, NO HORARIO COMPREENDIDO DE 14:00 ÁS 16:00.

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2018

_____
Antônio Carlos Teixeira Barreto
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Categoria Funcional: 217 – SECRETARIO ESCOLAR

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000021	113562	FRANCINY COZER DA SILVA	56.00
000022	137850	CÁTIA DA CRUZ VIEIRA	56.00
000023	126882	ELIANA DE SOUZA CAMINHA	55.00
000024	155544	EVELIN SANTOS DE FREITAS	55.00
000025	110364	ANGELA MARIA MATHIAS DE LIMA	55.00
000026	138760	KETILANE DOS SANTOS RODRIGUES	54.00
000027	132110	SIDNEY DOMINGUES DOS SANTOS	54.00
000028	165279	LUCIENE NAZARETH ARAUJO PAIXÃO	54.00
000029	129276	MERIS FONSECA LOPES	53.00
000030	106516	ADELINE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	53.00

Categoria Funcional: 106 – AUXILIAR DE SECRETARIA DE ESCOLA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000034	161532	THAIS GONÇALVES FERREIRA	82.00
000035	110616	RODRIGO MODESTO GUIMARÃES SOARES DE MOURA	82.00
000036	154722	ALEXANDRE COSTA	81.00
000037	164882	BRUNA FERNANDES ALVES VIEIRA	81.00
000038	129727	RICARDO ANTONIO RODRIGUES DA MOTTA	81.00
000039	203227	RITA KECIA DE OLIVEIRA TAVARES	81.00
000040	166136	CINTIA NASCIMENTO DE PAULA	81.00
000041	142832	ALINE VALENTIN RODRIGUES	81.00
000042	158692	JESSICA DE JESUS MACEDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	81.00
000043	145840	GUSTAVO SOUZA INOCENCIO	80.00
000044	144614	OTÁVIO MAGNO OLIVEIRA	80.00
000045	131640	FLÁVIO JOSÉ DE SOUSA SILVA	80.00
000046	122074	LUANNY CHRISTINE CLER CALDAS	80.00
000047	169874	RAFAEL RIMOLI PIRES VIEIRA	80.00
000048	146492	FELIPPE ELIAS DOS SANTOS JÚNIOR	79.00
000049	166740	ANA CAROLINA VIEIRA DE VASCONCELOS	79.00
000050	104421	LUCIANA MARIANO DA SILVA TEIXEIRA	79.00
000051	170708	EDUARDO BECK SIMÕES	79.00
000052	131568	MARIA HELENA RODRIGUES MOREIRA	79.00
000053	138141	ALEXANDRE DIAS CARNEIRO ARRUDA	79.00
000054	109008	DEBORAH ANDREOLI FRANCISCONDE DA FONSECA	79.00
000055	126171	FRANKLIN CHAVES MATTOS	79.00
000056	134375	POLLYANNA CRUZ DE SOUZA CHAVES	79.00
000057	127925	AMANDA DA SILVA DAMÁSIO	79.00
000058	140743	MATEUS CAVALCANTE DA SILVA	78.00
000059	132051	MAURO VICTOR DA SILVA TEIXEIRA	78.00
000060	115435	SAMANTA DE OLIVEIRA FERNANDES	78.00
000061	166101	CLAUDIA DO VAL COURI	77.00
000062	114879	LUCIANA LOPES DOS SANTOS SILVA	77.00

Categoria Funcional: 030 – SERVENTE

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000219	107700	GIOVANI JACOB	59.00
000220	104697	ANGELITA DO NASCIMENTO	59.00
000221	122801	ELIANE DA SILVA CARVALHO	59.00
000222	158758	LEA DE ASSIS FERNANDES	59.00
000223	104460	MARA LUCIA DE MENDONÇA NOGUEIRA	59.00

000224	152275	JOÃO RODRIGO PIMENTA MACHADO	59.00
000225	129227	ENDERSON BARBOSA DOS SANTOS	58.00
000226	113345	JOCELIA BALBINO	58.00
000227	114245	WALCIRLEY DOS SANTOS RODRIGUES	58.00
000228	117068	MÁRCIA CRISTINA LEITE DA SILVA	58.00
000229	202952	SILVANA GUIMARÃES RANGEL	58.00
000230	200401	LUZIANE AMARANTE BARROS	58.00
000231	117034	MARLI FERREIRA DOS SANTOS	58.00
000232	201467	MARIA DE LOURDES FERREIRA	57.00
000233	200098	JULIMAR GOMES RANGEL	57.00
000234	127287	DIOMAR COROA FERREIRA SIQUEIRA	57.00
000235	200661	DANIELE RAMOS DA SILVA	57.00
000236	111877	VILMA THEODORO DA SILVA FERREIRA	57.00
000237	133498	WANDERLANDIA DE JESUS ALVIM	57.00
000238	200009	MARINEIDE MENEZES DO VALE GOMES	57.00
000239	200529	FABIA DA SILVA ANDRADE	57.00
000240	121214	NILDA DE OLIVEIRA	57.00
000241	126988	MARIA CREUSA RODRIGUES DA SILVA	56.00
000242	200954	MARTA LEITE GONCALVES	56.00
000243	143554	RAMON DA SILVA SHERMAN	56.00
000244	141816	PRISCILA CARDOZO DE OLIVEIRA PORTO	56.00
000245	116504	RUTH DE OLIVEIRA SANTOS	56.00
000246	200086	LEIDIANA CABRERA DOS SANTOS	56.00
000247	201120	MICKAELA DOS ANJOS VASCONCELOS	56.00
000248	200225	GILSANDRA COUTO DA SILVA	56.00
000249	102323	DENISE DA SILVA LUIZ RODRIGUES	56.00
000250	110300	MARIA VANIA GANDRA SAMPAIO	55.00
000251	132699	MARIZETE DA COSTA GUIMARÃES	55.00
000252	203346	MARIA APARECIDA ALIXANDRIA FERREIRA DA LUZ	55.00
000253	147981	ANTONIO ROBERTO DA SILVA	55.00
000254	115782	ELENI COSTA DO NASCIMENTO	55.00
000255	201665	MARIA DO CARMO BRAGA DE OLIVEIRA	55.00
000256	108185	LUCIMAR DE OLIVEIRA LOBO	55.00
000257	200452	MARIA FATIMA DA SILVA ANDRADE	55.00
000258	132467	MARGARIDA DE SIQUEIRA FERREIRA	54.00
000259	136053	RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE JESUS	54.00
000260	109965	PAOLA NUNES PORTO	54.00
000261	200576	MARIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	54.00
000262	202789	GABRIELA DOS SANTOS LUIZ	54.00
000263	202409	ROSANE SILVERIO DA SILVA PEREIRA PINTO	54.00
000264	135279	ELAINE CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA	53.00
000265	144738	MARLY DOS SANTOS AGUIAR	53.00
000266	107878	DANIELLE DA FONSECA RODRIGUES	53.00

Categoria Funcional: 019 – MERENDEIRA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000093	140045	SILMEIA MACHADO CANDIDO	79.50
000094	144793	NILMA MATESCO GOMES	79.50
000095	201125	LUCILEA PINHEIRO AZEVEDO	79.00
000096	100054	MARCLI PIMENTEL COSTA	78.50
000097	115073	NERECY DE OLIVEIRA CAMPOS	78.00
000098	201213	ALESSANDRA NASCIMENTO DE FREITAS	86.00
000099	168527	EMMANUELLE FELIX FERNANDES PESSANHA	86.00
000100	106124	ERICA CRISTINA DE ARAUJO VITORIA CLAUDINO	86.00
000101	168592	JULIANA MOREIRA DA SILVA TEODOMIRO	86.00
000102	151999	SUZI COSTA DA SILVA	86.00
000103	168566	SAMARA FERNANDES PEREIRA	86.00

000104	129427	OSANA MARIA RESENDE ALVES COSTA	86.00
000105	115982	MABAN DA SILVA ANGRA	82.00
000106	201841	IVETE MARIA PEREIRA	82.00
000107	111055	JANAINA SILVA DA COSTA	82.00
000108	154873	NADIA BENEDITO DA SILVA ABRANTES	82.00
000109	115974	ANGELA VANILCE MARTINELI	82.00
000110	201336	GUILHERMINA PINHEIRO DE SOUZA	82.00
000111	116997	AILCE EVANGELISTA DE MENDONÇA	82.00
000112	200841	NILCEIA DA SILVA PEREIRA	82.00
000113	110260	ADRIANA DA SILVA CARVALHO	82.00
000114	109226	LILIAN DE OLIVEIRA CORREIA	82.00
000115	143183	CLAUDIA APARECIDA COELHO DE ALMEIDA	82.00
000116	121518	VERONICA DE AZEVEDO SANT'ANNA	82.00
000117	124413	SIRLIAN BERNARDO DA SILVA PEÇANHA	82.00
000118	202015	RAQUEL CARVALHO DE SOUZA	81.00
000119	109882	ADRIANA ROBERTO BASTOS DA SILVA	81.00
000120	201778	FABIANA BRUNA DA SILVA BARBOSA	81.00
000121	168632	ANA PAULA DA SILVA SOARES	81.00
000122	123414	ROSICLEA CARDOSO LEITE	81.00

Categoria Funcional: 209 – INSPETOR DE ALUNO

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000071	131872	MUNIQUE DE ALMEIDA RAMIRO	58.00
000072	105224	CAROLINA CASTRO DA FONSECA BARBOSA	58.00
000073	113726	MARCIANA DA SILVA SANTOS AGUIAR	58.00
000074	161824	PAULA ESTHEFANI DAMES DE OLIVEIRA	58.00
000075	201745	CLAUDIA SERGIO DA MOTTA	57.00
000076	202435	JÉSSICA BATISTA DE MATTOS CASTRO	57.00
000077	150593	ELIAS BENEDITO FELIX BARBOSA	57.00
000079	114461	CRISTIANE TEIXEIRA MACHADO DE SOUZA	57.00
000080	145542	ROBERTA KELY BRAGA DE PAULA	57.00
000081	168197	MARIANA SOARES DA SILVA CAMPOS	57.00
000082	158709	ANGELICA BRITO ALVES	57.00
000083	159853	DAYANA SOUSA MIRANDA	57.00
000084	120656	ANDRE PEREIRA DA SILVA	57.00
000085	125604	IURY DE OLIVEIRA GOMES FIGUEIREDO	57.00
000086	153000	DEISE REGINA DOS SANTOS LIMA	56.00
000087	117750	FABIANA DE SOUZA PAULO	56.00
000088	167956	AUGUSTO CESAR MARQUES PEÇANHA JÚNIOR	56.00
000089	137897	LIDIANA DE ANDRADE CARDOSO	56.00
000090	101435	LIDIANE DA SILVA PINTO	56.00
000091	132878	MARIANA RIBEIRO CORRÊA	56.00
000092	127670	SAMUEL MARINHO CHRISOSTOMO	56.00
000093	109799	ALYSSON HASSEN DAM MELLO BENTO	56.00
000094	142815	NANLA DE SOUZA BONOMETTI	56.00
000095	142760	FÁBIO FERNANDES COELHO	56.00
000096	168728	TOMMY ESCORCIO WILLIAMES	55.00
000097	148910	SONIA CELIA NEVES	55.00
000098	201438	BEATHRIZ RODRIGUES RIBEIRO	55.00
000099	112787	ALEX BRUNO GONÇALVES ALVES	55.00
000100	122257	TAIZE RODRIGUES PEREIRA	55.00
000101	135402	TAÍS COELHO MATOS	55.00
000102	200132	ALVARO VIEIRA DOS SANTOS	55.00
000103	144590	ELLEN DA CONCEIÇÃO ABRANTES FONSECA DORIA	55.00
000104	155806	LARISSA MEIRELLES TRINDADE	55.00
000105	111950	GISELE CRISTINA MACHADO ESTEVAM	55.00
000106	105176	BISMARQUE MORAIS CORREA	55.00
000107	146221	JULIANA CLEONILDE BRITO DA PENHA	55.00

000108	105781	FLAVIA LUNA COUTO	55.00
000109	167377	NATHÁLIA CARVALHO COUTINHO BARROSO	55.00
000110	159978	ANA CLARA FERNANDES DA SILVA	55.00
000111	135359	DANIEL LUCAS LIMÃO DE MESQUITA	55.00
000112	116576	KETLIEN DE OLIVEIRA MENDES	55.00
000113	154236	JULIAN VIANA MENDONÇA PESSANHA DA SILVA	54.00
000114	132553	PATRICIA SENA DA SILVA	54.00
000115	108239	CAROLINA LEMOS	54.00
000116	101303	MARILIA DA SILVA ALVES	54.00
000117	131710	MARILENE DA ROCHA VIERA	54.00
000118	108435	CRISTIANO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	54.00
000119	118123	RAFAEL DO NASCIMENTO TINOCO	54.00
000120	159341	ROBSON DO NASCIMENTO SILVA	54.00
000121	144673	PAULA RIBEIRO PESTANA	54.00
000122	151396	TARSIS NAAMÃ ALMEIDA MATHEUS	54.00
000123	132428	DARCY DE OLIVEIRA TEIXEIRA FILHO	54.00
000124	122598	MARCIA LIMA DOS SANTOS	54.00
000125	111495	ANDERSON DA SILVA PORTELA	54.00
000126	125118	RUBENS GONZAGA BELLO JUNIOR	54.00

OBS.: A candidata **CAROLINA BUARQUE GOMES DE OLIVEIRA**, cargo de **INSPETOR DE ALUNO** colocação 78º, já foi convocado e empossada por **determinação judicial** através do processo **nº0003273-55.2016.8.19.0055**

Categoria Funcional: 032 – VIGIA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000071	125540	FRANCIMARIO DE AZEVEDO SILVA	94.00
000072	167091	OTAVIO DA SILVA DAMACENO	94.00
000073	142319	ALEXANDER DOS SANTOS PEREIRA	94.00
000074	138662	FLÁVIO GONÇALVES	94.00
000075	100993	GARDEL CARDOSO DOS SANTOS	94.00
000076	146314	HERALDO DOS SANTOS JUNIOR	94.00
000077	122039	MARCELO GOMES XIMENES	94.00
000078	149021	ALAN RODRIGUES PEREIRA	94.00
000079	109947	DARIO DA SILVA PINTO	94.00
000080	170323	SILVIO DA VITORIA BRANDÃO	94.00
000081	154742	MARCUS VINICIUS DUARTE DE OLIVEIRA	94.00
000082	109545	JACKSON SANTOS SODRE	94.00
000083	143188	IHAN AZEVEDO DE OLIVEIRA	94.00
000084	143654	PAULO CUNHA DE ANDRADE	94.00
000085	111217	SUZANY BARBOSA DA SILVEIRA PEREIRA	94.00
000086	124697	ORDAZAN DUARTE PEIXOTO REIS JUNIOR	94.00
000087	202394	MARCOS ANTONIO DA SILVA	94.00
000088	122767	JORGE ADRIANO CARNEIRO PIMENTEL	94.00
000089	119067	JOAO BATISTA SIMOES FILHO	94.00
000090	146685	REGINALDO GRAÇA DA ROCHA	94.00
000091	153591	GENIVAL REIS LESSA DA SILVA	94.00
000092	131964	ALEXSANDRO SEBOLT	94.00
000093	200615	ODILAN SOARES LIRA	94.00
000094	162548	DOUGLAS MUBARACK BRAGA	94.00
000095	117287	RONY WINICIUS DE MEDEIROS MARINHO	94.00
000096	146712	FABIO MAURILIO MARTINS DA SILVA	94.00
000097	148923	FABIO DOS SANTOS COSTA	94.00
000098	116792	MATHEUS DE CAMPOS COUTO	94.00
000099	129126	PAULO VITOR DE SOUZA CUNHA	94.00
000100	142560	ALLAN ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	94.00
000101	136159	OLIMPIO DIAS LOPES NETO	93.00
000102	202467	ALEXANDRE ALBERTO DUARTE LIMA	93.00
000103	135751	ALEX DE ALMEIDA LOPES	93.00

000104	100283	REGINA CÉLIA FREITAS DOS SANTOS	93.00
000105	169540	ANA TEREZINHA MIRANDA DE BARROS SILVA	93.00
000106	156681	LUCIANA GONÇALVES GARCIA	93.00
000107	103627	GÊNICO ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	93.00
000108	109900	MÁRCIO DAMACENO DE SOUZA	93.00
000109	141268	ÍTALO NEVES CORRÊA	93.00
000110	135338	DEIVID EDMILSON ANDRADE SANTOS	93.00
000111	165968	OTAVIO MARQUES DOS SANTOS	93.00
000112	200861	MANOELE GOMES FERNANDES	93.00
000113	106778	RENAN RIBEIRO DOS SANTOS	93.00
000114	119678	NAIARA FERREIRA SILVA	93.00
000115	121145	OCTACÍLIO DE FREITAS COUTINHO JÚNIOR	93.00
000116	138434	LUIZ GUSTAVO TELLES VIEIRA	93.00
000117	166894	LUAN PEREIRA CAMPOS	93.00

Categoria Funcional: 029 – PORTEIRO

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000017	142563	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	91.00
000018	128061	VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA	91.00
000019	143791	MARCELO XAVIER DE SOUZA	91.00
000020	138894	FRANCISCO WELTON FERREIRA SALES	90.00
000021	102286	TANIA MARA MUNIZ DE ALMEIDA	90.00
000022	203347	MARCIO LUIZ GONÇALVES DE SOUZA	89.00
000023	152299	THALES DE AZEVEDO CARDOSO	88.00
000024	126612	RENATA VIEIRA MONTEIRO	88.00
000025	104134	JADSON DE OLIVEIRA ANASTACIO	88.00
000026	155713	ISRAEL SILVA DOS SANTOS	87.00
000027	121078	DOUGLAS NUNES MOREIRA	87.00
000028	120649	JÉSSICA BRAGA LEANDRO	87.00
000029	167800	LUCIANO CARVALHO SILVANO	87.00
000030	142197	ADRIANO LUIZ RIBEIRO LEITE	87.00
000031	108969	JACKSON ORLY RODRIGUES RIBEIRO	87.00
000032	156813	NATALLY GOMES QUINZE DIAS CAETANO	87.00
000033	114217	RODRIGO TEIXEIRA SILVA	86.00
000034	170916	NELSON RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	86.00
000035	132393	ARONILCE SOARES PINTO FERRAZ	85.00
000036	130238	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	85.00
000037	116448	JEAN LUCAS FERREIRA RIBEIRO	85.00
000038	137679	FATIMA CRISTINA CORDOVIL DE OLIVEIRA	84.00
000039	110784	CÉSAR VIEIRA LILARGEM MACHADO	84.00
000040	148107	DAIANA MOREIRA RODRIGUES	84.00
000041	147123	VERA REGINA DOS SANTOS DUTRA	84.00
000042	158959	MARIA ANGELICA DA CONCEIÇÃO PEIXOTO	84.00
000043	102309	DANIELLE FRANCESCONI SANTOS	83.00
000044	107760	JOÃO BATISTA MERCEDES TEIXEIRA	83.00
000045	146513	ELIANDRO GASPAR DE SOUZA	83.00
000046	147284	JOSÉ JOAQUIM BARBOSA FILHO	82.00
000047	150883	ELIAS FRANCESCONI DA FONSECA	82.00
000048	116868	RAYANA GOMES BERNARDES LAU	82.00
000049	137653	JOSE AUGUSTO SOUZA DE OLIVIERA	82.00
000050	139070	MARIJANE ASSENSO DE LIMA	82.00
000051	140529	DANIEL CARELLI CISNEIROS	82.00
000052	111551	ROBERT DENIRO CHAGAS SILVA	82.00
000053	122457	SIMONE GIMENES PEREIRA	82.00
000054	163195	JAIME RIBEIRO DE OLIVEIRA	82.00
000055	138044	JOAO SEABRA FERREIRA	82.00

Categoria Funcional: 029 – PORTEIRO (DEFICIENTE)

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000114	111737	MARCELO DA CUNHA NEPOMUCENO	73.00

Categoria Funcional: 105 – AUXILIAR DE CRECHE

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000100	124930	ANA LUIZA DE SOUZA PIMENTEL	78.00
000101	113735	MARCIANA DA SILVA SANTOS AGUIAR	77.00
000102	202016	TATIANA CUNHA DE OLIVEIRA	77.00
000103	137648	LUCIANA MAGALHÃES MARINS VIANA	77.00
000104	135816	JULIANA DE OLIVEIRA PAES RODRIGUES	77.00
000105	114597	JONAS AUGUSTO GUIMARÃES DE MENESES	77.00
000106	102270	RENATA VIEIRA MONTEIRO	77.00
000107	145347	ROBERTA KELY BRAGA DE PAULA	77.00
000108	134440	SUZANA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUIMARÃES	77.00
000109	147349	SUELEN SOUZA LOPES	77.00
000110	157973	ARIANA BARBOSA DOS SANTOS	77.00
000111	106166	PATRICIA PRESTES DA SILVA	77.00
000112	167371	BEATRIZ BARRETO DE ALVARENGA	77.00
000113	139756	VIVIANE MENAS PEREIRA	77.00
000114	124205	DARCY ANDRIOLLI	77.00
000115	151125	ANA PAULA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	77.00
000116	122695	WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS	77.00
000117	101105	JENNIFER CYLLIO DE CASTRO NASCIMENTO	77.00
000118	109041	HILTON SANTOS DA SILVA	77.00
000119	136442	RENI CARLA LAURINDO DOS SANTOS	76.00
000120	166384	LAIS DE FREITAS MENDONÇA SILVA	76.00
000121	164665	EVERALDINA LINS VILASSA	76.00
000122	141204	VALÉRIA CRISTINA OLIVIERA DE SOUZA	76.00
000123	100788	FLAVIA TAGLIABUI	76.00
000124	129847	FERNANDA CUNHA DA SILVA	76.00
000125	165172	LORAINE MENDES GOMES	76.00
000126	141537	IZABEL GOMES VIANA	76.00
000127	157259	JULIANA CLERICUZI DA COSTA	76.00
000128	167721	JULIANA PACHECO BERLING	76.00
000129	113547	PAULA JENIFFER DE SOUZA	76.00
000130	162390	ELLEN DE ANDRADE SOUZA	76.00
000131	153363	RAYSSA KELER PENHA MENDES	76.00
000132	147484	SYNARA HELLEN BRAGA DOS SANTOS MONTEIRO	76.00
000133	166535	ALINE GOMES DA SILVA ALVES	75.00
000134	154827	LILLIAM BARBOSA GOMES	75.00
000135	103681	MARCELE SEVERO PESSOA	75.00
000136	142054	KARINE MARTINS COELHO	75.00
000137	141796	DANIELE MIRANDA DE SOUZA GOMES	75.00
000138	139521	MONIQUE DE MELO FERREIRA	75.00
000139	100385	IZABELA MAGALHÃES LIMA	75.00
000140	117976	LETICIA SOUZA DA COSTA	75.00
000141	118294	THALYTA DOS ANJOS SANTOS	75.00
000142	155366	WASHINGTON MEIRELLES DA COSTA	75.00
000143	169079	NATALIA LIMA DE CARVALHO	75.00
000144	103334	BIANCA CRUZ DAMIÃO	75.00
000145	140870	BEATRIZ SANTANNA DE ASSIS REPUBLICANO	75.00
000146	129974	EUCIENE BARBOZA GUIMARÃES	75.00
000147	116567	PATRICIA SIQUEIRA E SILVA	75.00
000148	136505	ELIZANGELA BARROSO COELHO	75.00
000149	127050	MARCIA LIMA DOS SANTOS	75.00
000150	143829	SUZIANE PEREIRA DE ALMEIDA	74.00

000151	135469	RAQUEL SARAIVA NOCKO	74.00
000152	135614	KERLLY LOUZADA VILELA	74.00
000153	150339	LAÍS DA SILVA CARDOSO ROSA	74.00
000154	137774	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS BARCELOS	74.00
000155	147811	SUZANA SILVA QUINTANILHA	74.00
000156	146871	CAROLINA HENRIQUE	74.00
000157	141078	JULIANA DELGADO DA MOTA COUTO	74.00
000158	159445	KHIRYAN GOMES COSTA	74.00
000159	142956	FERNANDA COSTA BRAGA	74.00
000160	153584	TAYANE CORDEIRO DOS SANTOS	74.00
000161	143143	MARIA MADALENA MOREIRA DE SOUZA	74.00
000162	109407	DAMIANA LESSA CASTELLANI	74.00
000163	101156	ANNA CAROLINA PORTO RANGEL DE MACEDO GUIMARÃES	74.00
000164	135357	MARIA DE FATIMA MOREIRA BENTO	74.00
000165	152728	FERNANDA DA SILVA NOVAES	74.00
000166	155904	MARIA LEIDES SILVA ARAÚJO	73.00
000167	201343	EDNA LUCIA DUTRA	73.00
000168	156356	JOANA LOPES ANDRADE CASTRO	73.00
000169	133397	CRISTIANE ALMEIDA DE SOUZA	73.00

Categoria Funcional: 371 – PROFESSOR DOCENTE I – LINGUA INGLESA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000028	133539	DAYANA PAIVA TARDELLI RODRIGUES	71.00
000029	161848	CRISTIANA MOURA MACHADO	70.00
000030	102742	JESSICA MENDONÇA RAPOSO DOS SANTOS	70.00
000031	132973	WESLEY MIRANDA PINHEIRO	70.00
000032	112321	VIVIANE ALMEIDA DA SILVEIRA CRUZ	69.00
000033	104285	FAGNER FARIAS DAMASCENO	68.00
000034	165658	KARLA GEANNE SOUZA DA SILVA	68.00
000035	127445	LAÍS DE LIMA CARVALHO DOS SANTOS	68.00

Categoria Funcional: 372 – PROFESSOR DOC I - MATEMÁTICA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000052	110569	SERGIO CARVALHO MOREIRA	54.00
000053	108358	JULIA ABREU ALEIXO	54.00
000054	107585	ANDRESSA DOS SANTOS VALADÃO	54.00
000055	122544	DIANA LUIZA LOPES RIBEIRO	54.00
000056	137296	TAYNARA ROSA MARQUES	54.00
000057	161271	FÁBIO ALVES DA SILVA	53.00
000058	123541	ODAIR PINHEIRO DA SILVA	53.00
000059	140266	ELAINE DE MELO BATISTA	53.00

OBS.: A candidata **MICHELE RAMALHO DUTRA E MELLO DE OLIVEIRA**, cargo de **PROFESSOR DOC I - MATEMÁTICA** colocação 51º, já foi convocado por **determinação judicial** através do processo **nº0000228-09.2017.8.19.0055**

Categoria Funcional: 373 – PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000048	115452	DANIELLE DA SILVA MARTINS	68.00
000049	166533	SIMONE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	68.00
000050	171196	MICHELLE FALCASSA GONÇALVES	67.00
000051	122378	ELIANA GOMES MARTINS	67.00
000052	156173	ADRIANE CAMARA DE OLIVEIRA	67.00
000053	142510	ANA PAULA DA COSTA MOREIRA	66.00
000054	128712	ISABELA APARECIDA CANOSSA	66.00
000055	156418	RENATO DA COSTA E SILVA	66.00
000056	108073	ELIZA PEREIRA DE SOUZA	66.00
000057	112154	NIEDJA MARANHÃO LOPES MONSORES	66.00
000059	118011	JÉSSICA LOPES DE ABREU	65.00

000060	142496	VERÔNICA DE ARAUJO DA SILVA	65.00
000061	107453	GIOVANNA VILLAS BÔAS MANNELLA	65.00
000062	133009	ANTONIO CARLOS BANDEIRA JUNIOR	65.00

Categoria Funcional: 373 – PROFESSOR DOCENTE I – LÍNGUA PORTUGUESA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000128	119119	ALESSANDRO DA VEIGA TEIXEIRA	58.00

OBS.: O candidato EDGARD DA SILVA CARDOSO, colocação 58º, já foi convocado na vaga de deficiente pelo Edital e Convocação 005/2016.

Categoria Funcional: 366 – PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000019	160451	JOSÉ ALFREDO GOMES NETO	80.00
000020	170821	THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS	79.00
000021	107465	MÁRCIA NUNES TESUMA	78.00
000022	126431	CAMILA DÁVILA DOS SANTOS SALES	78.00
000023	133111	FELIPE MENDES REGUENGO	78.00
000024	132540	ANNYELE GENUINO PAULO	78.00
000025	125008	BÁRBARA SHERMAN GARCIA	78.00

Categoria Funcional: 369 – PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000037	119315	ANA PAULA MELO FARIA	68.00
000038	149979	GUSTAVO DE MOURA MELO	68.00
000039	158358	HENRIQUE FELIPE RAMOS	68.00
000040	160928	RAFAELA TORRES DOS SANTOS	67.00
000041	110131	GUSTAVO BATISTA DE AZEVEDO	67.00
000042	110280	RENATO SOARES PAIVA	67.00
000043	107173	ANTÔNIO AUGUSTO GOMES PERES	67.00
000044	157315	VIVIANE GOUVEA DE FREITAS	67.00
000045	167392	ISAQUE CALEBE DE OLIVEIRA AREÂS ARAUJO	67.00
000046	151764	VERONICA VARGAS DE LIMA	67.00
000047	125585	CARLOS HENRIQUE MARQUES CARVALHO	66.00

Categoria Funcional: 367 – PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ARTISTICA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000021	139398	LIA DE MATTOS	59.00
000022	146592	CRISTIANE MAXIMIANO DA SILVA	59.00
000023	156928	BÁRBARA DE MAGALHÃES SILVEIRA	57.00
000024	119251	RENATA MARQUES CORRÊA	56.00
000025	155002	MARLETE BASTOS BARBOSA DE TOLLA	56.00
000026	163983	ALEXANDRINA CLAUDIA MORAIS	55.00

Categoria Funcional: 216 – PROFESSOR DOCENTE II

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000369	145411	ANA CLÁUDIA GOMES MARINHO	64.00
000370	102567	MARLÚCIA DA CUNHA CORRÊA SILVA	64.00
000371	124525	DANIELLE ARAUJO KILZER	64.00
000372	153477	CAROLINA MARES BRUM	64.00
000373	156594	INERI DIAS DA FONSECA	64.00
000374	111612	CARLA HELENA XAVIER DOMINGOS DA SILVA	64.00
000375	143100	ANDREA BUISINE RODRIGUES	64.00
000376	108153	ANA PAULA MARQUES DE OLIVEIRA	64.00
000377	132982	ALINE SANTOS SILVA	64.00
000378	108294	SIDINEA DE ARAÚJO ASSIS	64.00
000379	151742	GIANNE MONTEIRO NAZARÉ	64.00
000380	134467	ANGÉLICA DE SOUZA SANTOS PIRES	64.00
000381	130993	THAMYRES DE SOUZA	64.00

000382	134148	KARINA ARRUDA DA SILVA	64.00
000383	116694	DANIELE VIEIRA SANTANA	64.00
000384	142744	LILIA RODRIGUES DA SILVA FALLEIRO	64.00
000385	144698	CATIANE KELLY SILVA DE OLIVEIRA ALVES	64.00
000386	121792	SHEILA CRISTHIANE DE ALMEIDA ISIDORIO	64.00
000387	150299	MARILDA DOS SANTOS FLORENTINO	64.00
000388	152577	NATHÁLIA DE ANDRADE GONÇALVES SCHLENZ	64.00
000389	137374	CRISLANE DOS SANTOS CARDOSO	64.00
000390	145440	CAROLINA FRANCESCHI DA MOTTA	64.00
000391	115069	AMANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	64.00
000392	127236	GIULIA DO AMARAL SOARES DE CARVALHO	64.00
000393	142364	VALDINÉA FREITAS DOS SANTOS	64.00
000394	146139	PATRÍCIA GARCIA PORTO BATISTA	64.00
000395	159289	ELIZABETH CRISTINA DE CARVALHO CORREA	64.00
000396	155512	THAÍS ALMEIDA DANTAS DA SILVA	64.00
000397	102808	EMILSA LIMA DE AZEVEDO	64.00
000398	127265	WALERIA FERREIRA LOPES DA SILVA	64.00
000399	120926	ROSILENE CHAVES DOS SANTOS	64.00
000400	167828	MICHELLE CALADO	64.00
000401	131429	JANAÍNA DE CARVALHO MARINHO	64.00
000402	162875	JOY MACHADO DE MORAES ROMÃO	64.00
000403	159425	SHIRLEY OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES	64.00
000404	136729	JACQUELINE DE OLIVEIRA CARVALHO PINTO MARQUES	64.00
000405	128451	RENATA MENEZES DA SILVA	64.00
000406	111701	IVONE ANDRADE DE OLIVEIRA	64.00
000407	168596	RACHEL COSTA BEZERRA	64.00
000408	147222	GIZELLE D'ABLE DE BARROS	64.00
000409	103905	MARCELLE DE OLIVEIRA COSTA	64.00
000410	116338	JÚLIA COUTINHO MAFRA	64.00
000411	153988	ANDREA FIGUEIREDO SOUZA	64.00
000412	118281	PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	64.00
000413	143507	SABRINA DOS SANTOS PINHEIRO FREITAS	64.00
000414	169139	FERNANDA PIRES DE ANDRADE	64.00
000415	107967	ALINE LOPES DE MACEDO GERALDO	64.00
000416	108848	ALINY PROCESSI BISPO DOS SANTOS	64.00
000417	144497	ANTONIO NONATO DOS SANTOS	64.00
000418	154618	IVONETE SIMÃO DE SÁ	64.00
000419	153693	PAULA PEREIRA DOS SANTOS DUARTE	64.00
000420	109517	RAFAELA MOURA GONÇALVES LOPES	64.00
000421	134371	ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	64.00
000422	107483	LUCIANA DO NASCIMENTO CAMELO ARRUDA	64.00
000423	152362	ANA FLÁVIA DA SILVA SANTOS MARQUES	64.00
000424	111565	KELY DOS SANTOS MOREIRA	64.00
000425	125034	ISABELA SILVA DE OLIVEIRA	64.00
000426	169852	HELIANZER DE FÁTIMA DA SILVEIRA SILVA BATISTA	63.00
000427	167343	TÁRYKA RODRIGUES NEVES DE ARAUJO CASTRO	63.00
000428	159764	REGINANE GAGO DOS SANTOS LEITE	63.00
000429	108092	MAYRA MARIANO DOS SANTOS	63.00
000430	144900	BRUNA SILVA PESSANHA	63.00
000431	108687	PRISCILA LUCAS NEVES	63.00
000432	133164	ANA LUCIA CARLOS	63.00
000433	152069	SHIRLENE ISSA VIEIRA BRIZA	63.00
000434	114821	PATRICK LUCENA BATISTA LESSA	63.00
000435	123943	CAROLINA DOS SANTOS MARTINS DE CARVALHO	63.00
000436	155070	CASSIA QUINTANILHA DO AMARAL	63.00
000437	117349	ADRIANA ALVES MACHADO DA ROCHA	63.00
000438	114169	ADRIANA OLIVEIRA SANTOS	63.00
000439	140817	MÁRCIA CRISTINA CARVALHAES MARTINS	63.00

000440	142369	DENISE DA SILVA REMIGIO	63.00
000441	106912	MAÍRA CALVÁRIO BRASIL	63.00
000442	106566	LEILANE DE SOUZA CEDRO	63.00
000443	132532	DAIANA BASTOS MOREIRA	63.00
000444	119771	CAMILA SILVA DE PAULA	63.00
000445	134245	DANDARA DE VASCONCELOS ARAGÃO	63.00
000446	134023	ANA CAROLINA CARNEIRO FERNANDES	63.00
000447	102682	ROSANA DAVEL DE CARVALHO BARRETO	63.00
000448	138001	ELIANE DOS SANTOS VILLAS BOAS	63.00
000449	123820	ADRIANA CRISTINA FELIZOLA DE OLIVEIRA MARQUES	63.00
000450	134532	NATALIA BARBIRATO DOS SANTOS	63.00
000451	120730	MONIQUE DA CRUZ ARAUJO	63.00
000452	108695	MÔNICA DE CARLO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	63.00
000453	128550	ESTER VIEIRA DE AZEVEDO SILVA	63.00
000454	116110	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS BIGI PAZ	63.00
000455	131006	THAYSE FLORES DE SOUZA BARRETO	63.00
000456	152886	JHONATAN DA LUZ BEZERRA	63.00
000457	202505	MARTA REGINA FIGUEIREDO	63.00
000458	156216	MÁRCIA VALÉRIA DE SOUZA MORAES	63.00
000459	171168	ADILENE BRITO CORREA DE FARIA	63.00
000460	141162	MARISA DE CARVALHO SILVA VIEIRA	63.00
000461	120837	ELISANGELA COSTA DE JESUS	63.00
000462	108530	ANNY CAROLINY DA SILVA GONÇALVES SARAIVA	63.00
000463	121027	MAIRA ALVES SILVEIRA ELEUTERIO	63.00
000464	133469	VANDIA COUTINHO BORGES	63.00

Categoria Funcional: 370 – PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000032	132661	NATHALIA RODRIGUES FARIA DE LIMA	78.00
000033	127846	RAFANE VALOURA PAIXÃO	77.00
000034	111061	FRANKLIN MACIEL TAVARES FILHO	77.00
000035	163531	EDUARDO DE SOUZA GOMES	77.00
000036	100083	VICTOR DO VALE GONÇALVES PEREIRA	77.00
000037	140523	CAIO CÉSAR NEVES CONCEIÇÃO	77.00
000038	111190	PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA	77.00
000039	166086	GISELLE DOS SANTOS SIQUEIRA	77.00

Categoria Funcional: 368 – PROFESSOR DOC I – EDUC FÍSICA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000017	113049	VANESSA DA ROCHA SOLY	79.00
000019	170650	LETÍCIA REOLON PEREIRA	78.00
000020	125803	CAMILA VALENTE DE BARROS MOREIRA	78.00
000021	136928	MARCIO FRANCISCO CASANOVA PAULA	78.00
000022	120394	PEDRO HENRIQUE CORDEIRO DE OLIVEIRA	78.00
000023	111985	MARCELLA FREIRE VENTIN	78.00
000024	100256	VINÍCIUS DE SOUZA BORGES	77.00
000025	141840	FABIO MELENGATE CURVAO	77.00
000026	121019	PATRICIA DE SEIXAS CABRAL	77.00

OBS.: O candidato **RAFAEL COSTA ABRANTES**, cargo de **PROFESSOR DOC I – EDUC. FÍSICA** colocação 18º, já foi convocado por **determinação judicial** através do processo **nº0002903-42.2017.8.19.0055**

Categoria Funcional: 377 – RECREADOR (1º AO 5º ANOS) E.F.I EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000036	123737	PATRÍCIA ANGELO FERREIRA	54.00
000037	144084	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	54.00
000038	116093	JAQUELINE RODRIGUES ALEGRE DOS SANTOS	54.00
000039	163981	LUANA ROCHA DA SILVA	53.00

000040	171447	FABIO DE SOUZA NEVES	53.00
000041	147880	ELENICE SILVA DOS SANTOS	53.00
000042	149673	MOZART BELARMINO FERREIRA	53.00
000043	167646	FRANCIANE THURLER DA SILVEIRA FARIAS	53.00
000044	111157	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	53.00
000045	120510	LUIZ MONTEIRO DE HOLANDA	53.00
000046	136425	THAIANA IVIA DA COSTA E SILVA PEREIRA	52.00
000047	165450	DANIELE DA COSTA MATTOS	52.00
000048	135531	GISELE DO COUTO SOARES DE OLIVEIRA COSTA	52.00
000049	136073	CLÁUDIA MONTEIRO DE HOLANDA	52.00
000050	167288	SABRINA CONSTANCIO CORRÊA	51.00

Categoria Funcional: 215 – INSTRUTOR MUSICAL

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000004	146449	JONATHAN CUNHA FEITOSA	72.00
000005	171448	WELLINGTON GONÇALVES RODRIGUES	72.00
000006	140200	LEONARDO JORGE VELLOSO CAMACHO	69.00
000007	161435	TAINÁ KETHLEN DE SOUSA	69.00

Categoria Funcional: 212 – INSTRUTOR DE DANÇA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000004	107059	MARINA LUCIA DE OLIVEIRA	71.00
000005	153699	CELINA DE PAIVA PORTELLA CASTILHO	70.00
000006	131838	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	68.00
000007	132452	ANDRESSA RIBEIRO FERNANDES	68.00

Categoria Funcional: 214 – INSTRUTOR DE TEATRO

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000004	134160	ANNA FERNANDA CORRÊA SOARES	69.00
000005	115413	STELLA MARIS ARAÚJO BORGES	66.00
000006	126975	RICARDO VANDRÉ BOTELHO MONTEIRO	64.00
000007	128648	DANIELE GOMES DE BARROS	62.00

Categoria Funcional: 213 – INST. DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000004	137299	TAYNARA ROSA MARQUES	68.00
000005	131296	VYVIAN STEFFANIE LEITE DOS REIS DA FONTOURA	66.00
000006	150810	ANDRÉ DA COSTA VIEIRA	61.00
000007	109389	BIANCA ESTEVES DA SILVA SOUZA	61.00

Categoria Funcional: 365 – ORIENTADOR EDUCACIONAL

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000020	143908	CAMILA DE AMORIM PEREIRA	71.00
000021	200681	JACQUELINE DA CONCEIÇÃO SANTOS	70.00
000022	128494	ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA	70.00
000023	101292	ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ	69.00
000024	170488	ANA MARIA PIRES DE ANDRADE ALMEIDA	69.00
000025	115183	VANIA LOPES DA SILVA GONÇALVES	69.00
000026	137529	SAMIRA EVANGELISTA COSTA	69.00
000027	107761	MARINA DA GLÓRIA PERRUCHO DOS SANTOS	69.00
000028	109589	DALVA CRISTINA CRUZ DOMINGUES	69.00
000029	156984	VALÉRIA REGINA ALVES SERRANO	69.00
000030	132270	ALESSANDRA PEREIRA DE ARAUJO	68.00
000031	128049	ISAMAR SILVEIRA CARTACHO	67.00
000032	129493	CLÁUDIA CRISTINA CARVALHO SIMÕES	67.00
000033	133772	PATRÍCIA CARLA CARDOSO RODRIGUES	67.00
000034	112008	LUCIANE DA SILVA LESSA	67.00

Categoria Funcional: 332 – INSPETOR ESCOLAR

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000012	139378	LUCIANA FARIA CARREIRO DA SILVA	70.00
000013	163959	ANA PAULA DUQUE	69.00
000015	128764	ADRIANA CARLOS VIDAL ALVES	69.00
000016	121311	KARINA DE ARAUJO VIEIRA FRAGOSO DE RHODES	68.00
000017	133090	ENAILE PINTO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	68.00
000018	105227	LIDIANI ALVES DE OLIVEIRA	68.00
000019	164701	ADRIANA VALADÃO MARTINS DA CUNHA	67.00
000020	164090	LUANA DOS SANTOS COSTA	66.00
000021	106451	MAELLI DA SILVA CARVALHO	66.00
000022	104020	JOANA GUIMARÃES SILVA	66.00
000023	101611	DANIELLE MARTINS COSTA	66.00

Categoria Funcional: 376 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000018	128690	ISABELLE CAVALCANTI MATOS	78.00
000019	160491	CRISTIANE DINIZ DA SILVA	78.00
000020	140797	KARLA DANIELE MAGALHÃES ALBRIGO GUIMARÃES	76.00
000021	155791	VANIA GONÇALVES DA COSTA	76.00
000022	200272	SIMONE GONÇALVES THEMOTEO	76.00
000023	136324	PÂMELA AZEVEDO SILVA PEREIRA	76.00
000024	117358	ADRIANA ALVES MACHADO DA ROCHA	76.00
000025	130445	RIANE ASSUNÇÃO VIDAL OLIVEIRA	76.00
000026	130902	BÁRBARA IMÊNES CORTES KHEDE	76.00
000027	133089	CARLA GABRIELA COELHO DOS SANTOS	75.00
000028	141670	ELIZÂNGELA REGUEIRA VIEIRA DA SILVA	75.00
000029	139978	ANA PAULA BARBOSA SOARES	75.00
000030	131015	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS	74.00
000031	123024	ELISÂNGELA VALADARES DOS SANTOS	74.00
000032	140978	CLAUDIA JAMILE FERREIRA MILEIP GUEDES	74.00
000033	111097	JACIRA DE MOURA SANDER	73.00
000034	163526	IVONEA LIMEIRA DE SOUZA	73.00
000035	131209	ANGELA MARIA SOUTO	73.00
000036	101312	GRAZIELI COUTINHO DE FIGUEIREDO	72.00
000037	168579	MOISES RODRIGUES DOS SANTOS	72.00

Categoria Funcional: 109 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000026	169751	PATRICIA JEANNE FERREIRA MALLER MARINHO MONTEIRO	73.00
000027	123731	JIANE MARIA VIANA OLIVEIRA	73.00
000028	147919	CARLA REGINA ZANON DAS NEVES EGIDIO	73.00
000029	132178	DAYANE OLIVEIRA PEREIRA	72.00
000030	145269	KLERMO LOPES CRUZ	71.00
000031	149505	ALESSANDRO SAMPAIO DE OLIVEIRA	71.00
000032	131329	DIEGO DE SOUSA FONSECA	71.00
000033	146451	ADONIRAM ROCHA DUTRA	71.00
000034	144048	JAQUELINE VASCONCELLOS DA SILVA	70.00
000035	115123	PAULO RODRIGO ARAUJO FERREIRA	70.00
000036	135388	ALGEMIRA DA FONSECA LUCCAS	70.00
000037	158696	ADRIANO SOARES PINHEIRO	70.00
000038	166704	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AZEREDO	70.00
000039	162230	GEOVANI BORGES VIANNA	70.00
000040	131859	LETÍCIA DOS SANTOS ANDRADE	70.00
000041	158414	MATHEUS MOREIRA TAVARES DA SILVA	70.00
000042	153163	CINTYA DIAS DE OLIVEIRA ROSA	69.00

000043	150701	CARLOS EDUARDO FRANCO VECCHI	69.00
000044	167424	IVANI PEREIRA DE CARVALHO EVANGELISTA	69.00
000045	169459	MAURICIO DA SILVA BATISTA	69.00
000046	160538	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	69.00
000047	156583	LUCAS CAVOLI DA SILVA	69.00

Categoria Funcional: 201 – AUXILIAR DE GESTÃO ESCOLAR

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000016	202548	ISADORA YONE VIEIRA DA SILVA	57.00
000017	166570	ELILIANE CRISTINA BATISTA DA SILVA	56.00
000018	203213	REGINA CUNHA RANGEL CORREA	55.00
000019	170861	FRANCINY SOUSA ZIMMER	55.00
000020	158508	ÂNDERSON DE ARAUJO SILVA	55.00
000021	101222	LEONARDO CONCEIÇÃO DA SILVA	54.00
000022	136525	JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR	54.00
000023	134452	JÉSSICA LARRÚBIA PAULO DA SILVEIRA	53.00
000024	160669	TATIANA DE SOUZA DE MELO BATISTA	53.00
000025	132738	LÍVIA MARIA PIRES DOS SANTOS	52.00

Categoria Funcional: 021 – MOTORISTA CATEGORIA D OU E

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000022	200894	HELLINSSON COUTINHO CUNHA	80.00
000023	106426	SEVERINO TRIGUEIRO DA SILVA	80.00
000024	146193	FÁBIO DE SOUZA LOBO	80.00
000025	102751	RAFAEL PINTO CASTRO DIAS	79.00
000026	137930	CLEBER JOSE VITOR DA SILVA	79.00
000027	151473	FERNANDO CESAR DE QUEIROZ	79.00
000028	138808	FLAVIO CORREIA DE OLIVEIRA	79.00

Categoria Funcional: 364 – NUTRICIONISTA

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000005	108847	LÍVIA DA SILVA CARVALHO	78.00
000006	166977	JULIANA DUARTE LOPES DA SILVA	78.00

Categoria Funcional: 200 – AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000022	130097	FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ	78.00
000023	113576	LUCIANO MOREIRA	78.00
000024	122814	ELISETE DA SILVA	78.00

Categoria Funcional: 301 – ADVOGADO

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000003	100302	ANA LUISA SÉNÉCHAL DE GOFFREDO GUERRA	90.00

Categoria Funcional: 316 – CONTADOR

ORDEM	CÓDIGO	NOME	PONTUAÇÃO
000002	136734	DANIELLE DO PATROCÍNIO SOARES	70.00

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,** por intermédio do Secretário de Administração**,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), considerando o Edital do Concurso Público 01/2014, torna pública a presente ERRATA ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, tendo em vista o resultado do **Concurso Público/2014**, homologado através do Decreto, nº: 016, de 27 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 005 de 17 de janeiro de 2017**, CONVOCA,** conforme autorização constante da Lei, nº: 113 de 16 de junho de 2014, os candidatos mencionados no **ANEXO ÚNICO** deste **EDITAL**, a ***COMPARECEREM NO DIA 06 DE MARÇO DE 2018 (06/03/2018) À***
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS), localizada à Rua Marques da Cruz, nº: 61, Centro, São Pedro da Aldeia, munidos dos documentos abaixo relacionados:

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, tendo em vista o resultado do **Concurso Público/2014**, homologado através do Decreto, nº: 016, de 27 de janeiro de 2015 e prorrogado pelo Decreto 005 de 17 de janeiro de 2017**, CONVOCA,** conforme autorização constante da Lei, nº: 113 de 16 de junho de 2014, os candidatos mencionados no **ANEXO ÚNICO** deste **EDITAL**, a
COMPARECEREM A PARTIR DO DIA 06 DE MARÇO DE 2018 à
Subsecretaria De Recursos Humanos), localizada à Rua Marques
da Cruz, nº: 61, Centro, São Pedro da Aldeia, munidos dos documentos abaixo relacionados:

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2018
Antônio Carlos Teixeira Barreto
Secretário Municipal de Administração


CIDADE
LIMPA

Secretaria de Saúde

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUMENTO: Contrato nº 002/2018 – **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **ESPECIFARMA COM. DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA. OBJETO**: A Contratada, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, obriga-se ao fornecimento de insumos hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, unidades de PSF e Policlínica Municipal, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital. **PRAZO**: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR:** R$ 102.215,40 (cento e dois mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Artigo 1º da Lei 10520/02. **PROCESSO Nº:** 1178/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. DATA: 12/03/2018.

INSTRUMENTO: Contrato nº 003/2018 – **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **B. C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO**: A Contratada, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, obriga-se ao fornecimento de medicamentos para a distribuição na farmácia básica do município de São Pedro da Aldeia/RJ, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital. **PRAZO**: A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR:** R$ 450.412,40 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Artigo 1º da Lei 10520/02. **PROCESSO Nº:** 1395/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. DATA: 12/03/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Omitido do Boletim Informativo n° 561, de 31/01/2018

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo ao **Contrato nº** 002/2016. **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SCHIRLEI LTDA**. **OBJETO**: os contratantes aditam o contrato de prestação de exames de análises clínicas e exames anatomopatológicos a pacientes provenientes das Unidades Municipais de Saúde de São Pedro da Aldeia. **PRAZO**: Será de 12 (doze) meses. **VALOR**: fica mantido o valor global de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), sendo o valor mensal de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº**: 12407/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA**: 30/01/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Omitido do Boletim Informativo n° 558, de 29/12/2017

INSTRUMENTO: Quarto Aditivo ao **Contrato nº** 32/2014. **PARTES**: Município de São Pedro da Aldeia e **WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**. **OBJETO**: os contratantes aditam o contrato de prestação do serviço de locação e manutenção de copiadoras de papel, equipamento de fragmentação de papéis e estações de trabalho. **PRAZO**: Será de 04 (quatro) meses. **VALOR**: o valor global será de R$ 47.224,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais), ficando mantido o valor mensal de R$ 11.806,00 (onze mil, oitocentos e seis reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO**: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº**: 4923/2014. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **DATA**: 29/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 001/2018.

INSTITUI NORMAS DE PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PARA AS CONTRATAÇÕES FIRMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as determinações constantes da Lei Complementar nº. 101/2000, que estabelece requisitos na gestão dos recursos públicos, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Publica e dá outras providências; e

Considerando a imperiosa necessidade de serem estabelecidos mecanismos de controle e fiscalização das contratações, de modo a garantir o adequado cumprimento dos instrumentos celebrados;

As Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Gestão Estratégica, Controladoria Geral e Procuradoria Geral, resolvem que:

Art. 1º – A aquisição de bens, realização de obras e serviços de engenharia, contratações de demais serviços e locação de imóveis, deverão ser propostas formalmente, através de processo administrativo devidamente autuado, a ser iniciado com expediente do Secretário Municipal o qual o objeto seja afeto.

Parágrafo único – As eventuais prorrogações e/ou alterações oriundas dos processos mencionados no caput, também deverão ser formalmente instruídas e justificadas através do Secretário Municipal o qual o objeto seja afeto.

Art. 2º – Os processos administrativos iniciados para as finalidades descritas no artigo anterior observarão a seguinte instrução:

I – Em casos de aquisição de bens permanentes ou de consumo:
a) Pedido de Material ou requisição emitida pelo módulo de compras do sistema, contendo descrição completa e suficiente do bem a ser adquirido, sem indicação de marca (anexo II);
b) Apresentação de planilha de quantitativo a ser adquirido que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
c) Orçamento de uma empresa ou índice oficial para estimativa do valor da aquisição com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
d) As condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
e) Validade mínima do produto em caso de bem de consumo perecível;
f) Indicação da respectiva técnica de estimação das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades;
g) Demonstração da forma, local de entrega e o respectivo cronograma físico-financeiro;
h) Indicação da destinação dos bens permanentes;
i) Declaração do Almoxarifado de que não tem a disponibilidade do bem para a Secretaria requisitante.

Parágrafo único – Os requisitos referentes a letras “d” a “h” fazem parte integrante do Termo de Referência / Projeto Básico (anexo III).

II - Em caso de aquisição de bens permanentes ou de consumo e serviços através de Sistema de Registro de Preços:
a) Observância do Decreto Municipal nº 27 de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município;
b) Pedido de Material ou Serviço ou requisição emitida pelo módulo de compras do sistema, contendo descrição completa e suficiente do bem a ser adquirido, sem indicação de marca;
c) Apresentação de planilha de quantitativos máximos que poderão vir a ser adquiridos ao longo de 12 meses ou durante o prazo de duração da Ata de Registro de preços;
d) Indicação da respectiva técnica de estimação das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades
e) Orçamento de uma empresa ou índice oficial para estimativa do valor da aquisição ou da prestação de serviços com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Parágrafo único - Indicação de fiscal caso seja confeccionado Termo Contratual após o Registro de Preços.

III - Em caso de contratação de serviços, excetuando-se de engenharia:
a) Pedido de Serviço ou requisição emitida pelo módulo de compras do sistema indicando o tipo de serviço a ser contratado e especificar, se é o caso de prestação de serviço de execução contínua, ou seja, se são serviços auxiliares necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores) (anexo II);
b) Apresentação de Termo de Referência / Projeto Básico com a indicação do responsável por sua elaboração (anexo IV);
c) Apresentação de orçamento estimado detalhado em planilha de quantitativos e que expresse a composição de todos os seus custos unitários;
d) Orçamento de uma empresa ou índice oficial para estimativa do valor da aquisição com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
e) Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;
f) Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo das quantidades;
g) Para a realização do serviço, caso seja necessária a aquisição de bens permanentes, este fato deverá ser especificado claramente no Termo de Referência / Projeto Básico, a fim de permitir o controle de bens patrimoniais da Administração Pública Direta e Indireta.

IV – Em caso de contratação de obras ou serviços de engenharia:
a) Memorando de solicitação indicando o tipo de serviço a ser contratado;
b) Apresentação de Projeto Básico, e/ou o Projeto Executivo se for o caso, com a indicação do responsável por sua elaboração;
c) Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e o respectivo cronograma físico-financeiro;
d) Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da data de referência (mês/ano) e do responsável técnico pela sua elaboração, contendo a referência do sistema de custos (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) ou com apresentação de composições analíticas de formação de preços unitários detalhadas, expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos, as respectivas origens, bem como as quantidades de materiais, mão-de-obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados na definição das composições, apresentando, inclusive, a fonte utilizada como parâmetro para os índices de produtividade adotados, bem como justificativa dos preços (mediante a relação ou pesquisa dos preços de mercado e respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência a sistema de custos utilizado);
e) Pesquisas de mercado que tenham dado origem a preços estimados, seja de itens em planilha ou de insumos das composições, contendo as especificações completas do material cotado e respectiva data de cotação, apresentando no mínimo três propostas para cada item/insumo ou, na impossibilidade de obtenção desse mínimo, a apresentação das devidas justificativas;
f) Cadernos de encargos ou memoriais descritivos, com a especificação técnica dos materiais e dos métodos construtivos;
g) Plantas com os desenhos do empreendimento, quando pertinentes, que demonstrem o desenvolvimento da solução escolhida, de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
h) A comprovação de ter providenciado, junto ao CREA/RJ, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou junto ao CAU/RJ, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Projeto Básico, quando o objeto licitado o exigir;
i) Composição analítica da taxa de BDI/LDI, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios);
j) Caso para a realização da obra ou reforma seja necessária a aquisição de bens permanentes, fato deverá ser especificado claramente no Projeto Básico, a fim de permitir o controle de bens patrimoniais da Administração Pública Direta e Indireta;
k) Caso a obra ou reforma seja em próprio municipal, e que altere o valor total do imóvel, deverá ser informado ao Setor de Patrimônio para devida anotação.

V– Em caso de compra, alienação e locação de imóveis, deverá o processo ser instruído com os seguintes documentos:
a) Justificativa para a compra, alienação ou locação do imóvel;
b) Especificação detalhada do imóvel, com foto;
c) Laudo de avaliação prévia, de acordo com as normas brasileiras de avaliação vigentes (ABNT), que demonstre a compatibilidade do preço com o valor de mercado;
d) Comprovação das necessidades de instalação e localização que condicionaram a escolha do imóvel;
e) Comprovação da regularidade dos tributos municipais do proprietário do imóvel.

§1º – Caso o proprietário do imóvel não esteja em situação regular, os débitos deverão ser regularizados junto à Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ainda ocorrer o desconto da dívida no valor do aluguel, desde que formalizado no instrumento contratual.

§2º – A Secretaria locatária deverá oficiar anualmente a Secretaria de Fazenda para fins de isenção dos tributos relativos ao imóvel.

Art. 3º – Todas as solicitações deverão conter obrigatoriamente a justificativa para a despesa pretendida.

§1º – Também é obrigatória a apresentação pelo Órgão requisitante de dotação orçamentária específica, com saldo suficiente.

§2º – Qualquer solicitação de despesa deverá ser autorizada pelo Titular do Órgão solicitante.

§3º – Caso o Órgão solicitante não tenha acesso ao saldo atualizado dos seus respectivos Programas de Trabalho, deverá ser consultada a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

§4º – Caso a contratação seja parte da execução **de convênio ou similares,** firmado com Entes da Federação ou demais Instituições, deverá obrigatoriamente constar no processo cópia do Termo de Convênio ou equivalente e/ou Plano de Trabalho.

Art. 4º – Atendidos os requisitos listados no artigo anterior para instrução processual, o processo administrativo seguirá o seguinte trâmite:

I – O processo administrativo devidamente instruído e com um orçamento de uma empresa será encaminhado ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração, que procederá com a elaboração da estimativa dos custos oriunda de pesquisa de mercado, demonstrada a respectiva metodologia de pesquisa e/ou referência ao sistema de custos utilizado.
a) Para a pesquisa de mercado para a estimação dos custos para aquisição de bens, e contratação de serviços, conforme o caso, fica estabelecida a estimativa de custos: com base em um índice oficial com assinatura do responsável por sua consulta; pesquisa de mercado contendo no mínimo três orçamentos de empresas, ou ainda banco de preços, desde que o mesmo contenha no mínimo três preços;
b) No caso de obras, e serviços, conforme o caso, a estimação dos custos será realizada através de planilha orçamentária, devidamente assinada pelo responsável pela sua elaboração, contendo a referência do sistema de custos utilizado (EMOP, SCO-FGV, SICRO ou SINAPI) e indicação da data de referência (mês/ano), em conformidade com o art. 2º, inc. IV, letra "d" desta IN;
c) Será dada preferência para orçamentos de empresas com sede no Município de São Pedro da Aldeia, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado da região;
d) Será juntado nos autos o meio utilizado para captação das propostas bem a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa;
e) A Administração, quando achar conveniente, pode se utilizar dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como parâmetro para a estimativa de custos;
f) Com a captação de pelo menos três orçamentos, será realizada média aritmética a ser processada por sistema informatizado, que emitirá relatório a ser juntado nos autos com a assinatura do responsável por sua elaboração, exceto quando a estimativa de custos for realizada com base no índice oficial que deverá ser juntado nos autos;
g) Nos casos de inexigibilidade, a justificativa do preço será feita através do balizamento dos preços de contratos anteriores com a Administração ou com outras entidades;
h) A pesquisa de preços deverá conter as técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades estimadas no orçamento em função do consumo e utilização prováveis, e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados, com exceção das contratações por Sistema de Registro de Preços;
i) Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias de defasagem entre as datas das cotações e/ou pesquisas;
j) Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias entre a finalização do procedimento de formação de preço e a data do certame, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias no caso de licitações com recursos oriundos de convênios;

Parágrafo Único – Os orçamentos utilizados para estimativa de custos devem ser fornecidos por empresas que exerçam a mesma atividade econômica do objeto a ser contratado.

II – A seguir os autos deverão ser encaminhados a Secretaria de Gestão Estratégica para o bloqueio orçamentário conforme classificação da despesa indicada pela Secretaria solicitante. Caso a Secretaria não possua dotação orçamentária suficiente para a despesa solicitada, poderá o Titular da Pasta solicitar suplementação orçamentária.

Parágrafo Único – No caso de contratações a serem efetuadas por Sistema de Registro de Preços, será indicada apenas a classificação orçamentária.

III – Após o bloqueio orçamentário, o Departamento de Licitações e Compras emitirá a Minuta do Edital de Licitação, e o processo será encaminhado para a Procuradoria Geral do Município ou Procuradoria Especial da Saúde, conforme o caso, para exame prévio e aprovação da minuta do Edital de Licitação e minuta do respectivo Contrato, assim como dos procedimentos intrínsecos de legalidade, dentre os quais a análise e correlato enquadramento legal das hipóteses de dispensa, excetuados os casos previstos no Art. 24, Incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja necessária a elaboração de Termo contratual, ou inexigibilidade de licitação.
a) Quando houver substituição do contrato por nota de empenho e demais instrumentos previstos no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverá aplicar, no que couber, o disposto no art. 55 da referida lei.

IV – Em conformidade com o Art. 23, §5° da Lei Federal n° 8.666/93, é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado.

V - Caberá posteriormente à Controladoria Geral do Município a verificação da regularidade da instrução;
VI – Em seguida o processo retornará ao Setor de Compras para realização do procedimento licitatório na forma da Lei nº 8.666/1993, bem como legislação pertinente e respectiva à modalidade licitatória escolhida;

§ 1º – Caberá ao Setor de Compras também promover o Ato de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, quando for o caso, para comunicação dentro de 3 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia do ato;
§ 2º – Os dados relativos a todos os editais de licitação e alterações subsequentes, deverão ser encaminhados pelo Setor de Compras por meio do sistema informatizado e-TCERJ, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua publicação ou republicação, conforme previsto no art. 6º da Deliberação 280/16 do TCE-RJ.

VII – A Secretaria de Administração, procederá com adjudicação e homologação do procedimento licitatório, e posterior lançamento do resultado da licitação, do ato de dispensa e de inexigibilidade no SIGFIS;

VIII – Em seguida o processo será remetido a Secretaria de Fazenda ou Fundos conforme o caso para expedição da Nota de Empenho;

IX – Após o empenho, o processo retornará à Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde para confecção de Termo Contratual e publicação do mesmo, e após será remetido à Controladoria que avaliará a licitação e enviará o processo a Secretaria de Origem.
a) Sendo o processo encaminhado para a Secretaria de Origem, esta emitirá a "Autorização de Fornecimento" (AFO - anexos VI) nas compras de materiais, que conterá a marca, modelo e especificações do material a ser fornecido ou "Ordem de Serviço" (anexo VII) autorizando o início dos serviços, entregando-a juntamente com a Nota de Empenho ao interessado, bem como emitirá a nomeação do fiscal (anexo VI);
b) Caso seja necessária a elaboração de Termo Contratual, somente será emitida a AFO, após a celebração do contrato;

Art. 5° – Quando da emissão do Termo de Contrato, deverá constar como anexo do mesmo, o Cronograma Físico- Financeiro e, caso seja originado da execução de convênios e similares, o número do termo e o Ente ou Instituição com o qual foi celebrado.

I - Os instrumentos contratuais serão assinados pelos Secretários Municipais das respectivas pastas em 03 (três) vias, para o seguinte fim:
a) Instrução do processo administrativo;
b) Entrega ao contratado ou partícipe;
c) Arquivamento na Secretaria Municipal de Administração;
§ 1º - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial será requerida pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo providenciada pela Secretaria de Governo no prazo de vinte dias a contar daquela data.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração, após a publicação dos contratos e dos termos aditivos, efetuará o lançamento dos dados no SIGFIS e juntará a documentação comprobatória no processo administrativo, na forma da Deliberação 281/17 do TCE-RJ.

Art. 6°– Compete a Secretaria de Administração a numeração sequencial dos instrumentos contratuais, seguida do ano no qual os termos foram subscritos, e reiniciada a cada exercício.

Parágrafo Único – Os Termos Aditivos deverão fazer referência ao instrumento que se altera.

Art. 7°– Cada Secretaria ou Órgão da Administração Indireta manterá arquivo em boa ordem, com os ajustes relativos as suas atividades e programas.

Art. 8° – No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:
a) O conhecimento do termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
b) O controle da vigência dos prazos contratuais;
c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
f) Anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
h) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Parágrafo único- Para os instrumentos contratuais vigentes, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para designação dos respectivos fiscais, que deverão, nesse caso, promover amplo levantamento contratual, remetendo a autoridade superior Relatório no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do ato de designação.

Art. 9º – Independentemente da ação do fiscal, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução contratual tem o dever de comunicar a ocorrência a autoridade hierarquicamente superior, ou ao próprio gerente.

Art. 10 – A Controladoria, no cumprimento de sua missão institucional, poderá avaliar o cumprimento dos instrumentos contratuais firmados, podendo, para isso, propor ao Prefeito a expedição de normas que disciplinem a atuação dos fiscais de contrato.

Art. 11 – Para aditamentos contratuais, deverão os Órgãos ou Instituições requisitantes instruir a solicitação com os seguintes documentos:

I – Justificativa para a alteração contratual, com manifestação do fiscal responsável e autorização do Titular do Órgão ou Instituição requisitante;
a) Em caso de acréscimos ou supressões contratuais deverá ser apresentada a planilha de modificação de itens contendo itens (a acrescer, a reduzir, a excluir e itens novos), composições analíticas de formação de preços unitários (expondo as descrições, quantificações e preços dos insumos), indicação dos percentuais de acréscimo e supressão realizados, mantendo a data-base da proposta inicial, bem como planilha consolidada a vigorar após o aditivo;
b) Em caso de solicitação de prorrogação de prazo contratual, deverá ser justificado pelo Fiscal responsável os motivos que prejudicaram a execução do serviço ou obra dentro do prazo contratado;
c) Em caso de reajustamento de preços, deverá ser apresentada a metodologia de cálculo do reajustamento e a exposição dos índices setoriais aplicáveis.
d) Em caso de prorrogação contratual, deverá ser solicitada ao Setor de Compras pesquisa de mercado ou consulta a tabela atual do índice oficial utilizado, e ao Setor de Urbanismo planilha orçamentária com data-base atualizada**,** para que seja verificado se os valores do contrato não são superiores aos dos praticados pelo mercado, para fins de comprovação da vantajosidade com antecedência de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias para o término do contrato;
e) Em caso de aditivos deverá ser juntada prova de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Parágrafo Único - Deverá também ser indicada a dotação orçamentária específica para reserva, com saldo suficiente para o exercício financeiro.

Art. 12 – Após a juntada dos documentos, o processo seguirá para o Setor de Compras que emitirá minuta do termo aditivo, a ser aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 – Posteriormente, o processo seguirá para Controladoria Geral do Município para a verificação da regularidade da instrução, sendo remetido ao Setor de Compras para emissão do termo aditivo.

Art. 14 – Os pagamentos serão processados em autos separados com a seguinte documentação e atendendo as seguintes fases processuais:

I - Pedido de pagamento da Secretaria interessada, com a indicação do processo que originou a contratação (anexo V);
II – Cópia autenticada do contrato, termos aditivos, Termo de Referência / Projeto Básico, cronograma físico-financeiro e nota de empenho;
III – Autorização de Fornecimento – AFO (anexos VI e VII);
IV - Nota Fiscal Eletrônica (especificando período ou competência, se for o caso) ou documento que a substitua, conforme previsão;
V – Nomeação do fiscal (anexo VIII);
VI - Relatório de execução do contrato assinado pelo fiscal e Secretário da pasta, com indicação do empenho a ser utilizado para custeio da despesa (anexo IX);
VII – Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa durante a execução do contrato, acompanhadas da GFIP, SEFIP, guia da GPS e GRF;
VIII – Lançamento das medições de obras no SIGFIS;
a) Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas. No caso de empresa com sede em Município que ainda não tenha regulamentado esse tipo de nota, deverá ser apresentada declaração informando tal condição;
b) Em caso de contratação para fornecimento de materiais, deverá também o processo conter a Declaração do Almoxarifado ou Setor de Estoque responsável, de que registrou o material conforme especificações, marca e modelo adjudicados pelo Setor de Compras previstas na Autorização de Fornecimento - AFO;
c) As Notas Fiscais deverão conter “ATESTO” no verso de dois servidores do Órgão onde o serviço foi realizado ou o material adquirido, sendo um deles obrigatoriamente o fiscal do contrato;
d) Após o “ATESTO” o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração ou respectivo Fundo, que irá verificar, no caso de material permanente, a quantidade, valor, a especificação, o modelo e a marca, para fins de expedição do Termo de Acréscimo conforme Portaria COGER nº. 01/2015;
e) Em caso de obra de reforma/ampliação que agregue valor ao imóvel, deverá o processo ser encaminhado ao Setor de Patrimônio para as devidas anotações;

Parágrafo Único – Em casos de entrega integral ou serviço com emissão de uma única Nota Fiscal, o processamento do pagamento poderá ser realizado no próprio processo de licitação.

Art. 15 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – No caso de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II – No caso de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Art. 16 - A Secretaria de Fazenda ou Fundos, conforme o caso, procederá com a verificação de regularidade e indicação das retenções que deverão ser feitas (tributos e contribuições previdenciárias) bem como emitirá a respectiva Ordem de Pagamento mediante a liquidação da despesa da Secretaria interessada.

Art. 17- A Secretaria Municipal de Fazenda ou Fundos, conforme o caso, emitirá o cronograma e efetuará o pagamento através da Tesouraria;
Art. 18 - Após o pagamento, o processo deverá seguir para a Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, ou demais fundos conforme o caso, onde serão feitos os lançamentos de despesa, enviando-o então para arquivamento em local próprio.

Art. 19 – Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as Secretarias, Controladoria e Procuradoria executem cada um dos procedimentos estabelecidos nas fases processuais desta Instrução, tais como emissão de Atos e verificações e emissões de pareceres, para fins de celeridade processual, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período em casos excepcionais.

Art. 20 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 001/2016.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária Municipal de Gestão Estratégica

CARLOS RONAN DE FREITAS MARINHO JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

DANIELE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
Controladora Geral do Município

Cumpra-se:

CLÁUDIO CHUMBINHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH)

ERRATA N° 01, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH), no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR,** o Edital 01, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Boletim Informativo Eletrônico nº 563 do Município de São Pedro da Aldeia de 28 de fevereiro de 2018, da página 30 a 44.

- **No item 2.3,** do edital 01/2018, que define o quadro de funções, dos pré-requisitos/escolaridade, da remuneração mensal, da jornada de trabalho, **onde se lê**:

FUNÇÃO	VAGAS			REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
	TOTAL	A/C	PCD			
Agente Administrativo	01	-	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo; -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público; -Noções básicas de informática.
Agente de Cadastro Bolsa Família	01	-	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo. -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público; -Noções básicas de informática.
Auxiliar Administrativo	01	-	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo. -Noções básica de informática.
Assistente Social	04	-	-	R$ 1.000,00	20h/semana	- Ensino superior completo em Serviço Social; -Registro no CRESS;
Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino fundamental incompleto; -Preferencialmente com experiência na função.
Motorista	02	-	-	R$ 960,00	40h/semana	-Ensino Fundamental Completo; -CNH, categoria C, D e E.
Orientador Social (CREAS)	01	-	-	R$ 960,00	20h/semana	- Ensino médio completo. -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público.
Orientador Social (oficinas)	03	-	-	R$ 960,00	20h/semana	- Ensino médio completo; -Experiência com grupos (esportes, capoeira, canto/coral ou instrumentos musicais).
Psicóloga	02	01	01	R$ 1.000,00	20h/semana	- Ensino superior completo Psicologia. -Registro no CRP;
Recepcionista	01	-	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo. -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público; -Noções básicas de atendimento telefônico.

Leia-se:

FUNÇÃO	VAGAS		REMUNERAÇÃO (R$)	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS BÁSICOS
	TOTAL	PCD			
Agente Administrativo	*C.R.	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo; -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público; -Noções básicas de informática.
Agente de Cadastro Bolsa Família	*C.R.	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo. -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público; -Noções básicas de informática.
Auxiliar Administrativo	*C.R.	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo. -Noções básica de informática.
Assistente Social	*C.R.	**	R$ 1.000,00	20h/semana	- Ensino superior completo em Serviço Social; -Registro no CRESS;
Auxiliar de Serviços Gerais	*C.R.	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino Fundamental Incompleto (Nível 5º ano, antiga 4ª série); -Preferencialmente com experiência na função.
Motorista	*C.R.	-	R$ 960,00	40h/semana	-Ensino Fundamental Incompleto (Nível 5º ano, antiga 4ª série) Acrescido da Carteira Nacional de Habilitação categoria C, D e E.
Orientador Social (CREAS)	*C.R.	-	R$ 960,00	20h/semana	- Ensino médio completo. -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público.
Orientador Social (oficinas)	*C.R.	-	R$ 960,00	20h/semana	- Ensino médio completo; -Experiência com grupos (esportes, capoeira, canto/coral ou instrumentos musicais).
Psicóloga	*C.R.	**	R$ 1.000,00	20h/semana	- Ensino superior completo Psicologia. -Registro no CRP;
Recepcionista	*C.R.	-	R$ 960,00	40h/semana	- Ensino médio completo; -Preferencialmente com experiência em atendimento ao público; -Noções básicas de atendimento telefônico.
Auxiliar de Cuidador	*C.R.	-	R$ 960,00	12/36h	- Ensino fundamental completo; -Preferencialmente com experiência em atendimento a crianças e adolescentes.
Cuidador	*C.R.	-	R$ 960,00	12/36h	- Ensino médio completo; -Preferencialmente com experiência em atendimento a crianças e adolescentes.

***C.R. Cadastro de Reserva**
****Função destinada a vaga de Pessoa com Deficiência/PCD.**

- **No item 3**, que estabelece as atribuições das funções públicas, fica alterado com aditamento das atribuições das funções de auxiliar de cuidador e de cuidador, conforme abaixo:

3.11. Auxiliar de Cuidador- apoiar às funções do cuidador; ter cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

3.12. Cuidador- ter cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecer a auto-estima e construção da identidade; organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

- **No item 5**, que determina sobre as inscrições para candidatos Pessoas com deficiência, considerando a alteração do **item 2.3**, uma vez que o presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva, fica definido, o**nde se lê:**

5.1. Das vagas destinadas a cada função pública prevista no **item 2.3**, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas por pessoa com deficiência (PCD), na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como Lei Municipal N° 2.695/2017. Sendo de responsabilidade do candidato verificar se suas limitações são compatíveis com as atribuições da função pública.

5.1.1. Em atendimento a Lei Municipal nº 2.695/2017 foi reservada 01 (uma) vaga referente a 5% do total das vagas oferecidas.

Leia-se:

5.1. Das vagas que vierem a ser criadas para as funções públicas discriminadas no **item 2.3** durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas por pessoa com deficiência (PCD), na forma do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como Lei Municipal N° 2.695/2017. Sendo de responsabilidade do candidato verificar se suas limitações são compatíveis com as atribuições da função pública.

5.1.1. Tais vagas serão destinadas preferencialmente às funções de nível superior.

- **No item 7**, que estabelece os critérios de classificação, considerando a alteração do **item 2.3,** fica alterado o **item 7.5.1** com aditamento do quadro de pontuação para nível fundamental completo e incompleto, conforme abaixo:

PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO				
Experiência Profissional	**Entidade Privada**	**Entidade Pública**	**Área da Assistência Social**	**No território do município, em setor público e na área de atuação**
Até 01 ano	0,5	1,0	2,0	2,0
A partir de 01 ano	1,0 (para cada ano de experiência)	2,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)	3,0 (para cada ano de experiência)
Limitado ao máximo de 30 pontos				
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO				
De 08 até 40 horas			1,0	
+ 40 h			2,0	
Limitado ao máximo de 6,0 pontos				
CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
De 08 até 40 horas			2,0	
+ 40 h			4,0	
Limitado ao máximo de 8,0 pontos				

- **No item 12**, que define o Cronograma/Calendário, **onde se lê**:

a. Período de inscrições: dias 19 a 23/03/2018;
b. Divulgação da relação preliminar dos inscritos: 26/03/2018;
c. Prazo para interpor recurso da relação dos inscritos: 27/03/2018;
d. Apreciação do recurso pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado: dia 28/03/2018;
e. Homologação das inscrições: 29/03/2018;
f. Período de análise dos currículos: 02 a 04/04/2018;
g. Divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados: 05/04/2018;
h. Prazo para interpor recurso: 06/04/2018;
i. Apreciação do recurso pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado: dia 09/04/2018;
j. Publicação da lista final dos candidatos classificados e homologados: 10/04/2018;

Leia-se:

a. Período de inscrições: de 19/03/2018 a 12/04/2018;
b. Divulgação da relação preliminar dos inscritos: 13/04/2018;
c. Prazo para interpor recurso da relação dos inscritos: 16/04/2018;
d. Apreciação do recurso pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado: 17/04/2018;
e. Homologação das inscrições: 18/04/2018;
f. Período de análise dos currículos: 19/04/2018 a 24/04/2018;
g. Divulgação da lista preliminar dos candidatos classificados: 25/04/2018;
h. Prazo para interpor recurso: 26/04/2018;
i. Apreciação do recurso pela Comissão Regulamentadora do Processo Seletivo Simplificado: 27/04/2018;
j. Publicação da lista final dos candidatos classificados e homologados: 02/05/2018;

Ficam mantidas as demais regras não alteradas, especificamente, por essa errata.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Ester Marques Chumbinho
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

.
.
.
.



DIGA NÃO
ÀS DROGAS!

PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

PREVISPA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
PORTARIA Nº 124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 01 de Janeiro de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, à servidora **CILÉA ALVES DE LIMA**, Técnico Administrativo, mat. 1722, Referência Salarial TV 006 – GRAU: 0l, nos moldes do § 1° do art. 40 da C.F/88 c/c art. 3° da EC n° 047/2005, c/c art. 64 da LCM n° 61/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de Dezembro de 2017.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
PORTARIA Nº 125, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 01 de Janeiro de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, à servidora **NATALINA GOMES VALADÃO**, Auxiliar Administrativo, mat. 1530, Referência Salarial TV 002 – GRAU: 0F, nos moldes do § 1° do art. 40 da C.F/88 c/c art. 6° da EC n° 041/2003, c/c art. 63 e 64 da LCM n° 61/2008 e reajuste conforme art. 2º da EC nº 047/2005.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de Dezembro de 2017.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
PORTARIA Nº 126, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 01 de Janeiro de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, à servidora **JUACIRA ALVES CORREA**, Professora DOC II - D, mat. 1451, Referência Salarial MG 00D - GRAU: 07, nos moldes do § 1° do art. 40 da C.F/88 c/c art. 3° da EC n° 047/2005, c/c art. 64 da LCM n° 61/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de Dezembro de 2017.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
PORTARIA Nº 127, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 01 de Janeiro de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, à servidora **MARA GAGO MALTA**, Técnico Fazendário, mat. 1787, Referência Salarial TV 006 – GRAU: 0G, nos moldes do § 1° do art. 40 da C.F/88 c/c art. 3° da EC n° 047/2005, c/c art. 64 da LCM n° 61/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de Dezembro de 2017.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
PORTARIA Nº 128, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 01 de Janeiro de 2018, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, à servidora **SUELI AZEVEDO MOTTA**, Professora – DOC II - AR, mat. 532, Referência Salarial MG 00A – GRAU: 0 5, nos moldes dos §§ 1º e 5º do art. 40 da C.F/88 c/c art. 6° da EC n° 041/2003, c/c art. 63 e § Único do art. 34 da LCM n° 61/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 26 de Dezembro de 2017.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIII do art. 26, da Lei Complementar n°. 133, de 02 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir desta data, a servidora **CELIA REGINA DOS SANTOS ANTUNES**, do Cargo em Comissão de Diretora de Administrativa, Padrão CC-5, da estrutura do PREVISPA, nomeada pela Portaria n°. 004, de 16 de janeiro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2018.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 1° de março de 2018.
MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIII do art. 26, da Lei Complementar n°. 133, de 02 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir desta data, o servidor **JULIO CESAR CAMPOS**, do Cargo em Comissão de Diretor Financeiro e de Investimentos, Padrão CC-5, da estrutura do PREVISPA, nomeado pela Portaria n°. 005, de 16 de janeiro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2018.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 1° de março de 2018.
MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 017, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/2017;

R E S O L V E :

NOMEAR, com efeito a partir desta data, **FRANCY LUCY DA SILVA RODRIGUES DA CUNHA**, com matrícula no CRC/RJ sob o n°. 107.893/O e inscrita no CPF com o n°. 056.929.687-03, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Finanças e de Investimentos, símbolo CC-5, com a remuneração prevista na Lei Complementar n°. 133, de 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 1º de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 018, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/2017;

R E S O L V E :

NOMEAR, com efeito a partir de 1º de março de 2018, **FABIANA AMARAL DE SOUZA**, inscrita no CPF com o n°. 102.200.607-03, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Benefícios, símbolo CC-5, com a remuneração prevista na Lei Complementar n°. 133, de 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 1º de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 019, DE 1º DE MARÇO DE 2018

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/2017;

R E S O L V E :

NOMEAR, com efeito a partir de 1º de março de 2018, **PAVULA LEITE DOS SANTOS**, inscrita no CPF com o n°. 078.019.877-80, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Administrativa, símbolo CC-5, com a remuneração prevista na Lei Complementar n°. 133, de 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 1º de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VIII e XIII do art. 26, da Lei Complementar n°. 133, de 02 de janeiro de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de março de 2018, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, o servidor **ANDRÉ LUIZ DOS ANJOS CHORRO**, matrícula 2379, lotado na estrutura administrativa do PREVISPA, admitido em 1º de outubro de 2015, pela Portaria n°. 055, de 21 de setembro de 2015.

Art. 2º. Em virtude desta exoneração, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma do art. 35, § 2° da LCM n°. 42, de 29 de setembro de 2005.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 1° de março de 2018.
MÁRIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 15 de março de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, com paridade, à servidora **VANDA MEIRELLES CARDOSO DOS SANTOS**, Professora Doc II-CR, mat. 167, Referência Salarial MG00C, Grau 06, nos moldes dos §§ 1° e 5° do art. 40 da C.F./88 c/c art. 6° da EC n° 041/2003, c/c art. 63 e § único do art. 34 da LCM n° 61/2008, nos termos do processo administrativo nº 438/2017.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 15 de março de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, com paridade, à servidora **ELOISA DE ANDRADE PESSOA**, Professora Doc II-E, mat. 225, Referência Salarial MG00E, Grau 06, nos moldes dos §§ 1° e 5° do art. 40 da C.F./88 c/c art. 6° da EC n° 041/2003, c/c art. 63 e § único do art. 34 da LCM n° 61/2008, nos termos do processo administrativo nº 589/2017.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor – Superintendente

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 15 de março de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com proventos integrais, com paridade, à servidora **CÉLIA MARIA GAGO DE SOUZA**, Servente, matrícula 903, Referência Salarial TV 001 – GRAU: 0F, nos moldes do § 1° do art. 40 da C.F/88 c/c art. 6° da EC n° 041/2003, c/c art. 63 e 34 da LCM n° 61/2008, nos termos do processo administrativo nº 27/2018.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2017.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação do Sr. Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia:

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO, com efeito a partir de 23 de dezembro de 2018, em conformidade com art. 48, inciso I da LCM 061/2008, a **MARIA DE LOURDES SILVA CARLA,** viúva do ex-servidor **MARCOS ALVES CAROLA**, mat. 7924, falecido em 23 de dezembro 2017, nos moldes do que dispõe o art. 40 § 2º e § 7º, II da CF/1988, c/c art. 46, inciso II da LCM nº 061/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII, XII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 15 de março de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, a servidora **CLEIDE MARIANO REBELLO**, Auxiliar de Secretaria Escolar, mat. 5765, Referência Salarial ED 005 - Grau 0A, no que dispõe a alínea "b" do inciso III do § 1° do art. 40 da C.F./88 c/c art. 35 e 68 da LCM n° 61/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

PORTARIA Nº 026, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII e VIII, XII da LCM 133/17:

R E S O L V E :

CONCEDER, a partir de 15 de março de 2018, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais, o servidor **ALMIR PINHEIRO DA COSTA**, Servente, mat. 9256, Referência Salarial ED 001 - Grau 0A, no que dispõe a alínea "b" do inciso III do § 1° do art. 40 da C.F./88 c/c art. 35 e 68 da LCM n° 61/2008.

Cumpra-se; Publique-se; Registre-se.

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.
MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor - Superintendente

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 001/2018
15 de janeiro de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE DO(A) SERVIDOR(A) CILÉA ALVES DE LIMA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no Decreto Municipal nº 70 de 12 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por tempo e idade, profissão Técnico Administrativo - TV 00D6 – GRAU: 0I, matricula 1722, conforme Portaria n°. 124/2017 do PREVISPA, em R$ 2.903,49 (Dois mil, novecentos e três reais e quarenta e nove centavos) com proventos integrais, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 2017/545, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§ 1º do Art. 40 da CF/1988, c/c Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c Art.64 da LCM nº 061/2008	R$ 2.322,79
Anuenio 25%	Lei nº 009/1992	R$ 580,70
Total		R$ 2.903,49

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/18, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 002/2018
15 de janeiro de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE DO(A) SERVIDOR(A) NATALINA GOMES VALADÃO"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no Decreto Municipal nº 70 de 12 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por tempo e idade, profissão Auxiliar Administrativo – TV 002 – Grau: 0F, matricula 1530, conforme Portaria n°. 125/2017 do PREVISPA, em R$ 1.192,50 (Hum mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos). com proventos integrais, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 2017/566, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§ 1º do art. 40 da CF/88 c/c art. 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 63 e 64 da LCM nº 061/2008	R$ 954,00
Anuenio 25%	Lei nº 009/1992	R$ 238,50
Total		R$ 1.192,50

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/18, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 003/2018
15 de janeiro de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE DO(A) SERVIDOR(A) JUACIRA ALVES CORRÊA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no Decreto Municipal nº 70 de 12 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por tempo e idade, profissão Professora DOC II – D – MG 00D – Grau: 07, matricula 1451, conforme Portaria n°. 126/2017 do PREVISPA, em R$ 2.570,11 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e onze centavos) com proventos integrais, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 2017/091, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§ 1º do Art. 40 da CF/1988, c/c Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c Art.64 da LCM nº 061/2008	R$ 2.056,09
Anuenio 25%	Lei nº 009/1992	R$ 514,02
Total		R$ 2.570,11

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/18, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 004/2018
15 de janeiro de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE DO(A) SERVIDOR(A) MARA GAGO MALTA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no Decreto Municipal nº 70 de 12 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por tempo e idade, profissão Técnico Fazendário – TV 006 – Grau 0G, matricula 1787, conforme Portaria n°. 127/2017 do PREVISPA, em R$ 2.484,47 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) com proventos integrais, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 2017/524, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§ 1º do Art. 40 da CF/1988, c/c Art. 3º da EC nº 47/2005, c/c Art.64 da LCM nº 061/2008	R$ 1.987,58
Anuenio 25%	Lei nº 009/1992	R$ 496,89
Total		R$ 2.484,47

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/18, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

Omitido do Boletim Informativo n° 559, de 15/01/2018.
APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 005/2018
15 de janeiro de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE DO(A) SERVIDOR(A) SUELI AZEVEDO MOTTA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no Decreto Municipal nº 70 de 12 de junho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por tempo e idade, profissão Professora DOC II – AR – MG 00A – Grau: 05, matricula 532, conforme Portaria n°. 128/2017 do PREVISPA, em R$ 1.718,72 (Hum mil, setecentos e dezoito reais reais e setenta e dois centavos) com proventos integrais, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 2017/467, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

.

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§§ 1º e 5º do Art.40 da CF/1988,c/c Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 63 e § único do Art.34 da LCM 61/2008	R$ 1.397,34
Anuenio 23%	Lei nº 009/1992	R$ 321,38
Total		R$ 1.718,72

.

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/18, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de janeiro de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 018/2018
15 de março de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DO(A) SERVIDOR(A) VANDA MEIRELLES CARDOSO DOS SANTOS"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no artigo 26, incisos VII, VIII e XII da Le Complementar nº 133/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria, profissão Professora Doc II-CR – MG00C – Grau 06 , matricula 167, conforme Portaria n°. 021/2018 do PREVISPA, em R$ 2.670,24 (dois mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) com proventos integrais, com paridade, de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 2017/438, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§§ 1º e 5º do Art.40 da CF/1988,c/c Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 63 e § único do Art.34 da LCM 61/2008	R$ 1.780,16
Anuenio 25%	Lei nº 009/1992	R$ 445,04
Grat. Incentivo Funcional 25%	LCM nº 0121/2014	R$ 445,04
Total		R$ 2.670,24

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/03/2018, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 019/2018
15 de março de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DO(A) SERVIDOR(A) ELOISA DE ANDRADE PESSOA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no artigo 26, incisos VII, VIII e XII da Le Complementar nº 133/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria, profissão Professora Doc II-E – MG00E – Grau 06, matricula 225, conforme Portaria n°. 022/2018 do PREVISPA, em R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais) com proventos integrais, com paridade, de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 2017/589, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§§ 1º e 5º do Art.40 da CF/1988,c/c Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 63 e § único do Art.34 da LCM 61/2008	R$ 2.154,00
Anuenio 25%	Lei nº 009/1992	R$ 538,50
Grat. Incentivo Funcional 25%	LCM nº 0121/2014	R$ 538,50
Total		R$ 3.230,00

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 15/03/2018, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 020/2017
15 de março de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO E IDADE DO(A) SERVIDOR(A) CÉLIA MARIA GAGO DE SOUZA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada na Lei Complementar nº 133/2017, no seu artigo 26, incisos, VII, VIII e XII;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por tempo e idade, profissão Servente – TV 001 – Grau: 0F, matricula 903, conforme Portaria n°. 232018 do PREVISPA, em R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) com proventos integrais, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 027/2018, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	§ 1º do art. 40 da CF/88 c/c art. 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 63 e 64 da LCM nº 061/2008	R$ 960,00
Anuenio 25%	Lei nº 009/1992	R$ 240,00
Total		R$ 1.200,00

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 15/03/2018, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 021/2017
15 de março de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE DO(A) SERVIDOR(A) MARCOS ALVES CAROLA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada na Lei Complementar nº 133/2017, no seu artigo 26, incisos, VII, VIII;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de pensão por morte do(a) servidor(a), profissão Agente de Combate e Endemias, matricula 7924, conforme Portaria de Concessão de Pensão n°. 024/2018 do PREVISPA, em R$ 1.148,79 (mil reais e cento e quarenta e oito

reais e setenta e nove centavos) com proventos integrais, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 036/2018, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Art. 40, §§ 2º e 7º, II da CF/88, c/c Art. 46, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 61/2008.	R$ 1.148,79
100% Pensão	MARIA DE LOURDES SILVA CAROLA	R$ 1.148,79
Total		R$ 1.148,79

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2° - Do(a) Beneficiário(a) da Pensão: MARIA DE LOURDES SILVA CAROLA (viúva).

Art. 3º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 23/12/17, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 022/2018
15 de março de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE DO(A) SERVIDOR(A) CLEIDE MARIANO REBELLO"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no Art.26, incisos VII e VIII, XII da Lei Complementar Municipal n°133/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por idade, profissão Auxiliar de Secretaria Escolar, matricula 5765, conforme Portaria n°. 025/2018 do PREVISPA, em R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) **com proventos proporcionais**, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 063/2018, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Alinea "b" do Inciso III do §1° do art. 40 da CF/1988; c/c art. 35 e 68 da LCM n° 061/2008	R$ 510,85
Complemento Salarial	Art. 201 § 2º da CF/88	R$ 443,15
Total		R$ 954,00

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 15/03/18, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –

APOSTILAMENTO DE PROVENTOS N° 023/2018
15 de março de 2018

"FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE DO(A) SERVIDOR(A) ALMIR PINHEIRO DA COSTA"

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia - PREVISPA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no Art.26, incisos VII e VIII, XII da Lei Complementar Municipal n°133/2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos de aposentadoria por idade, profissão Servente, matricula 9256, conforme Portaria n°. 026/2018 do PREVISPA, em R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) **com proventos proporcionais**, e de acordo com as informações do Processo PREVISPA n°. 028/2018, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Alinea "b" do Inciso III do §1° do art. 40 da CF/1988; c/c art. 35 e 68 da LCM n° 061/2008	R$ 378,04
Complemento Salarial	Art. 201 § 2º da CF/88	R$ 575,96
Total		R$ 954,00

Art. 2º - Este apostilamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 15/03/18, revogando as disposições em contrário**.**

São Pedro da Aldeia, 15 de março de 2018.

Mario Cesar Cordeiro Pereira
- Diretor Superintendente –